



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 212

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			61
Poder Executivo.....	1	34	
Secretaria de Estado de Governo.....	11	39	61
Secretaria de Estado de Economia.....	11	40	61
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	44	63
Secretaria de Estado de Educação.....	17	47	82
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		51	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	51	83
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	19	52	88
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		53	89
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	20	54	89
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	22		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	26	54	90
Secretaria de Estado da Mulher.....		55	91
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	26	55	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		56	
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			91
Secretaria de Estado de Comunicação.....		56	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	29	57	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	29	57	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	32		92
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....			92
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	32	57	92
Secretaria de Estado de Turismo.....		58	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		58	93
Controladoria-Geral.....	33		94
Defensoria Pública.....	33	58	94
Procuradoria-Geral.....		60	
Tribunal de Contas.....		60	94
Ineditorial.....			95

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.487, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS nº 188, de 4 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997
CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

(Operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
59	Relativamente às operações de saída de querosene de aviação (QAV) com destino à companhia aérea que realizar voos destinados a formação e operação do Centro Internacional de Conexões de Voos – HUB no Aeroporto Internacional de Brasília e que estabelecer frequências de voos com as respectivas pontuações dadas na forma do subitem 59.2, os seguintes percentuais: I - 91,66%, quando a pontuação total corresponder a 3 pontos; II - 83,33%, quando a pontuação total corresponder a 4 pontos; III - 75%, quando a pontuação total corresponder a 5 ou 6 pontos; IV - 66,66%, quando a pontuação total corresponder a 7 ou 8 pontos; V - 58,33%, quando a pontuação total corresponder a 9 ou 10 pontos; VI - 50%, quando a pontuação total corresponder a 11 ou 12 pontos; VII - 41,66 %, quando a pontuação total corresponder a 13 ou 14 pontos; VIII - 33,33%, quando a pontuação total corresponder a 15 pontos ou mais.		
59.2.1.1	Para os fins do subitem 59.2.1, são contabilizadas as partidas realizadas com aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros, operadas pela própria companhia ou em sistema de compartilhamento de código (Codeshare) ou de Capacity Purchase Agreement (CPA).		
59.2.2.2	Para os fins do subitem 59.2.2, são contabilizadas as partidas realizadas com aeronaves com 50 ou mais assentos disponibilizados para passageiros, operadas pela própria companhia ou em sistema de Codeshare ou de CPA.		
59.2.3.1	Para fins do subitem 59.2.3, cada partida internacional com aeronave de fuselagem larga ou corredor duplo (widebody) equivale a 2 partidas.		
59.2.3.3	Para os fins do subitem 59.2.3, serão computadas também as partidas internacionais viabilizadas com empresas coligadas em sistema de Codeshare ou de CPA - Capacity Purchase Agreement, desde que a referida operação inicie após 31 de dezembro de 2023.		

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.488, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo do Eixo Monumental Oeste - EMO, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 1.041, de 12 de agosto de 2024, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, o art. 185 e 188 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, o Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00390-00008920/2019-20, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento do Solo do Eixo Monumental Oeste - EMO, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 171/2020 e no Memorial Descritivo - MDE 171/2020.

Art. 2º Fica autorizada a desconstituição do Lote EMO - Arquivo Público, criado pelo Projeto de Urbanismo URB 09/88.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 09/88, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de Urbanismo foi alterado pela URB 171/2020, no que se refere à desconstituição do Lote EMO - Arquivo Público.”

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 242/92, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de Urbanismo foi alterado pela URB 171/2020, no que se refere à criação da unidade imobiliária EMO Lt. 3.”

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de nota na Planta de Urbanismo SRES PR 42/1, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de Urbanismo foi alterado pela URB 171/2020, no que se refere à criação das unidades imobiliárias EMO Lt. 4 e EMO Lt. 5.”

Art. 6º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.489, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00090-00018514/2024-71, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 01000917, de Assessor, da Coordenação de Planos e Estudos em Mobilidade, da Subsecretaria de Operações para o Gabinete, mantendo o atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.490, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04031-00002026/2024-16, DECRETA:

2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00080-00311338/2024-81, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos a seguir especificados, da Assessoria de Especial, do Gabinete, para o Gabinete, mantendo os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 65260841, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 65260702, de Assessor Especial;

III - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260517, de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.491, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00080-00289115/2024-21, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.491, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS - Assessor Especial, CPE-05, 01.

DECRETO Nº 46.492, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04031-00002026/2024-16, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.492, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00000095) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CPE-08, 01 (SIGRH 00000193) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE REGISTROS CADASTRAIS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS - Gerente, CNE-08, 01 (SIGRH 00000080); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00000200) - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00000202); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00000167) - UNIDADE DE CIÊNCIAS DE DADOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, CPE-08, 01 (SIGRH 00000182).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.492, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS CADASTRAIS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS - Gerente, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - Assessor Técnico, CPC-03, 01 - UNIDADE DE CIÊNCIAS DE DADOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 46.493, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04020-0000979/2024-13, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.493, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 08000505).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.493, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 46.494, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00487089/2024-79, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.494, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E APOIO OPERACIONAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 55005846) - DIRETORIA DE TRANSPORTES - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 55007264).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.494, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E APOIO OPERACIONAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES - Diretor, CPE-07, 01.

DECRETO Nº 46.495, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04039-00001979/2024-41, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300627, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, para a Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, mantendo o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS,
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.495, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 04300572); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 04300591) - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 04300603) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 04300500); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 04300573).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS,
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 46.495, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E RESÍDUOS SÓLIDOS - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO INTERNA - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Assessor, CC-07, 01.

DECRETO Nº 46.496, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEL-GDF 04044-00031242/2024-57, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam renomeadas as unidades abaixo relacionadas, mantidas as atuais estruturas administrativas, de Cargos e seus atuais ocupantes:

I - a Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos passa a denominar-se Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia;

II - a Subsecretaria de Integração das Ações Governamentais passa a denominar-se Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação da Estratégia;

III - o Escritório de Projetos Institucionais e Inovação passa a denominar-se Subsecretaria dos Escritórios de Processos Institucionais e de Projetos Institucionais e Inovação.

Art. 5º Ficam remanejados os Cargos a seguir relacionados, mantendo os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00702825, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, para a Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00703269, de Assessor, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, para a Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia;

III - Para o Escritório de Processos Institucionais, da Subsecretaria de Escritório de Projetos e Processos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia:

a) 01 (um) Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, SIGRH 00704300, de Assessor Especial, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos;

b) 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00701146, de Assessor, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos;

IV - Para o Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Subsecretaria de Escritório de Projetos e Processos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia;

a) 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00701151, de Assessor, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos;

b) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00703223, de Assessor Especial, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos;

c) 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00703222, de Assessor Especial, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos;

Art. 6º Em face das disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal passa a ser definida nos termos do Anexo III.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10

do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 46.496, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 00001628) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 00703080) - ESCRITÓRIO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO - Chefe, CPE-02, 01 (SIGRH 00703510); Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 00701387); Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 00704250) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 00704230); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00704231) - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00704232) - SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00703548) - ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS SOCIAIS - Chefe, CPE-04, 01 (SIGRH 00704242) - ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS AMBIENTAIS - Chefe, CPE-06, 01 (SIGRH 00704241).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 46.496, de 04 de novembro de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA - Assessor, CPC-08, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DOS ESCRITÓRIOS DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS E DE PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO - Subsecretário, CPE-02, 01 - ESCRITÓRIO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS - Chefe, CNE-06, 01 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO - Chefe, CPE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-04, 01 - Assessor, CPC-08, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA PARCERIAS GDF MROSC E RELACIONAMENTO COM O 3º SETOR - Assessor Especial, CPE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA - ASSESSORIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SOCIAIS - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE APOIO À GOVERNANÇA - Chefe, CPE-04, 01 - ASSESSORIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AMBIENTAIS - Chefe, CPE-04, 01.

ANEXO III
UNIDADES ADMINISTRATIVAS
(Art. 6º, do Decreto nº 46.496, de 04 de novembro de 2024)

1 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA - SGE
1.1 ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP
1.2 SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - SUPPE
1.2.1 ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP
1.2.2 UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE DADOS, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO - UGEDIC
1.2.2.1 COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO - COSIG
1.2.2.2 COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DADOS E INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS - CGDIN
1.2.2.3 COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA E VISUAL - COCEV
1.2.3 UNIDADE DE GESTÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA PARCERIAS GDF MROSC E RELACIONAMENTO COM O 3º SETOR - UGPAR
1.2.3.1 DIRETORIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO - DIGEM
1.2.3.2 DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO - DIAT
1.2.3.3 DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA - DIDOC
1.2.4 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO - COSED
1.2.5 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE - COMITH
1.2.6 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODES
1.2.7 COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE GESTÃO - COSEG
1.3 SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA - SUGEST
1.3.1 ASSESSORIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AMBIENTAIS - ASGAM
1.3.2 ASSESSORIA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SOCIAIS - ASGOS
1.3.3 ASSESSORIA DE APOIO À GOVERNANÇA - ASGOV
1.3.4 CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL - CADF
1.4 SUBSECRETARIA DOS ESCRITÓRIOS DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS E DE PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO - SESPI
1.4.1 ESCRITÓRIO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS - ESPRO
1.4.2 ESCRITÓRIO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO - ESPII

DECRETO Nº 46.497, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.532.804,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, "a" da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00309-00000848/2024-31, 00145-00001347/2024-29, 00139-00002004/2024-14, 00391-00010883/2024-59, 00301-00001488/2024-19, 00132-00003629/2024-82, 00002-00006057/2024-41, 00002-00005893/2024-17, 00072-00003992/2024-03, 00020-00037793/2024-23 e 00197-00003858/2024-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.532.804,00 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001 9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						773.607
04.122.8203.1142 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref.024719 0011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	1500.100	57.219	
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018987 5312 (**) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1501.120	53.026	
04.122.8203.2953 PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.023355 0002 PROMOÇÃO DA INTERNACIONALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERA-Solução Integrada de Colaboração, Produtividade e Comunicação Corporativa- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.14	0	1500.100	411	
	99	33.90.39	0	1500.100	31.810	
04.122.8203.4084 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.024620 0001 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.14	0	1500.100	47.000	
	99	33.90.33	0	1500.100	5.800	
	99	33.90.39	0	1500.100	200.000	
04.122.8203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.019051 0074 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO EM PPPS-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1753.111	9.943	
04.122.8203.5031 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.024621 0001 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL-INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MODERNIZADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1500.100	59.835	
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	99	44.90.52	0	1501.120	126.165	
Ref.019014 2540 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
04.126.8203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	44.90.52	0	1500.100	27.166	
Ref.019015 2562 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1753.111	4.389	
	99	33.90.40	0	1753.111	7.000	
04.128.8203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	99	33.90.40	0	1501.120	89.150	
Ref.019017 2386 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.846.0001.9051 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	99	33.90.39	0	1501.120	30.000	
Ref.024761 0002 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS - DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.80.41	0	1500.100	9.693	
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref.019027 0034 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL						
PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.93	0	1500.100	15.000	
190105/00001 9105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						37.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018584 0024 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
	3	33.90.30	0	1500.100	37.000	

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190117/00001 9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						63.147
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018197 0038 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	15	33.90.39	0	1500.100	1.269	
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	15	33.90.40	0	1500.100	835	
Ref.019761 0180 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	1500.100	56.900	
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.017970 0011 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0	15	44.90.52	0	1500.100	4.143	
190123/00001 9123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						53.090
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019743 0077 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- RIACHO FUNDO II						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	21	33.90.30	0	1500.100	1.972	
Ref.019465 0082 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
04.128.8205.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	21	44.90.52	0	1500.100	40.868	
Ref.024519 0031 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - RIACHO FUNDO II						
08.244.6228.4188 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	21	33.90.39	0	1500.100	828	
Ref.024525 0001 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RIACHO FUNDO II						
13.391.6216.4026 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS.	21	33.91.39	0	1500.100	828	
Ref.024518 0008 (***) AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECI - RIACHO FUNDO II						
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS	21	33.90.30	0	1500.100	828	
Ref.024515 0016 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - RIACHO FUNDO II						
	21	33.90.30	0	1500.100	828	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.6219.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref.024521	0004 APOIO A EVENTOS - RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	1500.100	828	
15.451.6206.3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.024511	0007 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	1500.100	828	
15.451.6206.3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.024516	0001 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	1500.100	828	
15.451.6206.4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.024523	0012 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	1500.100	828	
15.451.8205.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.024509	0011 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	1500.100	828	
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.020422	0015 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	1501.120	970	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.752.6209.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.024526	0003 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	1500.100	828	
27.813.6206.1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.024504	0003 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - RIACHO FUNDO II	21	44.90.51	0	1501.120	1.000	
190131/00001	9131 ADM. REG. DO SIA						2.500
04.126.8205.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024404	0032 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADM. REGIONAL DO SIA- SIA SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	29	44.90.52	0	1501.120	2.500	
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						183.000
20.126.6201.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.019245	0020 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DF ENTORNO SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	95	44.90.40	0	1500.100	60.000	

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20.542.6210.4116 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	95	44.90.52	0	1500.100	97.000	
Ref.019183 0001 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL-EMATER-DF ENTORNO						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
	95	33.90.37	0	1500.100	9.000	
	95	33.90.39	0	1500.100	17.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						210.000
04.122.8203.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref.019336 0003 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	210.000	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						149.107
04.126.8210.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018894 2606 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.40	0	1753.251	79.798	
	99	44.90.52	0	1753.251	69.309	

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						61.353
18.541.6210.2562 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref.018271 0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1708.157	61.353	
2024AC00464					TOTAL	1.532.804

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001 9101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						773.607
04.122.8203.2578 CERIMONIAL DO GOVERNADOR						
Ref.018992 0006 CERIMONIAL DO GOVERNADOR-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	453.934	
	99	33.90.39	0	1501.120	39.150	
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.33	0	1501.120	50.000	
	99	33.90.39	0	1753.111	21.332	
	99	33.90.39	0	1501.120	209.191	
190105/00001 9105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						37.000

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.126.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018581	0055 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		3	33.90.40	0	1500.100	37.000	
190113/00001	9113 ADM. REG. DO CRUZEIRO						56.900
04.122.6207.4036	MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref.019758	0012 MANUTENÇÃO DE FEIRA-- CRUZEIRO						
		11	33.90.39	0	1500.100	9.900	
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018816	0107 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO						
		11	33.90.39	0	1500.100	47.000	
190117/00001	9117 ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS						6.247
04.126.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018197	0038 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA-RECANTO DAS EMAS/ÁGUA QUENTE RAXXXV- RECANTO DAS EMAS AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		15	44.90.52	0	1500.100	6.247	

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190123/00001	9123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						53.090
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019465	0082 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		21	33.90.40	0	1500.100	51.120	
		21	33.90.40	0	1501.120	1.970	
190131/00001	9131 ADM. REG. DO SIA						2.500
04.126.8205.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024404	0032 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADM. REGIONAL DO SIA- SIA SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
		29	33.90.40	0	1501.120	2.500	
120101/00001	12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						210.000
03.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.017939	9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .						
		99	33.90.39	0	1500.100	210.000	

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					183.000
20.122.8201.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref.019098	5338	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	157.000	
20.606.6201.4107		ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref.019160	5666	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DF ENTORNO					
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0					
		95	33.90.30	0	1500.100	26.000	
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					149.107
04.126.8210.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref.018993	0017	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DESENVOLVIMENTO/MELHORIA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.30	0	1753.251	11.758	
		99	44.90.52	0	1753.251	137.349	
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL					61.353
18.122.8210.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.018222	9659	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL					

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
2024AC00464	99	44.90.52	0	1708.157	61.353		
					TOTAL	1.532.804	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o Decreto 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a “área verde ao lado da administração do Taguaparque”, nos dias 08/11 e 09/11, 09h às 13h, para realização de evento “Cuide-se Mais”, realizado por “SEAC - Fernanda Garcia”.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público conforme o Art. 12 do Decreto Nº 30.634/2009 fica dispensado o pagamento do preço público referente à ocupação do salão comunitário localizado na área pública do Riacho Fundo I, QS 6, Lote 06, Brasília-DF, CEP 71810-300, ao lado da Administração Regional. A dispensa se dá em virtude do caráter social, sem fins lucrativos, e de benefício comunitário da atividade a ser realizada. A requerente, Sra. MARIZETE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF 645.*****-53, em parceria com a Administração Regional do Riacho Fundo I, promoverá aulas de dança do ventre externas para pessoas em situação de

vulnerabilidade. O evento ocorrerá todas as quintas-feiras, das 19h00 às 20h00, com até 30 vagas disponíveis. Conforme objeto dos autos do Processo nº 00148-00001303/2024-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público referente à ocupação de área pública localizada na Área Especial 03, CLN 7 Bloco A/B s/n, Riacho Fundo I, Brasília-DF, ao lado da Administração Regional, no estacionamento lateral, próximo ao Conselho Tutelar, para a realização do evento destinado a todo o público do Riacho Fundo I e II, contando com várias apresentações musicais e a palavra de Deus pela “Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Brasília”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.103.242/0001-00, em parceria com a Administração Regional do Riacho Fundo I. O evento, intitulado “PALAVRA DE DEUS”, ocorrerá no dia 30/11/2024 sábado das 18h00 às 22h00, conforme objeto dos autos do processo nº 00148-00001362/2024-92.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTd, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTd, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da

Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal;
- II - Secretário Executivo de Projetos Estratégicos;
- III - Secretário Executivo de Finanças, Orçamento e Planejamento;
- IV - Secretário Executivo de Gestão Administrativa;
- V - Secretário Executivo de Contratos;
- VI - Secretário Executivo de Fazenda;
- VII - Secretário Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII - Ouvidor da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
- IX - Subsecretária de Transformação Digital e Central de relacionamento do DF;
- X - Chefe da Unidade de Prospecção e Transformação Digital da Subsecretaria de Transformação Digital e Central de relacionamento do DF; e
- XI - Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

§ 1º O SGTD deve ser presidido pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 2º O SGTD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 3º O SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGTD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Secretário de Estado de Economia, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

- I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;
- II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;
- III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;
- IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;
- V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD: I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir trimestralmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 39, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 872, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Amplia os beneficiários do Programa Clube de Desconto do Servidor, instituído pelo Decreto nº 45.231, de 1º de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados a aderir ao Programa Clube de Desconto do Servidor na qualidade de beneficiários os servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme preceitua o § 2º do artigo 7º do Decreto nº 45.231, de 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Para usufruir dos benefícios a que se refere o Programa, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) deverá firmar ajuste específico com o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 873, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Art. 7º, do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

XII - titular da Casa Civil do Distrito Federal;

XIII - titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

XIV - titular da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; e

XV - titular da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS CONTADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O CONTADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I, II e VIII do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria Nº 140, de 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Incluir na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, os subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 93, o seguinte subelemento:

“ 02. Restituições de Precatórios ”

II - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 94, o seguinte subelemento:

“ 06. Restituições de Precatórios ”

Art. 2º Incluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o título e a descrição dos subelementos de despesa, vinculados aos respectivos Elementos de Despesa, a seguir especificados:

I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 93, a descrição do seguinte subelemento:

“ 02. Restituições de Precatórios

Registra as despesas orçamentárias realizadas com o pagamento de restituições de precatórios, nos termos da Portaria Conjunta nº 13, de 22 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia. ”

II - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 94, a descrição do seguinte subelemento:

“ 06. Restituições de Precatórios

Registra as despesas orçamentárias realizadas com o pagamento de restituições de precatórios, nos termos da Portaria Conjunta nº 13, de 22 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia. ”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE CONSULTA Nº 34/2024

(De acordo com Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04044-00023822/2024-71.

Peticionamento promovido por pessoa física. ICMS. Clube de assinaturas. Indicação de dívida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato. Ausência. Inadmissibilidade da Consulta.

RELATÓRIO

1. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa física, através do qual a Consulente expõe que uma empresa, cuja atividade principal é o comércio de produtos, começará a ter um clube de assinaturas.

2. Segundo a Consultante, o negócio consistiria no fornecimento de mercadorias em contrapartida a um pagamento mensal efetuado pelo cliente a título de mensalidade do referido clube.

3. Nesse curto contexto, a Consultante questiona:

Como ficaria a tributação dessa mensalidade, levando em consideração que o cliente só tenha cnae de venda; e como seria registrada a saída desses produtos no momento do consumo, no caso em que o valor total dos produtos seja menor que o valor total da mensalidade? É correto emitir a 1ª NF de simples faturamento para respaldar o sócio, sem destaque do imposto e posteriormente (no decorrer do mês) emitir uma NF de saída de acordo com o consumo do mesmo? Se sim, caso o consumo seja inferior ao valor total da NF de simples remessa, como podemos proceder para evitar malha fiscal e como ficaria a tributação desse valor residual?

4. Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 147824559), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com a informação de que, "em consulta ao sistema AFE/SIGEST", a Consultante "não se encontra sob ação fiscal" (Documento SEI nº 149285297).

DA ANÁLISE

5. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

6. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

7. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

8. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Por essa razão, não cabe à Consulta convalidar tese ou raciocínio jurídicos.

9. No âmbito da consulta tributária, o quesito deve especificar a dúvida, ou seja, a ausência de convicção sobre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

10. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

11. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

12. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

13. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

14. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

15. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, Revisão e/ou o Recurso.

16. Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos. Conforme já mencionado, os Autos tratam sobre aspectos relativos à tributação de operações no modelo de "clube de assinaturas" envolvendo Contribuinte que tem por atividade principal o comércio de produtos.

17. O caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta. Isso porque a Consultante apenas aponta questionamentos genéricos desacompanhados de qualquer exposição normativa envolvendo interpretação ou aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

18. A Consultante também não trouxe informações acerca das mercadorias envolvidas na operação em análise, não fornecendo descrição, classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e o regime de tributação ao qual se enquadram.

19. Nada obstante, a título de esclarecimento e cortesia, sem caráter vinculativo algum, informamos que, no caso de um "clube de assinaturas", a cobrança de mensalidade é entendida como um pagamento que visa à remuneração futura pelo fornecimento de mercadorias, gerando a obrigação de recolher o ICMS sobre a referida operação.

20. Em casos similares, o valor pago a título de mensalidade deve ser interpretado como parte do preço das mercadorias efetivamente entregues, especialmente se as mercadorias estiverem especificadas ou forem determinadas em um momento futuro. Portanto, o ICMS deverá ser calculado sobre o valor das mercadorias entregues ao

cliente, e não sobre a mensalidade paga. Isso ocorre porque o imposto incide sobre a circulação jurídica e o valor real das mercadorias entregues, ou seja, sobre o valor efetivo da operação de circulação jurídica de mercadorias.

21. Nesse contexto, quando a Consultante entregar produtos ao cliente no âmbito do clube de assinaturas, deverá, em regra, emitir uma Nota Fiscal de Saída, detalhando a mercadoria entregue e com o devido destaque do ICMS sobre o valor dos produtos.

22. A legislação tributária do Distrito Federal permite a emissão de Nota Fiscal (NF) de Simples Faturamento, porém sem destaque de ICMS. Essa modalidade é frequentemente utilizada para documentar operações que envolvam uma prévia fatura, enquanto o destaque de ICMS ocorre na Nota Fiscal da efetiva saída de mercadoria.

23. Dessa forma, seria adequado a Consultante emitir uma primeira NF de Simples Faturamento no início do período (ou na data do pagamento da mensalidade), desde que ela seja utilizada apenas para registrar o valor recebido. A saída da mercadoria, no entanto, deverá ser documentada por meio de outra Nota Fiscal, com o respectivo destaque de ICMS.

24. Em situações nas quais o valor dos produtos consumidos seja inferior ao valor da mensalidade paga pelo cliente, alguns cuidados serão necessários. Primeiramente, deve-se observar que a mensalidade paga pelo cliente representa um pagamento adiantado para o fornecimento futuro de produtos. Como já mencionado, o ICMS deve ser destacado apenas sobre as mercadorias efetivamente entregues, calculado com base no valor real da saída.

25. Caso o valor dos produtos entregues em determinado mês seja inferior ao valor da mensalidade, o valor residual não será objeto de incidência de ICMS, pois não houve circulação jurídica de mercadoria correspondente a esse montante.

26. Para evitar eventuais questionamentos fiscais, recomenda-se à Consultante manter o controle detalhado de cada mensalidade recebida e dos valores das mercadorias efetivamente entregues.

27. A operação de "clube de assinaturas" possui nuances particulares, mas até o momento não existe um Convênio ou Protocolo específico no âmbito do ICMS que altere o tratamento tributário padrão aqui descrito. É recomendável, contudo, monitorar eventuais atualizações nas regulamentações ou orientações da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

28. Avulta importância registrar a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta não comportar a interposição de recurso voluntário, conforme dicção do parágrafo único do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

CONCLUSÃO

29. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, sugiro a inadmissibilidade desta formulação de Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto distrital nº 33.269/2011, não devendo ser aplicado o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo. À consideração superior.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2024

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2024

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "b" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 95, de 16 de março de 2022.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2024

DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00029459/2022-60; Recurso Voluntário nº 74/2023; Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.; Advogado: Daniel Vitor Bellan OAB/SP 174.745; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 15 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 122/2024

EMENTA: ISS. CTN. ENUNCIADO Nº 555 DA SÚMULA DO STJ. TRIBUTO SUJEITO AO LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRELIMINAR. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA (HOMOLOGAÇÃO TÁCITA). NÃO OCORRÊNCIA. Em aprovação ao verbete nº 555 da sua Súmula, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consignou que, para se considerar aplicável a contagem do prazo quinquenal previsto no art. 150, § 4º, CTN, é necessário o atendimento aos seguintes pressupostos: (1) a espécie tributária estar sujeita ao lançamento por homologação; (2) ter havido declaração e recolhimento, ainda que a menor, do tributo; e (3) o contribuinte não ter incorrido em

dolo, fraude ou simulação, bem como não ter sido notificado pela Fiscalização acerca de procedimento preparatório de lançamento. E, no caso, não houve o atendimento a esses 3 pressupostos. Pelo fato de, na espécie, não ter havido qualquer recolhimento, ou mesmo declaração, de ISS-PRÓPRIO especificamente em nome da autuada, não há o atendimento a condição que, uma vez não inobservada, faz com o art. 173, I, do CTN, seja a regra aplicável na verificação de eventual caducidade do direito de o Fisco local ter realizado o lançamento de ofício em debate. E é por com base nisso que se rejeita, pois, a preliminar de decadência tributária arguida com o apelo apreciado. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEL PAGAMENTO E EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. FALTA DE COMPROVAÇÃO. ARGUMENTO REJEITADO. A juntada de documentos de arrecadação que, além de não especificarem a natureza dos serviços prestados, os seus tomadores, bem como as notas fiscais aos quais são correspondentes, ainda estão atribuídos a outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, não são suficientes para comprovar, de modo inequívoco, que os pagamentos realmente se referem aos mesmos fatos imponíveis alcançados pela autuação contestada e, por isso, o crédito tributário lançado com a exação já está pago e, portanto, extinto, nos termos do art. 156, I, do CTN. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. AUTONOMIA ENTRE ESTABELECIMENTOS DE UM MESMO CONTRIBUINTE. FALTA DE ESCRITURAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL POR PARTE DA PRÓPRIA UNIDADE AUTUADA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. A inexistência de qualquer dispositivo legal ou regime especial capaz de, em favor da recorrente, excepcionar a autonomia tributária de cada um dos estabelecimentos do grupo empresarial ao qual pertence, é fundamento legítimo para se rejeitar a tese recursal de que, uma vez realizadas a emissão de notas fiscais e a escrita fiscal por uma unidade central, o Fisco distrital não poderia imputar-lhe infração pela falta ou erro de/na escrituração e expedição de documentos fiscais exigidos pela legislação tributária do DF. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. INOVAÇÃO RECURSAL. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS DA AUTUAÇÃO FISCAL. MATÉRIA PREJUDICADA PELA PRECLUSÃO CONSUMATIVA E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS. Pelo fato de o argumento estar prejudicado pela preclusão consumativa (regra do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011) e, sobretudo, porque, de forma semelhante à alegação de possível pagamento e extinção do crédito tributário impugnado, a apelação, ao arguir essas supostas ocorrências, o faz sem o lastro em qualquer elemento probatório, não há razão para se rever os termos originais da exação discutida. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para em preliminar, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência arguida e no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido quanto a preliminar de decadência, o da Cons. Marta da Silveira, que a acatou.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 15 de agosto de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Relator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-001345/2012; Recurso Voluntário nº 36/2023; Recorrente LLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS LTDA; Advogada: Aline Vieira da Silva OAB/DF 38.635; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representantes da Fazenda: Procuradores Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Data do julgamento: 15 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 133/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LANÇAMENTO. NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS NÃO ESCRITURADAS, NO TODO OU EM PARTE. IMPOSTO APURADO E RECOLHIDO A MENOR AO LONGO DO PERÍODO FISCALIZADO. NÃO CUMULATIVIDADE. INAPLICABILIDADE. A não cumulatividade do ICMS, enquanto matéria constitucional, regulamentada no Distrito Federal pela Lei nº 1.254/1996, em seu artigo 31, não há que servir de fundamento para fins de redução do crédito tributário regularmente constituído, quando a infração diz respeito à não escrituração ou escrituração a menor de notas fiscais de saídas, em um período em que existe apuração e recolhimento do imposto, sendo dedutível que os créditos por ventura existentes já tenham sido confrontados com os débitos na escrita regular, para fins de definição do "quantum debeat", ou mesmo no caso da existência de saldo credor. REGULARIZAÇÃO DA ESCRITA FISCAL. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. AUSÊNCIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEIÇÃO. A inexistência de notificação prévia para regularização da escrita fiscal não implica em cerceamento do direito de defesa, capaz de induzir a nulidade do lançamento, pelo simples fato de tal pressuposto não constar da legislação de regência, mormente quando o lançamento foi impugnado no prazo legal, instaurando-se, desta forma, o contencioso administrativo, com suspensão da exigibilidade do crédito tributário com posterior recurso ao TARF. MÉRITO. DEDUÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS. OBSERVÂNCIA. Os abatimentos dos valores efetivamente recolhidos em todo o período fiscalizado foram observados, para fins de definição do crédito tributário remanescente, conforme atesta o Termo de Conclusão de Fiscalização, que homologou expressamente a parte recolhida. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. APLICAÇÃO AO CONTENCIOSO. AUSÊNCIA DE

FUNDAMENTAÇÃO. Embora relevantes do ponto de vista da Administração Pública, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem uma fundamentação para a sua aplicabilidade, não socorrem à recorrente, até porque não podem se opor ao princípio da legalidade, fielmente observado no presente contencioso. LEI Nº 6.900/2021. CTN. FATO NOVO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Aplica-se ao caso a retroatividade benigna, prevista no artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, tendo em vista a entrada em vigor, desde 1º de janeiro de 2022, da Lei nº 6.900/2021, que alterou a Lei nº 1.254/1996, em seu artigo 65, para reduzir as multas que incidem sobre a obrigação principal, na constituição do crédito tributário, no caso de 100% para 50%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

Decisão: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, apenas para reduzir o percentual da multa aplicada, de 100% para 50%, em conformidade com a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 09 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA

Relator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00042008/2021-37, Recurso Voluntário nº 216/2023, Recorrente: MÁRCIO JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes, Data do julgamento: 26 de agosto de 2024.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 135/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL. PESSOA FÍSICA-CONSUMIDOR FINAL. De acordo com os autos constata-se que, o contribuinte-pessoa física adquiriu mercadorias com volume e habitualidade que demonstram o intuito comercial das operações por ele realizadas, conforme prevê a Lei nº 1.254/96. É possível verificar, com base no presente Auto de Infração em conjunto com os AI nºs 8232 e 8234 a 8239/2021, os quais demonstram a aquisição de diversas mercadorias, a evidente incompatibilidade com o consumo próprio. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Em virtude das operações praticadas pelo recorrente, que demonstram afronta aos preceitos normativos referentes à matéria em análise, as notas fiscais das operações foram consideradas inidôneas, e as mercadorias, em situação de irregularidade fiscal, constituindo fato gerador do imposto, na forma da legislação de regência. Ademais, em razão da irregularidade da operação, é conferido à autoridade fiscal o arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 87/1996 cumulado com os artigos. 42, III, e 356, II, do RICMS/DF. PESSOA JURÍDICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ART. 28, VII, XV E XVI DA LEI Nº 1.254/1996. O Auto de Infração, objeto da presente demanda, considerou como responsáveis solidárias as empresas AMERICANAS (B2W COMPANHIA DIGITAL), MS COMÉRCIO VAREJISTA EM INFORMÁTICA e SHOPCELL TELEFONIA, que mesmo oportunizada a manifestação destas, não apresentaram recurso, sendo consideradas revéis, mantendo-se a responsabilização das pessoas jurídicas solidárias. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido, o do Cons. Giovanni Leal, que dava provimento parcial, reclassificando o percentual da multa de 100% para 50%, nos termos da sua declaração de voto. Também vencido o voto do Cons. Manoel Curcino, que dava provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Cezar de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Cons. Gualberto de Sousa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Relatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002435/2012; Recurso Voluntário nº 56/2017; Recorrente: PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA; Advogado: Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda; Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 06 julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 97/2024

EMENTA: ICMS. LEI 1.254/1996. DECRETO 33.269/2011. LIVROS FISCAIS ELETRÔNICOS. NÃO ESCRITURAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO INIDÔNEO. DECRETO Nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SITUAÇÃO IRREGULAR DAS MERCADORIAS. Correta a exigência fiscal quando constatada falta de amparo legal no procedimento do contribuinte que não logrou êxito em comprovar o pagamento do imposto. O responsável tributário deverá efetuar a retenção do imposto legalmente previsto. A diferença apurada entre a primeira e as demais vias do documento fiscal que demonstre prejuízo ao Erário, caracteriza-se como omissão de receita, impondo-se o recolhimento do ICMS com a multa prevista. RECURSO INTERPOSTO COM MERAS ALEGAÇÕES. FALTA DE COMPROVAÇÃO FÁTICA. Não merece

acolhida o recurso cujas razões recursais revelam-se vazias de conteúdo fático e/ou documental. As alegações apresentadas quedaram desacompanhadas de comprovação capaz de elidir o feito fiscal. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Voluntário que se conhece e dá-se provimento parcial, aplicando-se de ofício a redução do percentual da multa sobre a obrigação tributária principal, de 100% para 50%, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício os percentuais das multas principais aplicadas com a atuação discutida, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes justificadamente os Cons. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto Mendonça e Rosemary Carvalho Sales, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de junho de 2024
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente
REBECA DE MAGALHÃES MELO

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004702/2013; Embargos de Declaração nº 39/2023; Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 02 de abril de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 99/2024

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. O acórdão embargado, no entanto, é bastante claro quando expressamente consigna que, pela falta de comprovação da divergência com arestos proferidos pelo Pleno ou por uma das Câmaras do TARF, a decisão unânime recorrida não se enquadraria à hipótese de cabimento recursal prevista no inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011 e, por isso, não seria objeto de recurso extraordinário apto ao conhecimento. Inexistente, pois, omissão, contradição ou obscuridade a ser corrigida no aresto atacado, os presentes aclaratórios, muito além de não atenderem aos pressupostos legais para o seu cabimento, representam a mera instrumentalização de uma ferramenta processual que, alheia à sua finalidade essencial, serve, no caso, tão-somente de artifício para se retardar o curso regular do processo. Embargos de Declaração Conhecidos e Desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de abril de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002603/2014; Recurso Extraordinário nº 135/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa; Data do Julgamento: 6 de outubro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 178/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996, art. 46. REGIME DE PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. REGIME ESPECIAL. 320-D. INAPLICABILIDADE. Ficam sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto, as aquisições interestaduais (Lei nº 1.254/96, art. 46) não inseridas na sistemática do artigo 320-D do Regulamento do ICMS. Desta forma e de acordo com a legislação tributária do DF, pode haver cobrança de ICMS na modalidade antecipado, nas aquisições de mercadorias e matérias primas, quando o contribuinte não estiver submetido ao regime de apuração de que trata o art. 320-D. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido apenas para reduzir a multa principal de 50% para 25%, conforme legislação mais benéfica, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles e Romilson

Duarte sendo substituídos pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Samara Freire. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 18 de junho de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Redatora Ad hoc

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00013910/2019-21; Recurso Extraordinário nº 73/2023; Recorrente: NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; Advogado: Fábio Rogério Hardt OAB/PR 29.170; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; Data do Julgamento: 9 de setembro de 2024.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 236/2024

ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO. CONHECIMENTO DO RECURSO. 1. Em relação à decisão cameral unânime recorrida, quanto à interpretação do direito em tese que deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida, cabe Recurso Extraordinário, conforme art. 97, III, da Lei nº 4.567/2011. Portanto, merece ser conhecido. DESPROVIMENTO DO RECURSO. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. 2. No mérito, as razões recursais não apresentam fundamentos capazes de alterar as conclusões do julgado recorrido. O que se observa é que a recorrente pretende rediscutir a matéria já analisada e decidida, por unanimidade, no julgamento cameral. Razão não assiste à recorrente, pois falta norma regulamentadora para sua ação de aproveitamento de créditos da forma como foi realizado, sendo o auto de infração totalmente procedente. E com relação à questão de fato levantada não comprovou seus argumentos pois de fato a situação foi apreciada no voto condutor. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Romilson Amaral Duarte, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 9 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001138/2016; Recurso Extraordinário nº 35/2022; Recorrente: TRP OPERADORA LOGISTICA LTDA.; Advogado: Eduardo Urany de Castro OAB/GO 16.539; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 13 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 248/2024

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. SÚMULA Nº 008/2019 - TARF. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou no caso de deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. No caso dos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer o recurso interposto em observância às disposições legais citadas, bem como à Súmula nº 008/2019 do TARF, que enuncia o não cabimento do apelo extremo caso não comprovada divergência de suas decisões, intra ou entre Câmaras, ou entre Câmara e Pleno, quanto à interpretação do direito em tese, ou forem omissas na apreciação de matéria de fato ou de direito a elas submetidas. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 01/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos deve ser reduzida, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplicando-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados. Recurso Extraordinário não conhecido. De ofício reduz-se a multa sobre a obrigação principal do AI de 200% para 100%, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso e, de ofício, reduzir a multa sobre a obrigação principal de 200% para 100%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 13 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA

Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00022594/2024-11; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 78/2024; Recorrente; MARIA SERNELITA FRANCO ORILIO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do julgamento: 23 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 259/2024

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.733/2011. DÍVIDA ATIVA. PAGAMENTO POSTERIOR À DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PARA AFASTAR A APLICABILIDADE DO ARTIGO 173 DA LEI ORGÂNICA DO DF. SÚMULA 01. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 71/2024. IMPOSSIBILIDADE. A teor do disposto na Súmula 01, do TARF, a isenção do IPVA de que trata o art. 1º da Lei nº 4.733/2011 está condicionada à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa até a data de aquisição do veículo. O pagamento de débito inscrito na dívida ativa, em data posterior à ocorrência do fato gerador do IPVA, não afasta a aplicabilidade do artigo 173 da LODF, conforme Acórdão nº 71/2024, deste Pleno. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes justificadamente, os Conselheiros Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 23 de setembro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA

Relator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00027985/2021-12, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 57/2024, Recorrente: ER AGRONEGÓCIOS LTDA., Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 13 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 263/2024

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE. PESSOA JURÍDICA. INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL EM REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. Não há como se conceder a isenção de ITBI, já que não ocorreu o fato gerador do imposto, uma vez que sequer houve a transferência da propriedade dos bens imóveis para o patrimônio da pessoa jurídica, nos termos do art. 156, II e §2º, I, da CF/88. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovanni Leal, que dava provimento ao recurso, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pela Cons. Rebeca de Magalhães. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída, pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 23 de setembro 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Relator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000665/2016; Recurso Extraordinário nº 003/2022; Recorrente: WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; Advogado: Danilo Knijnik OAB/DF 47.828; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Lessa; Relatora: Conselheira Solange Menezes; Data do julgamento: 11 de setembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 276/2024

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. VENDA DE VEÍCULO SEM EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SAÍDA NO DISTRITO FEDERAL. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. EMPRESAS EM UNIDADES DA FEDERAÇÃO DISTINTAS CONSIDERADAS SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS. No caso em apreço, a recorrente interpôs Recurso Extraordinário visando rediscutir a matéria apreciada na instância de piso, bem como no Recurso Voluntário apresentado à 2ª Câmara do TARF, que decidiu, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. O que se visualiza é a rediscussão exaustiva de matéria minuciosamente analisada e decidida, seja na primeira instância ou na 2ª Câmara do TARF, inclusive neste último caso, em decisão unânime. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI Nº 6.900/2021. Embora o caso em apreço conduza ao não conhecimento do Recurso Extraordinário, importante salientar que no Auto de Infração houve a aplicação de multa principal no percentual de 200% sobre o valor do imposto. Contudo, devido a superveniência da Lei 6.900/2021, que reduziu os percentuais de multa no Distrito Federal, a aplicação retroativa de lei benéfica é medida que se impõe. Portanto, nesse caso o percentual passou de 200% para 100%, conforme disposição normativa. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e parcialmente provido, tão somente para redução da multa prevista na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade conhecer parcialmente do recurso para, também, à unanimidade, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, a multa sobre o principal de 200% para 100%,

nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Guilherme Salles, Rycardo Henrique de Oliveira e Romilson Duarte, sendo respectivamente substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Joicy Leide Montalvão, Samara Freire e Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 09 de outubro de 2024

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Relatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.044, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2022, ofertado pela 42ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 148797780 do processo SEI nº 00060-00507406/2020-57, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.045, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 187/2019, ofertado pela 16ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 144342662 do processo SEI nº 00060-00268518/2017-81, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.046, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 318/2020, ofertado pela 1ª Comissão Especial de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 149638058 do processo SEI nº 00060-00184826/2019-17, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 165/2021, ofertado pela 35ª Comissão Especial de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 146836634 do processo SEI nº 00060-00398063/2020-23, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.048, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 265/2022, Processo 00060-00006706/2021-02, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 811, de 19 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2024, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho de Educação, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 1/2024-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Determinar às instituições educacionais privadas do sistema de ensino do Distrito Federal o acesso, a inclusão e a transmissão do Calendário Escolar, via sistema e-Calendário, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço.

§ 1º O acesso ao sistema e-Calendário deve ser realizado por meio do sítio eletrônico do Conselho de Educação: <https://www.educacao.df.gov.br/rede-particular-calendario-escolar/>

§ 2º A Gerência de Supervisão de Ensino/Direse/SECEB CEDF é o setor responsável pela homologação dos calendários das instituições educacionais privadas do sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Informar que as alterações no calendário homologado, previstas no art. 16 da Resolução nº 1/2024-CEDF devem ser encaminhadas ao e-mail: gspr.suplav@se.df.gov.br.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

APOSTILAMENTO

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00170397/2024-11. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4, RETIFICA o conteúdo do Ofício de nº 65 (154373094), onde se lê: Edital de Credenciamento nº 02/2024, leia-se: Edital de Credenciamento nº 03/2024, onde se lê: CNPJ : 4.868.115/0001-53, leia-se: CNPJ: 04.868.115/ 0001-53 da matriz e onde se lê: CNPJ: 4.868.115/0003-53, leia-se: 04.868.115/ 0003-53 da filial, publicado no extrato de habilitação (155016327) da empresa COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA, nome fantasia COTTA. CNPJ da matriz: 04.868.115/ 0001-53 e CNPJ da filial: 04.868.115/0003-53. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 04/11/2024.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 643, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, nos termos contidos no processo 00055-00057216/2024-13, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 607, de 14 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, página 14, de 25 de outubro de 2024, que altera e inclui disposições à

Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e fixa condições para o credenciamento e funcionamento de clínicas médicas e psicológicas.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 646, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos II e VII e artigo 100, Incisos II e VII, do Decreto nº 27.784-DF, de 16 de março de 2007 - Regimento Interno do DETRAN/DF, resolve:

REABRIR por 90 (noventa) dias, o prazo para credenciamento de agentes arrecadadores, na forma do item 3.1, do Edital nº 03/2022 (91720228), a contar da publicação desta instrução, bem como atualizar o valor dos serviços, em atendimento ao disposto no item 7.1.2, da seguinte forma:

7.1. O Detran-DF pagará os seguintes valores por canal de atendimento:

1 - R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por documento arrecadado em terminais de auto atendimento, Internet Banking, Web service;

2 - R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por documento arrecadado por Caixa da própria Instituição, que demanda intervenção humana;

3 - R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) por arrecadação em canais lotéricos e correspondentes bancários;

4 - R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) por documento arrecadado, quando a arrecadação for efetivada através de Sistema de Pagamento Instantâneo - PIX;

5 - R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), por documento arrecadado de boleto de cobrança com registro e respectiva baixa.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 648, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, com base nos termos dos artigos 22, 256, 261, 265, 268, e do § 4º do artigo 148, todos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterà a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá concluir o curso de reciclagem, exceto para os casos previstos no art. 28 da Resolução 723/2018 - CONTRAN.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	FABIO CORREIA DE OLIVEIRA BARBOSA	00055-00125733/2023-33	000XXXXXX50
2	MANUEL CAMILO FONTES DE LINS	00055-00002499/2024-58	030XXXXXX85

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADRIENE ALVES DE CASTRO	00055-00114026/2023-11	002XXXXXX97
2	ABRAAO ISAAC DE NOVAIS SOUSA	00055-00006867/2024-37	051XXXXXX29

3	ALESSANDRA LUCENA WOLFF	00055-00009962/2024-92	033XXXXXX06	41	GABRIEL MOISES FARIAS DOS SANTOS	00055-00022283/2024-17	059XXXXXX60
4	ALEXANDRE JUNQUEIRA MONERO	00055-00114880/2023-88	000XXXXXX78	42	GABRIEL RAVAZZI DOS SANTOS	00055-00114255/2023-36	040XXXXXX02
5	ALVARO LEAL DA SILVA	00055-00006425/2024-91	050XXXXXX06	43	GILBERTO TEIXEIRA DE LIMA	00055-00015404/2024-66	036XXXXXX57
6	ANA CARLA MARTINS SOARES	00055-00117759/2023-16	074XXXXXX14	44	GLAYCON FERNANDES PEREIRA	00055-00007764/2024-94	001XXXXXX26
7	ANA CLAUDIA ELLERY LUSTOSA DA COSTA	00055-00109418/2023-69	001XXXXXX81	45	GUSTAVO DE PAIVA COSTA	00055-00105760/2023-90	000XXXXXX00
8	ANA ELIZABETH FONSECA JEKER	00055-00003693/2024-51	001XXXXXX93	46	GUSTAVO MESQUITA DE OLIVEIRA	00055-00027557/2024-56	055XXXXXX11
9	ANA GERACINA PARENTE AGUIAR	00055-00117880/2023-30	004XXXXXX27	47	GUTEMBERG ALMEIDA BARROS	00055-00123815/2023-43	064XXXXXX71
10	ANDRE FELIPE DE SOUZA ALVES	00055-00116921/2023-71	036XXXXXX02	48	HANNYER ARAUJO MORAES	00055-00003183/2024-83	057XXXXXX99
11	ANDRE LUIZ PEREIRA DUTRA	00055-00004368/2024-13	001XXXXXX23	49	HITALO JUNIO DE LIMA OLIVEIRA BESIO	00055-00118485/2023-74	048XXXXXX77
12	ANTONIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS	00055-00084715/2023-94	063XXXXXX80	50	HUDSON HIROSHI OKANO	00055-00129460/2023-04	024XXXXXX02
13	ATILA RAIMUNDO DE ANDRADE	00055-00019186/2024-39	070XXXXXX21	51	IGNACIO PARINI DE FERNANDEZ Y ALCAZAR	00055-00013524/2024-29	028XXXXXX47
14	BARTOLOMEU RIBEIRO DE SOUZA	00055-00006224/2024-93	011XXXXXX97	52	JAIRO GOMES GONCALVES	00055-00015167/2024-33	038XXXXXX20
15	BRUNO DOS SANTOS FREITAS	00055-00022961/2024-33	046XXXXXX64	53	JEOMAR FIGUEIRA DA MOTA	00055-00115155/2023-27	006XXXXXX51
16	BRUNO MOREIRA FRANCA SANTANA	00055-00006349/2024-13	035XXXXXX38	54	JOSE AIRTON LIRA	00055-00023476/2024-87	007XXXXXX79
17	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VILLA NOVA	00055-00006624/2024-07	000XXXXXX83	55	JOSE JORVINO DE CARVALHO NETO	00055-00013603/2024-30	001XXXXXX39
18	CARLOS ALBERTO GOMIDE	00055-00130417/2023-83	000XXXXXX61	56	KARINA CONSUELO PEREIRA	00055-00023235/2024-38	016XXXXXX33
19	CLAUDIR ANTONIO CARNEIRO JUNIOR	00055-00015413/2024-57	043XXXXXX97	57	KETRIN PEREIRA BALDUINO	00055-00118373/2023-13	059XXXXXX39
20	CLEIDIANE DE LIMA SOUSA	00055-00114938/2023-93	049XXXXXX76	58	LAISA GOUVEA AZEVEDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	00055-00116905/2023-88	038XXXXXX15
21	CLEIDSON MEIRELES SAMPAIO	00055-00117957/2023-71	065XXXXXX50	59	LEANDRO LEITE LAGE	00055-00022082/2024-10	019XXXXXX90
22	DAIANA FIGUEIREDO DE ANDRADE	00055-00008406/2024-07	052XXXXXX15	60	LEONARDO ALVES DA SILVA	00055-00103537/2023-16	036XXXXXX40
23	DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA	00055-00007062/2024-19	071XXXXXX78	61	LISETE INES PREDIGER	00055-00116408/2023-80	007XXXXXX78
24	DANIEL VICTOR CARDOSO DE AZEVEDO	00055-00084246/2023-11	073XXXXXX99	62	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	00055-00106117/2023-83	072XXXXXX37
25	DANILO DE SOUSA SANTOS	00055-00015163/2024-55	006XXXXXX15	63	LUCIUS LUCIANO MAGALHAES	00055-00028154/2024-24	039XXXXXX27
26	DECIO BRAGA DA SILVA	00055-00006569/2024-47	042XXXXXX21	64	LUCIVALDO FERREIRA SOARES	00055-00024623/2023-55	042XXXXXX71
27	DIEGO ARMANDO DA SILVA BARBOSA	00055-00114583/2023-32	042XXXXXX55	65	LUIZ GUSTAVO GALVAO LOBATO	00055-00015305/2024-84	082XXXXXX75
28	DIEGO SANTOS BATISTA	00055-00009492/2024-67	048XXXXXX24	66	LUIZA ROCHA TRONCOSO GONCALVES	00055-00114864/2023-95	032XXXXXX67
29	DIUNHES DA COSTA MELO	00055-00022415/2024-01	021XXXXXX75	67	MANOELLA OLIVEIRA ARAGAO DE PAIVA	00055-00116721/2023-18	044XXXXXX19
30	DOUGLAS DA SILVA KOMATSU	00055-00128337/2023-68	007XXXXXX66	68	MARCELO PORTINHO SIRANGELO	00055-00114475/2023-60	023XXXXXX46
31	DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA	00055-00023118/2024-74	053XXXXXX40	69	MARCIO ALVES NETO	00055-00014596/2024-93	049XXXXXX87
32	EDSON MOURA SOARES	00055-00032599/2024-17	077XXXXXX07	70	MARCO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	00055-00024782/2024-31	030XXXXXX27
33	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	00055-00114190/2023-29	033XXXXXX38	71	MARCOS HENRIQUE VISENTIN GARZON	00055-00118474/2023-94	077XXXXXX35
34	ERIC DE SOUSA ANDRADE	00055-00024379/2024-10	067XXXXXX89	72	MARCOS VINICIUS SOARES LOPES	00055-00128350/2023-17	077XXXXXX13
35	FABIO JOSE RODRIGUES ANTONIO	00055-00115717/2023-32	002XXXXXX60	73	MARIA AMELIA SEVERO FRANCO	00055-00008832/2024-32	006XXXXXX89
36	FELIPE RODRIGUES DE ABREU	00055-00120234/2023-50	045XXXXXX19	74	MARINA VIEIRA DE AQUINO	00055-00008427/2023-33	049XXXXXX21
37	FRANCILIO ANDRADE DA SILVA	00055-00116619/2023-12	065XXXXXX49	75	NADIA SOLEDADE ESTRELA RENOVATO	00055-00022149/2024-16	024XXXXXX62
38	FRANCISCO KENNEDY FERREIRA DE OLIVEIRA	00055-00119997/2023-58	064XXXXXX00	76	NELSON JUNIOR CARNEIRO	00055-00115278/2023-68	000XXXXXX08
39	FRANKLIN PESSOA DA SILVA	00055-00007036/2024-82	018XXXXXX01	77	NELSON MACIEL TORRES	00055-00105714/2023-91	010XXXXXX59
40	GABRIEL FONSECA DE BULHOES	00055-00022910/2024-10	063XXXXXX78	78	OSMAR ANDRADE RIBEIRO	00055-00118941/2023-86	003XXXXXX31

79	PAULO ROBERTO PEIXOTO DE ARAUJO	00055-00108547/2023-30	059XXXXXXXX47
80	PEDRO ASSIS GONCALVES BRITO	00055-00033270/2024-65	054XXXXXXXX20
81	RAFAELA COSTA YAMASAKI	00055-00085992/2023-14	070XXXXXXXX31
82	RAPHAEL RIBEIRO GOMES	00055-00023912/2024-18	004XXXXXXXX11
83	RAYANA VILAROUCA FARIAS MATIAS	00055-00021707/2024-18	056XXXXXXXX82
84	RENATO SANTOS VERA	00055-00027488/2024-81	009XXXXXXXX05
85	ROGERIO DA COSTA ARCANJO	00055-00105143/2023-94	004XXXXXXXX22
86	RONIEL FERNANDES NASCIMENTO	00055-00009785/2024-44	071XXXXXXXX20
87	SILVINO TAVARES CHAVES NETO	00055-00002207/2024-87	064XXXXXXXX60
88	TALITA MARIE YAMAUAKI BARROS	00055-00022724/2024-72	040XXXXXXXX97
89	TATIANA SANTOS BIAGINI	00055-00129709/2023-73	005XXXXXXXX99
90	THAYANNA KLYSNEY MOREIRA NUNES	00055-00009943/2024-66	060XXXXXXXX48
91	TIAGO NEIVA MUNDIM BAESSE	00055-00010270/2024-97	079XXXXXXXX00
92	VITOR MARTIM DE OLIVEIRA	00055-00105215/2023-01	001XXXXXXXX87
93	WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA	00055-00021990/2024-88	028XXXXXXXX90
94	WILMER ARNULFO ZUNIGA RIASCOS	00055-00115324/2023-29	074XXXXXXXX69
95	WILSON RODRIGUES DE JESUS	00055-00081278/2019-71	018XXXXXXXX20
96	YURI AVELAR	00055-00127607/2023-13	049XXXXXXXX58
97	ZELIA MIRIAM HENN BERNARDI	00055-00120231/2023-16	007XXXXXXXX30

III - com base no art. 175 do CTB, período de 02 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	FABIO CORREIA DE OLIVEIRA BARBOSA	00055-00125777/2023-63	000XXXXXXXX50
2	JONATHAN DEIVIDY DA SILVA FERREIRA	00055-00105606/2023-18	067XXXXXXXX49
3	SAMUEL BATISTA FERREIRA	00055-00007391/2024-51	078XXXXXXXX65
4	VITOR ANGELO MENDONCA SILVA	00055-00090942/2023-59	063XXXXXXXX92

IV - com base no art. 244-I do CTB, período de 02 (dois) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	AUGUSTO CESAR TAVARES DOS SANTOS DE SOUZA	00055-00001665/2024-07	072XXXXXXXX65
2	MICHAEL MONTEIRO NUNES	00055-00007844/2024-40	080XXXXXXXX11

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 649, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00100532/2023-23, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2024, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS (SICREDI UNIESTADOS), CNPJ nº 87.780.268/0001-71, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; III - alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 259, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos Sindicância Acusatória nº 220230016/2023-SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 04026-00030740/2023-10, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI - GDF nº (148440462) - SEAPE/COSIP/GSIND/NUSAP e Decisão nº (149043612) por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar a Sindicância Acusatória nº 220230016/2023-SEAPE, instaurada por meio da Portaria nº 241, de 19/07/2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 26/07/2023, pg. 48.

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência de Sindicâncias para os devidos fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240020/2024-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (147353878), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00023317/2024-44).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência de Sindicâncias - GSIND.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 261, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o teor do Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, e considerando a decisão judicial proferida pela Vara de Execuções Penais no processo SEEU 0410228-15.2024.8.07.0015, resolve:

Art. 1º O artigo 4º, § 9º, da Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 9º Ao ingressar no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a pessoa privada de liberdade permanecerá em quarentena preventiva, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de permitir o monitoramento de suas condições de saúde, de eventuais doenças infectocontagiosas e o desenvolvimento de respostas imunológicas após o programa de imunização previsto pelo Ministério da Saúde, bem como para que seja feita a coleta de todos os seus dados pessoais e de cidadania. Nesse período, não haverá recebimento de visitas."

Art. 2º O artigo 4º, da Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do § 9º-A, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 9º-A Durante o prazo previsto no parágrafo anterior, o Centro de Detenção Provisória e a Penitenciária Feminina do Distrito Federal devem coletar e registrar os dados biopsicossociais das pessoas presas e providenciar a emissão de documentos civis para quem ainda não possui."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 1º de novembro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320240004/2024-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 06 de novembro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320240004/2024-SEAPE (SEI GDF nº restrito04026-00028819/2024-61 e sigiloso nº 04026-00028176/2024-56), instaurado por meio da Portaria nº 173, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 129, de 09 de julho de 2024. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS HUMANOS**

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – 14 VAGAS SUPLENTE - PARA COMPOR O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o EDITAL PARA ELEIÇÃO de Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil - suplentes - para compor o CDPDDH.

Art. 1º Torna Público o Edital para Eleição de Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil - suplentes - para compor o CDPDDH.

Art. 2º Durante a "I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos", que ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, das 14:00 às 17:00 horas, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, será realizada exclusivamente para a eleição complementar dos (as) representantes da Sociedade Civil – 3º (terceiro) suplente até o 16º (decimo sexto) suplente - que serão designados (as) pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH.

I – o CDPDDH, publicará por meio de Resolução, a convocação, o regimento interno e a designação da Comissão de Organização da "I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos".

II – todos os processos relativos a homologação das candidaturas, análises de documentos, divulgação de resultados, serão conduzidos pela Comissão de Organização, com exceção do julgamento de recursos, considerando o constante nos §§ 5º e 6º, do art. 40, da Resolução 04/2006, Regimento Interno do CDPDDH.

Art. 3º Somente serão admitidos os pedidos de registro de candidatura apresentados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal, até o dia 26 de novembro de 2024 às 18:00 horas, observado o horário oficial de Brasília, de forma presencial, na sede da Secretaria Executiva do CDPDDH, por meio da entrega dos documentos referentes e comprobatórios e observância das obrigações constantes nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 13 e 16.

Parágrafo único. Na hipótese de não recebimento de inscrições de candidaturas em número mínimo de 7 (sete), automaticamente haverá a prorrogação das inscrições por 48 (quarenta e oito) horas, seguindo-se os demais prazos constantes neste Edital.

Art. 4º Para o acolhimento do pedido de registro de candidatura, o (a) Candidato (a) deverá entregar:

I - formulário de inscrição (ANEXO I);

II - declaração de ciência dos termos deste edital (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado;

III - documentos presentes no artigo 40, incisos I a III da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, do CDPDDH, quais sejam:

a) indicação para o cargo de Conselheiro (a) por instituição ou movimento da sociedade civil regularmente constituída, que comprove que o candidato tem atuação na área de direitos humanos;

b) apoio subscrito por duas outras entidades reconhecidamente atuantes na área de direitos humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;

c) cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

§ 1º Além dos documentos requeridos nos incisos I a III deste artigo, deverão também ser observados a apresentação dos documentos elencados no art. 11 do presente Edital.

§ 2º Cada instituição ou movimento da sociedade civil só poderá indicar um Candidato (a) ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§ 3º A instituição subscritora do apoio, a que se refere o inciso II, do art. 40, da Resolução nº 04/2006, do CDPDDH e alínea "b", inciso III, art. 4º, deste Edital, poderá no máximo fazê-la para três entidades ou movimentos da sociedade civil que apresentarem candidaturas ao Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

§ 4º Os documentos dispostos nos incisos I a III, do art. 4º e art. 12, deste Edital, deverão ser entregues, em meio físico, na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, situada no SAAN, Trecho I Quadra 01, Edifício da Secretaria da Criança e Adolescente, 3º andar, nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Art. 5º Poderão participar como Candidatos (as) somente os (as) cidadãos (ãs) residentes no Distrito Federal, comprovado por meio de portfólio das atividades das instituições.

Art. 6º Tendo em vista a eleição dos suplentes, esta, será para complementação da eleição de Conselheiro(s) realizada na "VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos", para se evitar duplicidade / benefício indevido, deverá ser observado:

I – os casos de proibição de reeleição na VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos;

II – ficam proibidos de participar os já eleitos na VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, inclusive os casos de renúncia ou cassação ao mandato;

III – ficam proibidas de participar as instituições participantes que indicaram candidatos eleitos na VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, inclusive os casos de renúncia ou cassação ao mandato;

IV – as entidades que subscreveram apoio aos candidatos eleitos na VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos, inclusive os casos de renúncia ou cassação ao mandato, automaticamente não poderão subscrever novos apoios na "I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos", inclusive os casos de renúncia ou cassação ao mandato.

V – Os candidatos não eleitos e as inscrições impugnadas na "VIII Conferência Distrital de Direitos Humanos", poderão se inscrever no processo seletivo da "I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos".

Art. 7º A Secretaria Executiva do CDPDDH receberá os pedidos das candidaturas em um ENVELOPE LACRADO e emitirá comprovante de recebimento. Posteriormente serão analisados pela Comissão Organizadora, que verificará se os documentos estão em conformidade com a Resolução nº 04/2006 do CDPDDH e o presente Edital, devendo a lista dos (as) candidatos (as) impugnados (as) ser publicada em até 48 (quarenta e oito) horas no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS.

§ 1º A falta de qualquer documento exigido ensejará a impugnação da inscrição.

§ 2º O(a) Candidato(a) impugnado(a) poderá interpor recurso da decisão no prazo de 24 horas contados da publicação, presencialmente junto à Sede do CDPDDH, observados os horários e local constantes no art. 3º e art.4º, § 4º, deste edital.

§ 3º No caso das impugnações por falta de documentos, o recurso somente será admitido mediante a entrega dos documentos faltantes.

§ 4º O Plenário do CDPDDH, convocado extraordinariamente, apreciará o recurso, que deverá ser julgado antes do início da "I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos", não se aplicando aqui o prazo estipulado no art. 16, § 1º, da Resolução nº 04/2006 do CDPDDH, atinente à convocação de reuniões extraordinárias.

Art. 8º Os(as) eleitores(as) serão os(as) Delegados(as) inscritos na "I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos", previamente definidos de acordo com procedimento específico a ser regulamentado no Regimento Interno da Conferência.

Art. 9º O processo de eleição se dará por meio de voto único, secreto, pessoal, dos participantes credenciados, nos moldes constantes no Título III, Capítulo V, Seções I e II, da Resolução nº 04/2006, Regimento Interno do CDPDDH e o Regimento Interno da "I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos".

Art. 10 Serão eleitos (as) na Conferência 14 (quatorze) membros Suplentes representantes da Sociedade Civil, que ocuparão as cadeiras na ordem da 3ª até a 16ª Suplência.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral que coordenará a Assembleia Eleitoral às vagas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 11 As Candidaturas, em ordem decrescente de votos, serão designadas como membros suplentes representantes da Sociedade Civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos:

I - quem obtiver o maior número de votos ocupará a terceira vaga e assim sucessivamente, até serem preenchidas as 14 (quatorze) vagas de suplência;

II - em caso de empate de dois ou mais membros, a disputa será decidida pelo critério da idade, portanto, qualificar-se-á o(a) Candidato(a) mais idoso(a).

Art. 12 Na hipótese de ser eleito(a) o(a) Candidato(a) deverá preencher os requisitos elencados no artigo 32, da Resolução nº 04/2006 do CDPDDH, sendo:

I - estar no efetivo exercício de suas funções nas organizações civis que representam;

II - estar em gozo de seus direitos civis e políticos; e

III - não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

Art. 13 Para comprovar os requisitos elencados no art. 11, é necessário a apresentação das seguintes certidões:

I - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

II - certidões negativas da Justiça Distrital, Cível e Criminal;

III - certidão negativa da Justiça Eleitoral relativas à "quitação" e a "crimes" eleitorais;

IV - certidões negativas da Justiça Militar Federal ou da Justiça Militar Estadual;

V - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil; e

VI - certidão negativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;

§ 1º Aqueles(as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas neste artigo, a certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "k" do inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

§ 2º Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

§ 3º Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades constituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

§ 4º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§ 5º A apresentação das certidões de que trata os parágrafos anteriores deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme disposto no artigo 4º desta resolução, na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 14 Preenchidas as vagas de suplentes, conforme descrito no art. 9º, deste Edital, caberá ao Governador do Distrito Federal designá-los(as), conforme previsto no art. 5º, da Lei nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 15 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CDPDDH caso a omissão se dê antes da "I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos", e no caso de ocorrer no transcurso da conferência, será resolvido pela Comissão Eleitoral que coordenará a Assembleia Eleitoral.

Art. 16 A presente Resolução com Edital de Eleição, além do "Anexo I e II", modelos relativos ao formulário de inscrição e declaração de ciência, avertados no art. 4º, incisos I e II, está acompanhada dos seguintes anexos:

I – Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação (ANEXO III);

II - Declaração para efeitos de Nomeação - Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019 (art. 8.º, § 1.º, III) (ANEXO IV);

III - Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos (ANEXO V), e

IV – Relação dos documentos exigidos para a inscrição (ANEXO VI).

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAUJO JÚNIOR

Presidente do CDPDDH

ANEXO I

FORMULÁRIO de inscrição

Registro de Candidatura a Conselheiro (a) representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos- CDPDDH

DADOS PESSOAIS		
Nome de registro:		
Nome Social:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone residencial: ()		Telefone celular: ()
E-mail:		
É pessoa com deficiência? () Não () Sim		
Se sim, qual a deficiência?		
Questos de acessibilidade que necessita: () Intérprete de Libras () Guia-Intérprete		
Material acessível: () Ampliado () Braille () Digital acessível		
DADOS INSTITUCIONAIS		
Instituição que representa:		
Endereço institucional completo:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo: ()		Telefone celular: ()
Área de atuação da entidade:		
E-mail:		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO que, na qualidade de representante da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, preencho os requisitos elencados na Lei nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, bem como os Decretos nº 36.524 de 29 de maio de 2015 e nº 39.738, de 28 de março de 2019, e ainda, tenho pleno conhecimento e concordância com as exigências do EDITAL DE ELEIÇÃO para o CDPDDH relativo a “I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos”.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO III

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO – PAI	MÃE
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CPF	RG
ÓRGÃO DE CLASSE	
CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISICÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (CIDADE, UF E PAÍIS)	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO	
CONSELHO DISTRIAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA
SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL (Órgão ao qual o colegiado está atrelado)	SEJUS/SUBDHIR

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília (DF), de 20__.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO

Declaração para Efeitos de Nomeação	
Nome:	
CPF:	
Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal	
1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:	
() Não	
() Sim	
2. sofreu sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:	
() Não	
() Sim	

ANEXO V

CONSELHO DISTRIAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDPDDH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INELEGIBILIDADE

Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos		
Nome:	Matrícula:	-----
Cargo Efetivo	Especialidade:	-----
CODETRAE DF (função não remunerada)	Símbolo:	-----
TD Declaração Inelegibilidade e de Impedimentos		
Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.		
Termo de Responsabilidade		
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.		

Brasília, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO VI

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 1 - Formulário de inscrição (ANEXO I);
 - 2 - Declaração de Ciência dos termos deste edital (ANEXO II) devidamente preenchido e assinada;
 - 3 - documentos presentes no artigo 40, incisos I a III da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, do CDPDDH, quais sejam:
 - 3.1 - indicação para o cargo de Conselheiro (a) por instituição ou movimento da sociedade civil regularmente constituída, que comprove que o candidato tem atuação na área de direitos humanos;
 - 3.2 - apoio subscrito por duas outras entidades reconhecidamente atuantes na área de direitos humanos há mais de um ano, acompanhado de cópia dos respectivos estatutos sociais;
 - 3.3 - cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.
 - 4 - Formulário de Solicitação de Nomeação ou Designação (ANEXO III);
 - 5 - Declaração para efeitos de Nomeação - Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019 (art. 8.º, § 1.º, III) (ANEXO IV);
 - 6 - Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos (ANEXO V)
 - 7 - Certidões Negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;
 - 8 - Certidões Negativas da Justiça Distrital, Cível e Criminal;
 - 9 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativas à “quitação” e a “crimes” eleitorais;
 - 10 - Certidões Negativas da Justiça Militar Federal ou da Justiça Militar Estadual;
 - 11 - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil; e
 - 11 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;
- OBS: Na ocorrência das hipóteses abaixo elencadas, apresentar documentos:
- Aqueles(as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas neste artigo, a certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “k” do inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.
 - Aqueles que exercem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.
 - Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos

órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de agosto e novembro de 2020, fevereiro, março, abril, maio, agosto, setembro e dezembro de 2021, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2022, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente

ACÓRDÃO 1.178/2024

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 0450-002857/2011 e 00361-00003646/2018-03. Conselheira: ANNE AMARO OLIVEIRA. RECORRENTE E AUTUADA: MARGARETH LÁZARA FERREIRA PORTELLA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 033044-OEU, DE 07/12/201 1. Súmulas nº 346 e nº 473, ambas ditadas pelo STF: "Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.". "Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 2. Considerando ainda que o princípio da autotutela foi reafirmado infraconstitucionalmente pela Lei de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal - Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, que em seu art. 53 dispõe: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 3. recurso conhecido e provido. 4. Restitua-se os autos à Subsecretaria de Obras para as providências pertinentes ao caso em tela. Acordam os Senhores Conselheiros desta Junta de Análise de Recursos conhecer do recurso e, no mérito DAR PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO 1.179/2024

Órgão: 1ª Câmara. Processo: 0361-001443/2015 e 0361-001443/2015. Recorrente: MADALENA DE OLIVEIRA MOTA. Conselheira: ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 075525-OEU, DE 19/11/2015. 1. Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 - "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. "2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de agosto de 2020.

ACÓRDÃO 1.180/2024

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00008759/2020-46. INTERESSADO: JOSÉ IVAN LOPES DE SOUSA. Relatora: Conselheira ANNE AMARO OLIVEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 126600-OEU, DE 26/05/2020. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138 - Artigo 15. Constitui

responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO 1.181/2024

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 040170000202202010. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LE TRIUMPH. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº C 000030-OEU. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 23 de março de 2022.

ACÓRDÃO 1.182/2024

1ª CÂMARA. PROCESSO: 04017.00004636/2019-01. INTERESSADO: GILBERTO ARRUDA DA SILVA. RELATORA: Conselheira Anne Amaro Oliveira. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: Auto de Infração nº E009419-FAU. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTANCIA. 1. A Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, inclusive no tocante a anulação dos seus atos, conforme previsto em seu artigo 53. Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 2. O Auto de infração nº E 009419-FAU, no valor de R\$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais), em desfavor do Senhor GILBERTO ARRUDA DA SILVA, foi CANCELADO. Portanto, mantendo-se a decisão proferida em 1ª instância. 3. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTANCIA. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros de Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO, para lhe DAR DESPROVIMENTO, mantendo a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 1.183/2024

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00017093/2020-17. INTERESSADO: CONDOMINIO POR DO SOL. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº D 124433-OEU, de 29/09/2020. RECURSO CONHECIDO. PROVIDO 1. A Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, estabelece as normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração, inclusive no tocante a anulação dos seus atos, conforme previsto em seu artigo 53. Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 2. O auto de notificação D 124433-OEU, de 29/09/2020, foi cumprido conforme documentos anexos aos autos. 3. Recurso conhecido, provido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 1.184/2024

PROCESSO: 0036100005182201942. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA - INTERESSADO: LUCIO MARCOS SANDRO NOVAIS. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº D133862-OE. 1. Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 - "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 1.185/2024

PROCESSO: 0401700005038202084. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA - INTERESSADO: VERA LÚCIA CHAVES. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO nº D749624-OEU, de 28/02/2020. 1. Art. 124 da Lei nº 6.138/2018. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: (omissis). IV - interdição parcial ou total da obra; 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira

Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 1.186/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 0401700020874202099. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA INTERESSADO: ANTÔNIA DE SOUSA PORTO CELESTINO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 123749 – OEU 1. A Lei nº 6.138/2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal – CEDF, estabelece a obrigação legal aos administrados de que as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento pelo Governo do Distrito Federal – GDF. 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 e maio de 2022.

ACÓRDÃO 1.187/2024

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00015466/2020-15. INTERESSADO: NOBLE HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. FALTA DE LICENÇA DE OBRA. DEMOLIÇÃO. 1. De acordo com o art. 22 da Lei nº 6.138/2018, qualquer obra só pode ser iniciada após a obtenção de licenças de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de janeiro de 2022.

ACÓRDÃO 1.188/2024

PROCESSO: 0401700014624202010. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA INTERESSADO: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS (MINISTÉRIO CRISTO É A VITÓRIA). EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D128056 – OEU. 1. Código de Edificação do DF. Art. 50, II - Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento. 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de junho de 2022.

ACÓRDÃO 1.189/2024

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 00361-00063184/2017-94. INTERESSADO: HABIB GABRIEL ISSA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 872059-OEU DE 03/11/2017. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 1.190/2024

PROCESSO: 0401700001728202064. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUE DA ROCHA: INTERESSADO: ANTONIO MARTININGO FILHO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Código de Edificações do DF obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra nem apresentada a licença. 3. Recurso conhecido e improvido. acórdão Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR DF LEGAL, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

ACÓRDÃO 1.191/2024

PROCESSO: 0036100021465201851. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA: INTERESSADO: ALDO DE QUEIROZ E SILVA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO Nº A000661-OEE. 1. Art. 15, inciso III e Art. 22 da Lei 6.138/2018, que determina aos administrados, para iniciar obras civis, a obtenção de licenciamento, inclusive a sua execução deve observar rigorosamente ao projeto habilitado. 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de julho de 2022.

ACÓRDÃO 1.192/2024

PROCESSO: 0401700001728202064. INTERESSADO: ANTONIO MARTININGO FILHO. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Código de Edificações do DF obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra nem apresentada a licença. 3. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR DF LEGAL, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de maio de 2022.

ACÓRDÃO 1.193/2024

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00021734/2020-38. INTERESSADO: AMAURI SOUSA BRANDÃO. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. Auto de Infração nº D 731436-OEU, de 08/03/2018. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido, intempestivo. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 1.194/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 0036100008567/2019-61. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: AIDÊ MOTA DE SOUZA. CPF/CNPJ: 480.***.***-00. EMENTA: 1. Recurso conhecido e provido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de 15 de dezembro de 2021.

ACÓRDÃO 1.195/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00012257/2019-86. RECORRENTE: FERNANDO DE SANTANA. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA. SUJEITA A VISTORIA PARA COMPROVAÇÃO. RECURSO PROVIDO SE ATESTADO O CUMPRIMENTO DO AUTO NO PRAZO ESTIPULADO. 1. O Decreto 17.079/95 diz que a utilização de espaço público, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. 2. Torna-se imprescindível a promoção de DILIGÊNCIA, objetivando verificar o cumprimento da advertência que, no caso de atendida, deverá ser arquivada; ou, em não tendo logrado êxito no atendimento, que se dê continuidade às ações fiscais, nos termos da Lei 6.138/2018, no tocante às penalidades, sem que os autos retornem a esta Junta de Análise de Recursos para julgamento, porque NÃO HÁ MAIS O QUE JULGAR posteriormente. 3. Recurso conhecido e provido, condicionado ao cumprimento das exigências. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO 1.196/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013187/2020-17. INTERESSADO: RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO Nº D108559-AEU, de 03/08/2020. RECORRENTE TROUXE AOS AUTOS A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DE 26/10/2020. RECURSO CONDICIONANDO SEU PROVIMENTO AO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INTERDIÇÃO. 1. A Lei nº 4.257/2008, estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas. 2. Recurso Conhecido e condicionando seu PROVIMENTO ao cumprimento do auto de interdição nº D108559-AEU, de 03/08/2020, por vistoria da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas – SUFAE/DF LEGAL. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, CONDICIONAR SEU PROVIMENTO ao cumprimento do auto de interdição nº D108559-AEU, de 03/08/2020, por vistoria da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas – SUFAE/DF LEGAL, por UNANIMIDADE, de 24 de fevereiro de 2022.

ACÓRDÃO 1.197/2024

PROCESSO: 036100054957/2017-41. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: DONDOCA CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA. EMENTA: 1. Decorrente da não declaração e recolhimento da Taxa de Execução de Obras – TEO, exercício de 2016. 2. Recurso conhecido, improvido. 3. Multa aplicada. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal –

JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de maio de 2022.

ACÓRDÃO 1.198/2024

PROCESSO: 00361-00061937/2017-27. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: RDT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº D870619-OEU. 1. Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 - "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 28 de abril de 2022.

ACÓRDÃO 1.199/2024

PROCESSO: 04017-00015407/2020-47. Conselheiro. MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA INTERESSADO: Lago Sul Comercial de Alimentos S/A. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D126710 - OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não foi apresentado nenhum argumento e prova capaz de afastar a pretensão da Administração em aplicar a sanção demolitória, sendo que a construção não é passível (eis) de alteração do projeto arquitetônico para adequação à legislação vigente, conforme consta no auto de intimação demolitória que é dotado de presunção de veracidade. 2. Construção não passível de regularização. 3. Recurso não provido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO PROVER O RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO 1.200/2024

Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 0401700000164202042. RECORRENTE: DENILSON NERES MACIEL. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE EMBARGO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme o Código de Obras e Edificações, o embargo parcial ou total será aplicado sempre que a infração corresponder à execução de obras em desacordo com a legislação vigente. 3. Não resta comprovada a obtenção do alvará de construção ou outro tipo de licenciamento, que comprove a regularidade da obra, nem tampouco documento comprobatório que justifique a suspensão ou anulação do Auto de Embargo. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de fevereiro de 2021.

ACÓRDÃO 1.201/2024

PROCESSO: 0036100001398201939. Conselheira: ANNE AMARO OLIVEIRA. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LEME. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 874459-OEU, de 17/01/2018. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138 - Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

ACÓRDÃO 1.202/2024

PROCESSO: 0401700014990202079. Conselheiro: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: MERCADÃO DAS CAMINHONETES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. 1. O artigo 22 da Lei nº 6.138/2018, do Código de Edificações do Distrito Federal, determina que "toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei", o que não é o caso da obra em questão. 2. Recurso conhecido e desprovido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO 1.203/2024

PROCESSO: 00361-00011947/2018-01. Conselheiro: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: ROEHSIG E ROEHSIG LTDA ME. EMENTA: 1. O requerente recebeu advertência por meio do Auto de Notificação nº D063801-AEU exigindo o licenciamento ou a remoção do meio de propaganda em prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de demais sanções legais. 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão:

Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de julho de 2022.

ACÓRDÃO 1.204/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo nº: 450.001.399/2011. Recorrente: BMFM CHOPERIA LTDA. Recorrido: RAF 01. Relator Conselheiro: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 044805/AEU, DE 09-07-2011. PROCEDENTE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei n. 4457/2009 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Lei nº 4457/2009, bem como no Decreto nº 31.482/2010, por estar a empresa em questão em funcionamento fora do horário estabelecido na devida Licença de Funcionamento. 3. Correta a aplicação prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 1.205/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo nº: 450.001.399/2011. Recorrente: BMFM CHOPERIA LTDA. Recorrido: RAF 01. Relator Conselheiro: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 044805/AEU, DE 09-07-2011. PROCEDENTE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei n. 4457/2009 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Lei n. 4457/2009, bem como no Decreto nº 31.482/2010, por estar a empresa em questão em funcionamento fora do horário estabelecido na devida Licença de Funcionamento. 3. Correta a aplicação prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 1.206/2024

PROCESSO: 0036100062612201761. Conselheiro: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: COLÉGIO VISÃO BSB 691DF LTDA – ME. EMENTA: 1. Lei nº 2.105/1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal – CEDF, estabelece a obrigação legal aos administrados de que as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento pelo Governo do Distrito Federal – GDF. 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 26 de junho de 2022.

ACÓRDÃO 1.207/2024

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 0401700002022202010. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LE TRIUMPH. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº C 000030-ODE. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei 9.784/99, foi recepcionada pela lei distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

ACÓRDÃO 1.208/2024

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00005753/2021-06. Conselheira Anne Amaro Oliveira. INTERESSADO: BENEDITO ALVES DE LIMA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 000174 OAI, DE 26/02/2021. Lei 6.138 - Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de abril de 2021.

ACÓRDÃO 1.209/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00000510/2019-59. INTERESSADO: DANIELA BATISTA DA SILVA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 101137-AEU, de 27/06/2019. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei nº 4.257/2008 estabelece os critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas. Em conformidade com o previsto no artigo 15 é permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento e, o permissionário que

descumprir as normas desta Lei, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão de Uso, total ou parcialmente, está sujeito às sanções previstas no artigo 16, ambas da norma vigente, a seguir. Art. 15º. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação vigente, observado o prazo de requerimento disposto no art. 28 desta Lei. Art. 16º. O Permissionário que descumprir as normas desta Lei, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão de Uso, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente: I – advertência; II – multa; III – interdição; IV - apreensão de mercadorias, equipamentos, quiosque, trailer; V - cassação do Termo de Permissão de Uso; VI - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; VII - determinação de retirada do quiosque ou trailer; VIII - demolição das instalações do quiosque. 2. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO 1.210/2024

Órgão: 2ª Turma. Classe: Recurso voluntário. PROCESSO SEI-GDF nº 04017-00004950/2019-85 e 04017-00006899/2019-46. RECORRENTE VALDOMIRO JOSÉ DE ALMEIDA - CPF: 131.***.***.53. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS. SUSPENSÃO DE COBRANÇA. DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE NÃO COMPROVADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Declaração da Administração Regional foi redigida a pedido do recorrente, cujo teor resume-se em informar que o processo, constando a documentação exigida para o licenciamento da execução de obra encontra-se arquivado, bem como a data da baixa do ART da obra, o que não comprova que as atividades tenham sido encerradas naquele período (2015). 2. Correta a decisão de primeira instância prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 31 de agosto de 2021.

ACÓRDÃO 1.211/2024

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. PROCESSO: 00361-00010242/2019-49. INTERESSADO: FUNN ENTRETENIMENTO LTDA – ME. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 106695-AEU, DE 26/05/2019. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.281/2013, dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos. 2. Art. 1º A realização de evento por particular depende de licenciamento do Poder Público, nos termos desta Lei. § 1º O licenciamento é feito sob a forma de licença para eventos, com validade de trinta dias, renovável por igual período, uma única vez. § 2º Aplica-se a presente Lei, no que couber, à realização de eventos de repercussão internacional, naquilo que não conflitar com a legislação federal ou com os instrumentos normativos especialmente editados para essa finalidade. § 3º Ficam dispensados de obter a licença de que trata esta Lei os estabelecimentos que: I – tenham como finalidade realizar, em suas instalações, as atividades previstas no art. 2º; II – possuam licença de funcionamento para a finalidade de que trata o inciso I. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO 1.212/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00012693/2019-55. INTERESSADO: SKINA DA CODORNA EIRELI ME. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D124296-AEU, DE 28/11/2019. VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO ARTS. 1º, I E II, E 9º, DO DECRETO 17.079/1995. POR DE CONDUTA ILÍCITA ADMINISTRATIVA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº D 060854- AEU, DE 06/08/2019. RECURSO IMPROVIDO. 1. A utilização de espaços em logradouros públicos ou uso de áreas públicas, obedecerá prévia anuência das Administrações Regionais. 2. Não foi verificado vício ou violação à lei por enquadramento da multa ou descumprimento ao princípio da legalidade, razoabilidade ou desproporcionalidade nesse tipo de penalidade. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021

ACÓRDÃO 1.213/2024

PROCESSO: 04017-00014216/2020-68. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: NV AUTO MECÂNICA LTDA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D125739-AEU. 1. “Art. 2º - A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o

usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994”. Decreto nº 17.079/1995. 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

ACÓRDÃO 1.214/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00010966/2019-27. INTERESSADO: CHARLES DA SILVA FRANCISCO ME. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 057585-AEU, DE 24/10/2019. POR VIOLAÇÃO AOS TERMOS DO ART. 2º DA DECRETO 17.079/1995, POR OCUPAÇÃO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº D 050854-AEU, DE 16/04/2018. RECURSO IMPROVIDO. 1. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação vigente. 2. Não foi verificado vício ou violação à lei por enquadramento da multa ou descumprimento ao princípio da legalidade, razoabilidade ou desproporcionalidade nesse tipo de penalidade. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO 1.215/2024

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 0450-000090/2014. INTERESSADO: CARLOS JOSÉ ELIAS. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 039701-OEU, DE 22/01/2014. 1. Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 - "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO 1.216/2024

Órgão: 1ª Câmara. PROCESSO: 04017-00002521/2020-15. INTERESSADO: LUÍS GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 121499 - OEU, de 26/12/2019. RECURSO CONHECIDO, NEGADO PROVIMENTO. 1. Artigo 15 da Lei 6.138/2018: Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Artigo 21, incisos I, II e III §§ 1º e 2º da Lei 6.138/2018: O licenciamento de obras é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases: I - habilitação de projeto arquitetônico; II - emissão de licença de obras; III - certificação da conclusão de obras. § 1º O licenciamento de obras deve observar a legislação de uso e ocupação do solo, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade. § 2º O licenciamento está condicionado à anuência de outros órgãos ou entidades afetas ao processo de licenciamento de obras, quando indicada na etapa de viabilidade legal. 3. Artigo 22 da Lei 6.138/2018: "Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei". Entretanto, não é o caso da obra em questão haja vista trata-se de Edificação em área urbana não regularizada. 4. Recurso conhecido, negado provimento. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO 1.217/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003341/2019-17. INTERESSADO: FABIO IVO DOS ANJOS DE ALCANTARA. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 037842-AEU, DE 30/07/2019. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, EM ÁREA PÚBLICA, SEM O TERMO DE PERMISSÃO DE USO, DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO Nº 070072-AEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação vigente. 2. Não foi verificado vício ou violação à lei por enquadramento da multa ou descumprimento ao princípio da legalidade, razoabilidade ou desproporcionalidade nesse tipo de penalidade. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021

ACÓRDÃO 1.218/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: REQUERIMENTO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.000010824/2019-60. INTERESSADO: CLEIDIVAN DANTAS ALVES. RECORRIDO: UNIAR/DFLEGAL. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 123393-AEU, DE 24/10/2019. VIOLAÇÃO AO (S) ART. 15 DA LEI 4257/08. DESCUMPRINDO AUTO DE INTERDIÇÃO (D101128-AEU). RECURSO IMPROVIDO. 1. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação vigente. 2. Não foi verificado vício ou violação à lei por enquadramento da multa ou descumprimento ao princípio da legalidade, razoabilidade ou desproporcionalidade nesse tipo de penalidade. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO 1.219/2024

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00001713/2019-62. Conselheiro NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. INTERESSADO: JAILSON MATIAS DE OLIVEIRA 02104239435. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 122479-AEU, DE 12/07/2019. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, AMBULANTE, EM ÁREA PÚBLICA, (LANCHE E BEBIDAS), SEM AUTORIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Violação aos termos dos Artigos 17, XII, do Decreto 39.769/2019, com penalidade prevista na Lei 5.547/2015 - (Art. 20. Os ambulantes ficam sujeitos, no que couber, às multas previstas no art. 39 da Lei n. 5.547, de 6 de outubro de 2015.). Pois, não apresentou nos autos as licenças e alvarás provisórios de funcionamento para ambulantes 2. Não foi verificado vício ou violação à lei por enquadramento da multa ou descumprimento ao princípio da legalidade, razoabilidade ou desproporcionalidade nesse tipo de penalidade. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO 1.220/2024

PROCESSO: 00361-00003588/2018-18. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: CASA DAS GARRAFAS LTDA ME. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO Nº D 071740 – AEU. 1. Art. 1º da Lei nº 5.547/2015 estabelece que "A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público". 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

ACÓRDÃO 1.221/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 00361-00026746/2018-08. Recorrente: MARIA DA SOLIDADE SANTOS ASSIS. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA A 000875-ODE, de 20/11/2018. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Ausente um dos pressupostos de admissibilidade, a tempestividade. 2. A impugnação foi alcançada pelo instituto da preclusão temporal, em consequência da intempestividade da defesa, os fatos por meio dela alegados, não serão apreciados, conforme determina a lei. 3. Recurso não conhecido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, PELA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de março de 2021.

ACÓRDÃO 1.222/2024

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00010380/2020-04. Recorrente: ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO. Recorrido: DF LEGAL. Relator: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. FALTA DE LICENÇA DE OBRA. DEMOLIÇÃO. 1. De acordo com o art. 22 da Lei nº 6.138/2018, qualquer obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de abril de 2021.

ACÓRDÃO 1.223/2024

PROCESSO: 0401700012576202025. Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. INTERESSADO: PAULO FERREIRA DO PRADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D754959-OEU. 1. O impugnante deveria ter apresentado projeto aprovado/visado e alvará de construção ou qualquer documento ou fato que pudesse invalidar o ato administrativo, ora impugnado. 2. Recurso conhecido, improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento.

ACÓRDÃO 1.224/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 00361-00019395/2018-71. Recorrente: BABY PALACE CENTRO INFANTIL LTDA. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D 102068 -AEU DE 09/05/2016, EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. CUMPRIMENTO DO AUTO. ENCERROU SUAS

ATIVIDADES RECURSO PROVIDO. 1. A Lei 5547/2015, estabelece que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Cumprimento da advertência prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO para REFORMAR a decisão de Primeira Instância de 30 de abril de 2021.

ACÓRDÃO 1.225/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00009222/2020-01. Recorrente: JULIÃO SILVEIRA COELHO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE – RHBT. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 27 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO 1.226/2024

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00009223/2018-99. Recorrente: ML TERRA PLANAGEM LTDA – ME. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 5.547/2015 veda o exercício de atividade econômica sem licença de funcionamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 28 de maio de 2021.

ACÓRDÃO 1.227/2024

1ª CAMARA. PROCESSO: 04017-00012525/2019-60. INTERESSADO: CHARLES DA SILVA FRANCISCO ME. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D D 123375-AEU, DE 21/11/2019. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Decreto nº 17.079/1995 que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal, especificamente o previsto nos artigos 2º e 9º, a seguir. Art. 2º - A utilização, deverá ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. § 1º - A Administração Regional estabelecerá, por meio de ordem de serviço, o preço correspondente à utilização de área pública, considerando os coeficientes previstos no Anexo I, II, III e IV, deste Decreto, bem como: a) área utilizada; b) localização; c) valor de mercado dos imóveis existentes nas imediações; d) finalidade da utilização ou do uso, sendo onerada com maior valor aquela atividade com finalidade lucrativa. § 2º - O preço será obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pela Administração Regional, incidentes sobre o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, fixada para o mês de pagamento. § 3º - Na fixação do preço público os Administradores Regionais indicarão a fonte de consulta utilizada para definição do coeficiente arbitrado. Art. 9º - Não havendo o ocupante providenciado a regularização da ocupação no prazo de 30 dias após a notificação da Administração Regional, sujeitar-se-á: I - a imediata desocupação da área utilizada; II - ao pagamento de multa de cinquenta por cento (50 %) acrescida sobre o preço correspondente à utilização, enquanto não for devolvida a área utilizada, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo anterior, e das demais cominações legais. 2. Recurso conhecido, negado provimento. acórdão: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e tendo em vista os fatos noticiados nos processo nº 00113-00005066/2023-22, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos estabelecidos por meio da Ordem de Serviço nº 52, de 18 de junho de 2024, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2024, Página 68 (147333971).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 326, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Programa Distrital de Sanidade dos Caprinos e Ovinos - PDSCO e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o III do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e

Considerando que a normatização, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política de defesa sanitária animal no Distrito Federal são de competência da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF, nos termos da Lei nº 7.328 de 26 de outubro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SDA nº 87 de 10 de abril de 2004, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento Técnico do Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos – PNSCO;

Considerando a Instrução Normativa SDA nº 20 de 15 de agosto de 2005, que aprova os procedimentos para operacionalização do cadastro sanitário de estabelecimentos de criação de caprinos e ovinos;

Considerando a Instrução Normativa nº 15 de 2 de abril de 2008, que aprova os procedimentos para a atuação em caso de suspeita ou ocorrência de Paraplexia Enzoótica dos Ovinos (scrapie);

Considerando a necessidade de aprimoramento das ações de Defesa Sanitária Animal/SEAGRI/DF referentes aos caprinos e ovinos;

Considerando que o Distrito Federal é um mercado consumidor de carne e leite de caprinos e ovinos em expansão, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Programa Distrital de Sanidade dos Caprinos e Ovinos - PDSCO para regulamentação dos procedimentos relacionados à saúde dos caprinos e ovinos criados no Distrito Federal com vistas a prevenir, controlar ou erradicar as doenças de notificação obrigatória dessas espécies.

Art. 2º Para prevenir, controlar ou erradicar doenças que possam comprometer o rebanho caprino e ovino no Distrito Federal, o PDSCO promoverá as seguintes atividades:

I - cadastramento, vistoria e realização de vigilâncias ativas em propriedades produtoras de caprinos e ovinos;

II - educação sanitária, comunicação social e comunicação de risco em saúde animal com ênfase em saúde de pequenos ruminantes;

III - estudos sanitários e epidemiológicos;

IV - fiscalização e controle do trânsito;

V - fiscalização de aglomerações e eventos pecuários com participação de caprinos e ovinos; e

VI - atendimento quando da suspeita ou ocorrência de doença de notificação obrigatória no âmbito do Distrito Federal, nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

§1º O cadastro sanitário junto ao órgão executor de saúde animal (OESA), representado pela SEAGRI, será obrigatório para todas as unidades produtivas que possuam um ou mais caprinos ou ovinos, independentemente da finalidade e aptidão.

§2º Para efeito de cadastramento, considerar-se-ão as finalidades de cria, recria, engorda, terminação, ciclo completo, pesquisa, subsistência, criação para consumo próprio, criação para companhia (animais "pet") e outras a critério do serviço veterinário oficial do Distrito Federal (SVO/DF), e as aptidões de carne ou corte, leite, lã, pele ou couro.

§3º O SVO/DF disponibilizará meios para que os criadores de caprinos e ovinos possam ter acesso ao próprio cadastro, realizar atualizações de rebanho anualmente, emitir guias de trânsito animal, dar entrada nas guias oriundas de outros estados e realizar comunicações de suspeitas de doenças-alvo do PDSCO.

Art. 3º São deveres dos produtores de caprinos e ovinos do Distrito Federal:

I - Realizar o cadastro de criadores de caprinos e ovinos no OESA, e mantê-lo devidamente atualizado;

II - Observar o disposto nas normas sanitárias, em especial às exigências para o trânsito de pequenos ruminantes, com a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para quaisquer movimentações e a entrega das GTAs de animais oriundos de outros estados ao OESA para lançamento no sistema informatizado de defesa agropecuária;

III - Notificar imediatamente ao SVO/DF a existência de animais positivos ou suspeitos de portarem doenças de notificação obrigatória de caprinos e ovinos previstas em listas oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) e demais dispositivos legais em vigor;

Parágrafo Único. O disposto nesse inciso se aplica ainda para a observação de qualquer sinal clínico compatível com doenças de notificação obrigatória de caprinos e ovinos e para ocorrência de surtos de mortalidade atípica com causa desconhecida;

IV - Adotar medidas de boas práticas de manejo, biossegurança e bem-estar animal conforme a preconização de manuais técnicos de criação de caprinos e ovinos e normativas vigentes.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES DE VIGILÂNCIA

Art. 4º O PDSCO será composto de quatro componentes de vigilância, a saber:

I - vigilância ativa em estabelecimentos rurais de caprinos e ovinos;

II - vigilância passiva para atendimento de suspeitas de doenças-alvo de caprinos e ovinos;

III - vigilância em aglomerações e eventos pecuários com caprinos e ovinos; e

IV - estudos ou inquéritos epidemiológicos para doenças-alvo de caprinos e ovinos.

Art. 5º Serão consideradas doenças de controle oficial as constantes em lista da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA), lista do MAPA de doenças de notificação obrigatória, por suas atualizações, legislações complementares instituídas em âmbito nacional e distrital, além de outras doenças não constantes nessas listas, a critério do SVO/DF, que possam comprometer a economia e a saúde pública no Distrito Federal.

§1º Considerar-se-ão doenças-alvo de vigilância prioritária no Distrito Federal as enfermidades exóticas no Brasil ou sem registro da presença no DF, a saber:

I - Scrapie

II - Língua Azul

III - Febre Aftosa e outras doenças vesiculares

IV - Agalaxia Contagiosa por Mycoplasma agalactiae

V - Brucelose por Brucella melitensis

VI - Maedi-Visna

VII - Clamidiofilose Ovína

VIII - Salmonelose por Salmonella abortusovis

§2º O SVO/DF poderá adotar medidas emergenciais e cautelares e determinar o saneamento de focos das enfermidades listadas no parágrafo primeiro deste caput.

§3º O SVO/DF manterá ainda vigilância para o monitoramento de enfermidades consideradas endêmicas no cenário regional ou nacional para avaliação da frequência ou prevalência, a fim de instituir estratégias para reduzir os impactos econômicos negativos causados por essas doenças.

§4º As doenças de caráter endêmico em âmbito distrital ou nacional passíveis de vigilância e controle oficial para redução da frequência ou prevalência de que trata o §3º deste caput são:

I - Ectima Contagiosa

II - Linfadenite Caseosa

III - Epididimite ovina por Brucella ovis

IV - Artrite-Encefalite Caprina

§5º O SVO/DF promoverá recomendações a fim de controlar e reduzir a dispersão dos patógenos causadores das enfermidades referidas no §4º deste caput.

§6º A critério do SVO/DF, o PDSCO poderá determinar a necessidade de adoção de medidas de controle para outras doenças constantes de listas oficiais ou com repercussão na economia ou saúde pública.

§7º Nos casos de diagnóstico de doenças que ofereçam risco à saúde humana, o SVO/DF deverá promover meios e orientações para minimizar o risco de transmissão aos servidores, tratadores, proprietários e pessoas em contato com o(s) animal(is) doente(s), bem como comunicar os órgãos de saúde sobre a ocorrência da doença e a existência de contactantes.

Art. 6º O SVO/DF poderá realizar, a qualquer momento, o monitoramento da condição sanitária da cadeia produtiva de pequenos ruminantes do Distrito Federal por meio de atividades de vigilância ativa ou passiva e estudos epidemiológicos direcionados para as principais doenças do PDSCO.

Seção I

Da vigilância ativa em estabelecimentos rurais

Art. 7º A vigilância ativa em estabelecimentos rurais de caprinos e ovinos será realizada pelo SVO/DF, com ou sem agendamento prévio, e deverá objetivar a busca por evidências clínicas e epidemiológicas de doenças-alvo do PDSCO.

Art. 8º O SVO/DF deverá elaborar e manter atualizada lista de propriedades rurais de maior risco para introdução e disseminação de doenças de caprinos e ovinos para adequação à diretrizes nacionais de Vigilância Baseada em Risco.

Art. 9º Para aumentar a precisão da vigilância, o SVO/DF deverá visitar, a cada ano ou ciclo de vigilância, no mínimo, 3% das propriedades ativas com exploração de caprinos ou ovinos existentes no DF, para realizar a vistoria ou, quando necessário, a inspeção clínica dos animais.

Seção II

Da vigilância passiva para atendimento de suspeitas de doenças-alvo

Art. 10. Considerar-se-á vigilância passiva a visita para atendimento a suspeitas de doenças previstas em listas oficiais do MAPA, OMSA e Art. 5º desta portaria, além de outras que possam comprometer significativamente a economia ou a saúde humana.

Art. 11. Aos prestadores de serviço agropecuário, responsáveis técnicos, extensionistas, médicos veterinários, zootecnistas, técnicos agrícolas e demais profissionais privados, aos profissionais que atuam em laboratórios de diagnóstico veterinário, às instituições de ensino ou pesquisa agropecuária e a qualquer outro cidadão, é obrigatória a comunicação da suspeita ou ocorrência de doença-alvo no Distrito Federal ao SVO/DF.

§1º A comunicação da suspeita ou ocorrência de doença referida neste caput deverá ser realizada imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu conhecimento.

§2º O atendimento pelo SVO/DF à suspeita ou ocorrência de doenças-alvo do PDSCO deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após o recebimento da comunicação.

§3º Quando a suspeita ou ocorrência envolver enfermidades como Língua Azul, Pleuropneumonia Contagiosa Caprina, Brucelose por Brucella melitensis e outras doenças que se enquadrem como síndromes vesiculares ou consideradas exóticas no Brasil, o atendimento pelo SVO/DF deverá ser iniciado no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da comunicação.

Seção III

Da vigilância em aglomerações e eventos pecuários

Art. 12. A vigilância de doenças-alvo será realizada em todas as aglomerações e eventos pecuários do Distrito Federal com presença de caprinos e ovinos.

§1º As aglomerações e os eventos pecuários com presença de caprinos e ovinos devem estar devidamente autorizados pelo SVO/DF por meio de licenciamento sanitário.

§2º A vigilância prevista neste caput será conduzida por médicos veterinários do SVO/DF ou pelo médico veterinário responsável técnico devidamente habilitado pelo SVO, que deverá realizar a vistoria ou, conforme o caso, a inspeção clínica de, no mínimo, 10% dos caprinos e ovinos presentes no local.

§3º O SVO/DF e os médicos veterinários responsáveis técnicos deverão impedir a entrada nas aglomerações e eventos pecuários de animais que apresentem sinais clínicos compatíveis com doenças-alvo do PDSCO como epididimites e linfadenites em todos os seus estágios clínicos, lesões orais, animais febris ou caquéticos, portadores de infestação severa de ectoparasitos ou quaisquer outros sinais de doenças infecciosas.

§4º O responsável técnico do evento ou os servidores presentes na ação deverão comunicar a chefia imediata e a coordenação do PDSCO a observação de caprinos e ovinos com os sinais clínicos descritos no §3º deste caput, fornecendo os dados da propriedade de origem para que visitas sejam realizadas posteriormente para verificação das condições sanitárias.

Art. 13. O acesso de caprinos e ovinos em exposições, feiras, leilões e outras aglomerações individuais, deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelos regulamentos nacionais, no que couber, e observar os seguintes critérios definidos pela SEAGRI:

I - apresentação de resultado negativo de brucelose (Brucella ovis) ao teste de imunodifusão em gel agar realizados até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do certame quando se tratar de ovinos

reprodutores machos e fêmeas oriundos de fora do DF e eventos de classificação nacional ou internacional;

II - apresentação de resultado negativo de artrite encefalite caprina - CAE ao teste de imunodifusão em gel agar realizados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data inicial do certame quando se tratar de caprinos reprodutores machos e fêmeas oriundos de fora do DF e eventos de classificação nacional ou internacional.

Parágrafo Único. A critério do SVO/DF, os testes mencionados nos incisos I e II deste caput poderão ser substituídos por atestado sanitário emitido por médico veterinário até 30 (trinta) dias antes da data inicial do certame, desde que o documento contenha os dados da propriedade de origem, identificação dos animais ou lote inspecionado, data do exame clínico, data de validade e, no caso de ovinos, informações relativas ao exame clínico para verificação de epididimite ovina e, no caso de caprinos, declaração de ausência de casos de CAE ou sinais neurológicos e artrite nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Seção IV

Dos estudos e inquéritos epidemiológicos

Art. 14. O SVO/DF deverá realizar estudos ou inquéritos epidemiológicos para o monitoramento e determinação da frequência ou prevalência das doenças-alvo do programa.

§1º A frequência dos estudos ou inquéritos deverá obedecer critérios estabelecidos em relatórios do PDSCO, não sendo recomendado intervalos superiores a dez anos entre um estudo e outro.

§2º A SEAGRI poderá realizar parcerias com universidades ou outras entidades para execução dos inquéritos epidemiológicos ou obtenção de resultados de estudos por elas executados para avaliação da situação epidemiológica das principais doenças de notificação obrigatória.

CAPÍTULO III

DAS BOAS PRÁTICAS DE MANEJO

Art. 15. O PDSCO promoverá, no âmbito do Distrito Federal, diretrizes sobre boas práticas de manejo com o objetivo de reduzir as perdas produtivas causadas pela ausência de manejo sanitário, nutricional e bem estar nas propriedades com caprinos e ovinos.

Art. 16. As orientações sobre boas práticas de manejo devem ser realizadas preferencialmente por escrito nos termos de fiscalização ou por meio de panfletos, cartilhas, redes sociais e outros meios de comunicação com objetivo de controlar a transmissão e disseminação de enfermidades infecciosas endêmicas, verminoses, moscas e outros vetores de patógenos relacionados à perdas produtivas e econômicas na cadeia de pequenos ruminantes.

Parágrafo único. Para maior eficiência das ações, o SVO/DF poderá orientar criadores de ovinos e caprinos a procurar serviços especializados oferecidos por profissionais autônomos capacitados ou entidades públicas ou privadas de assistência técnica e extensão rural para projetos de boas práticas de manejo, protocolos de vermifugação, vacinação e manejo sanitário.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO

Art. 17. O controle do trânsito de caprinos e ovinos será realizado pelo SVO/DF, observando-se o disposto no Art. 3º, Inciso II desta portaria, das seguintes formas:

I - por meio da fiscalização dos animais em trânsito realizadas por barreiras fixas e volantes, ou operações integradas com outros órgãos, nos termos da legislação complementar vigente; e
II - durante as visitas às propriedades rurais com caprinos e ovinos realizando-se a contagem de rebanho e a verificação de possíveis divergências entre o saldo cadastrado e o saldo existente no dia da visita.

§1º Em caso de flagrante de trânsito de caprinos e ovinos sem a devida Guia de Trânsito Animal ou outras documentações zoossanitárias obrigatórias, os animais poderão ser apreendidos, a depender da disponibilidade da SEAGRI, e o responsável será notificado com auto de infração, nos termos da legislação sanitária distrital em vigor.

§2º O SVO/DF definirá percentuais de divergências de rebanho caprino e ovino verificadas em fiscalizações in loco para lavrar auto de infração e outras sanções administrativas aos proprietários ou responsáveis pelos animais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. No caso do não cumprimento das exigências constantes deste regulamento, a critério do SVO/DF, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Suspensão da emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA;

II - Interdição do estabelecimento;

III - Abate sanitário ou destruição dos animais;

IV - Adoção de outras medidas sanitárias, a critério do SVO.

Parágrafo único. Os proprietários de animais acometidos por enfermidades passíveis de abate sanitário ou destruição só terão direito à indenização quando previsto em legislação.

Art. 19. O descumprimento do disposto neste regulamento sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 7.328 de 26 de outubro de 2023 e seu regulamento.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 604/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00006058/2021-49, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº1492-D, datado de 16/12/2021, lavrado em desfavor de JOSÉ AIRTON GHESTI e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, de 15 de outubro de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 611/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00006228/2021-95, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3934-D, datado de 27/12/2021, lavrado em desfavor de ILSON MÁRIO DOS SANTOS e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, de 01 de outubro de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 615/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00002019/2022-53, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2129-D, datado de 17/02/2022, lavrado em desfavor de JOSÉ ARMANDO FREITAS JÚNIOR e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, de 25 de outubro de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 616/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00002110/2022-79, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2126-D, datado de 17/02/2022, lavrado em desfavor de CELIA DE BARROS e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-A de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, a interessada dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, de 25 de outubro de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 617/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00002339/2022-11, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgado PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4009-D, datado de 19/01/2022, lavrado em desfavor de SILSON YUDE KUBOTA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da reincidência e da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, de 25 de outubro de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 625/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP
Analisando o Processo SEI 00070-00001991/2022-19, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:
Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1943-D, datado de 16/02/2022, lavrado em desfavor de WILSON RAMOS ESTEVES e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, de 25 de outubro de 2024
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 626/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP
Analisando o Processo SEI 00070-00001997/2022-88, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:
Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1936-D, datado de 11/02/2022, lavrado em desfavor de GERALDO MARCELO VALE DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224/2013.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, de 25 de outubro de 2024
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 627/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP
Analisando o Processo SEI 00070-00002294/2022-77, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:
Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3980-D, datado de 08/02/2022, lavrado em desfavor de ALISON ALMEIDA DE SOUSA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 82 do mesmo decreto.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, de 25 de outubro de 2024
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 638/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP
Analisando o Processo SEI 00070-00004180/2022-61, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:
Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5910-D, datado de 05/05/2022, lavrado em desfavor de VERANO DE DEUS OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.
NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20 de 14/05/2020.
INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, de 25 de outubro de 2024
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;
UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;
UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.
I - OBJETO: Realizar o projeto Feira de Talentos, conforme ofício eletrônico nº 9675/2024 - Sisconep, Deputada Paula Belmonte.
II - VIGÊNCIA: data de início: 10/11/2024 término: 31/12/2024
III - PT: 13.392.6219.9075.0349 – Fomento a Projetos Culturais no Distrito Federal
Natureza da Despesa Fonte Valor
3.3.50.41 100 150.000,00
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente

CHRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Estado de Turismo do DF
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA - SEDES/GAB/CAS
ATA DA 343ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAS/DF

Ata da 343ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social CAS/DF, realizada às 09 horas e 46 minutos, no dia 26 de setembro de 2024, na Sala de situações - SEPN 515 Norte, bloco B - Ed. SEDES, Térreo. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Chavante. O presidente destacou sobre a utilização do novo espaço como um avanço nas lutas dirimidas por este conselho; Registraram presença: Roseneia Cardozo dos Santos (Titular) Sociedade Bíblica do Brasil; Natanael da Marceia Costa (Titular) Instituto Inclusão e Desenvolvimento e Promoção Social; Clemilson Correia de Oliveira (Titular) Instituto Berço da Cidadania; Amanda Mota Meireles (Titular) Assistência Social Casa Azul; Losangelis Viveiros Gregório da Cunha (1º Suplente) Federação Espírita do Distrito Federal - FEDEF; Cristiane Pereira Rodrigues Neves (3º Suplente) Nova Acrópole Lago Norte; Anderson Regner dos Santos Fogo (4º Suplente) Associação dos Voluntários Pró-Vida Estruturada - VIVER; Simone Rodrigues de Moura (Titular) ; Luiz dos Santos Videro Neto (Titular); Angela Maria da Silva (Titular) Segmento Usuários/Organizações de Usuários; Leovane Gregório (Titular) Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas (Titular) Sindicato dos Servidores e Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal; Coracy Coelho Chavante (Titular) e Larissa Kelly Marques Douto (Suplente) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Antônio Célio Rodrigues (Titular) Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Luizabete Batista Tavares (Titular) Secretaria de Educação do Distrito Federal; Gisele Bittencourt de Souza (Titular) Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Adacto Artur Dornas de Oliveira (Suplente) da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; Débora Garcia Guimarães (Suplente) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal; Edilene Maria Bandeira (Suplente) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Patrícia Conceição de Souza (Titular) e Rita de Cássia Nunes (Suplente) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal; Andreia Vanessa Carvalho de Miranda (Titular) da Secretaria de Estado de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal; Franceni Aparecida Faria Machado (Titular) da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal; Anderson Lopes de Jesus (Suplente) da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal; Ana Maria Gomes de Oliveira (Suplente) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Convidados: Denise Furuhashi, do Coletivo da Cidade; Rodrigo dos Santos Lima da Associação Positiva de Brasília e Patrícia Kopp do Sindsasc. Secretária Executiva presente: Secretária Executiva Catiane Farias, João Victor Nascimento, Gabriela Ismael, Nielma Marques e Guilherme Loch. 2. Justificativa de ausências: Vilauba Moraes Vital do Rego; Elizabeth Trindade Barbosa; Atestado de acompanhamento: Manary Chao; Lynn Loureiro; Lorena Marinho Conflito de agenda: Ana Elizabeth Sales; Andressa Aldrigues. 3. Posse dos novos conselheiros representantes da Sociedade Civil: Não foi dada posse em função da ausência dos eleitos. 4. Aprovação da pauta: Pauta aprovada com as seguintes inclusões: a) Reunião da audiência pública realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal; b) Deliberação sobre proposta de alteração da Resolução do CAS/DF nº 71/2023. 5. Aprovação de atas. Ata da 342ª Reunião Ordinária: Aprovada sem alterações. Ata da 69ª Reunião Plenária Extraordinária: Ata aprovada com as seguintes alterações: a) readequação do texto para destacar sobre a ressalva do extra teto, conforme proposto pela Conselheira Larissa. b) substituição do termo "total" para o termo "teto", conforme proposto pelo Conselheiro Leovane. 6. Composição das comissões COF, CLN, CPAS e CCAD 2024-2025: Inicialmente a Especialista Nielma apresentou interpretação debatida na reunião da CLN referente aos cargos de coordenador e vice-coordenador das comissões e a possibilidade dos suplentes

exercerem os referidos cargos, tendo em vista a designação do pleno para a composição das comissões, sendo seus integrantes titulares e, portanto, cabe a indicação de coordenador e vice-coordenador para qualquer conselho que compõe as respectivas comissões. A conselheira Losangelis destacou sobre a necessidade de haver maior número de integrantes na Cepas com vistas a possibilitar um debate mais qualitativo. Em ato contínuo, foi deliberada as seguintes composições: a) Comissão de Política de Assistência Social: Leovane Gregório, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil (Coordenador); Amanda Mota Meireles, representante do Segmento de Entidades (Vice-coordenadora); Ana Elizabeth de Andrade Farias Santos Sales, representante da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Ana Maria Gomes de Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Clemilson Correia de Oliveira, representante do Segmento Entidades; Cristiane Pereira Rodrigues Neves, representante do Segmento de Entidades; Denise Drummond, representante da Secretaria de Estado de Trabalho; Losangelis Gregório, representante do Segmento de Entidades; Natanael da Marceia Costa, representante do Segmento de Entidades; Luiz dos Santos Videro Neto, representante da Segmento de Usuários; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas, representante do Segmento de Trabalhadores; Larissa Kelly Marques Douto, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Lorena Natália dos Santos Mota, representante da Secretaria de Estado de Saúde; Luizabete Batista Tavares, representante da Secretaria de Estado de Educação; Vilauba Moraes Vital do Rego, representante da Secretaria de Estado de Governo. Servidora Gabriela Ribeiro Ramos Ismael, matrícula 279704-6, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (Secretaria Executiva do CAS/DF). b) Comissão de Legislação e Norma: Coracy Coelho Chavante, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Coordenador); Alessandra Rodrigues Dourado, representante da Secretaria de Cultura (Vice-Coordenadora); Cristiane Pereira Rodrigues Neves, representante do Segmento de Entidades; Roseneia Cardozo dos Santos, representante do Segmento de Entidades; Angela Maria da Silva, representante do Segmento de Usuários; Andressa Aldrighes Cândido, representante do Segmento de Trabalhadores; Karen Christina Cavalcante de Abreu, representante da Secretaria de Estado de Educação; Débora Garcia Guimarães, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; Edilene Maria Bandeira de Almeida, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal. Servidora Nielma Marques Batista, matrícula 278762-8, Especialista em Desenvolvimento e Assistência social (Secretaria Executiva do CAS/DF). c) Comissão de Cadastro Único: Larissa Kelly Marques Douto, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Coordenadora); Antônio Célio Rodrigues Pimentel, representante da Secretaria de Estado de Cultura (Vice-Coordenador); Elizabeth Trindade Barbosa, representante do Segmento de Trabalhadores; Gislaíne Andrea Almeida Medeiros, Segmento de Trabalhadores; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas, Segmento de Trabalhadores; Leovane Gregório, representante do Segmento de Trabalhadores; Angela Maria da Silva, representante do Segmento de Usuários; Simone Rodrigues de Moura, representante do Segmento de Usuários; Diogo Santos De Paula, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Franceni Aparecida Faria Machado, representante da Secretaria de Estado de Trabalho; Lynn Loureiro Cassar Da Silva, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Rita De Cassia Nunes Bezerra De Oliveira, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; Servidora Catiane Farias Martins Gonçalves, matrícula 224383-0, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social (Secretaria Executiva do CAS/DF). d) Comissão de Orçamento e Finanças: Anderson Regner dos Santos Fogo, representante do Segmento de Entidades (Coordenador); Adacto Artur Dornas de Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Governo (Vice-coordenador); Pedro Gustavo Fernandes Matias, representante do Segmento de Entidades; Elizabeth Trindade Barbosa, representante do Segmento de Trabalhadores; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas, representante do Segmento de Trabalhadores; Lorena Marinho da Silva, representante do Segmento de Trabalhadores; Anderson Lopes de Jesus, representante da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Manary Nery Chao, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração; Patricia Conceição de Souza Ribeiro, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; Servidora Maria del Carmen Cardenas Jansen, matrícula 0217871-0, Especialista em Desenvolvimento e Assistência social, representante (Secretaria Executiva do CAS/DF). e) Comissão de Ética e Fiscalização: Adacto Artur Dornas de Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Governo (Coordenador); Anderson Regner Fogo, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil (Vice-Coordenador); Walisson Batista, representante do Segmento de Usuários; Karen Marcela Lima de Siqueira Freitas, representante do Segmento de Trabalhadores; Anderson Lopes de Jesus, representante da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer; Joseanne Pimentel Aires, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Gisele Bittencourt de Souza Silva, representante da Secretaria de Estado de Fazenda; Servidor João Victor do Nascimento de Souza, matrícula 0284880-5, assessor técnico (Secretaria Executiva do CAS/DF). 6.1. Relato da CPAS: Dada a palavra aos servidores Felipe Arede, coordenador da proteção especial social, e Aline Pinho, coordenadora da proteção social especial da média complexidade, que apresentaram o Plano de Ação e Monitoramento para a efetivação da Política Distrital para população em situação de rua. O servidor Felipe Arede esclareceu que o referido plano é uma construção decorrente dos instrumentos da política para a população em situação de rua que já haviam sido construídos, inclusive com o apoio da sociedade civil. Quanto ao acolhimento do per noite, o Presidente Coracy destacou que o serviço, apesar de não estar tipificado na resolução do CNAS, o serviço é uma orientação da política nacional para a população em situação de rua. A Conselheira Losangelis questionou sobre o conceito de hotelaria. O Servidor Felipe Arede informou ser o conceito utilizado na saúde, ou seja, em como gerir

o bem-estar no serviço executado. A conselheira Ângela questionou sobre a possibilidade de mudança de vida dos usuários e como se dará o controle de uso abusivo de álcool e drogas. Em resposta o servidor Felipe Arede destacou que foi ampliado os atendimentos realizados a esta população e que é percebido as fragilidades entre os atendimentos e, por isso, foi estabelecida a criação de uma linha de proteção, que busca articular os atendimentos e equipamentos que realizam executam os serviços para a população em situação de rua. A conselheira Losangelis questionou sobre o quantitativo de recursos humanos, bem como o montante de recursos financeiros necessário e sobre o custeio para a execução do plano apresentado. Em seguida, o Conselheiro Leovane indicou a necessidade de interlocução entre os serviços e equipamentos e propôs que seja criado um grupo com vistas à organização dos recursos humanos para o atendimento conforme o plano apresentado. O conselheiro Anderson Fogo destacou a urgência de expansão do serviço e da cobertura da abordagem social. A servidora Aline em resposta destacou que a criação de linha de proteção, busca entender e redimensionar o serviço, por meio da ampliação, diversificação e mapeamento dos serviços executados. O servidor Felipe Arede acrescentou que a cobertura da abordagem social é condizente com o trabalho realizado e com a demanda, porém verifica-se a necessidade de expansão do serviço de acolhimento. Referente ao mapeamento dos recursos necessários para a execução da política, foi informado que o levantamento ainda não foi concluído. A conselheira Patrícia destacou a necessidade de integração por meio de um sistema entre as políticas. O Presidente Coracy informou sobre a criação da Diretoria de População de Rua. O conselheiro Leovane destacou sobre a importância dessa equipe em participar das reuniões da Cpas. Em ato contínuo, o conselheiro Leovane apresentou o relato da reunião da Cpas e os seus encaminhamentos os quais foram aprovados pelo Pleno na forma que se segue. Ademais, solicitou o apoio dos conselheiros da secretaria de governo, de planejamento e da economia no auxílio no referido processo com as demandas dos motoristas. A conselheira Losangelis apresentou breve relato sobre a reunião realizada, no dia 20 de setembro, com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios referente ao serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, tendo em vista a descaracterização do fluxo de atendimento pactuado. Ademais, indicou que nova reunião será realizada no dia 30 de setembro. Encaminhamentos: 1) Oficiar a SUAG para reiterar a presença dos responsáveis pela apresentação de dados sobre os contratos de manutenção/reforma; 2) Que na reunião com o MPDFT referente ao fluxo de atendimento do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, os representantes deste CAS reforcem a necessidade de atender as normativas do fluxo de atendimento do serviço de acolhimento institucional; 3) Que a conselheira Lorena acompanhe e apresente como tem sido o fluxo e protocolos de atendimentos realizados com a população em situação de rua na secretaria de saúde; 4) Oficiar a SEEDS para que apresente informações sobre o funcionamento do NUDEP e do plano de formação permanente vigente; 5) Que a conselheira Larissa apresente e disponibilize o processo da SEDES junto a secretaria de economia sobre a demanda de motoristas. 6.2. Relato da CLN: O presidente Coracy fez o breve relato da reunião e contextualizou a discussão referente a minuta de resolução excepcional para concessão de inscrições com a finalidade de suprir aos interesses do Edital nº 02/2024 – SEDES. Ademais, indicou que a discussão perpassa pela alteração da resolução nº 71 deste conselho. Em seguida, o conselheiro Clemilson destacou a necessidade da alteração da resolução 71 e apresentou as seguintes sugestões: 1) Revogar o inciso VIII do artigo 8º, em todos os anexos de solicitação de inscrição; 2) Alteração do artigo. 24 com seguinte sugestão de texto: "Se a documentação apresentada não atender aos requisitos exigidos, a requerente será notificada no art. 21, §1º desta resolução, e, caso deixe de apresentar a documentação complementar ou sua manifestação não for aceita por descumprimento das exigências, o Parecer Técnico concluirá de forma não favorável ao prosseguimento da análise, e o pedido será arquivado, sem análise do mérito, nos termos da resolução"; e 3) Inserir o art. 7º-B com o seguinte texto: "As entidades e organizações de assistência social que solicitarem inscrição previamente ao exercício das atividades terão o prazo de 120 dias para o seu início, sob pena de instauração de procedimento para cancelamento da inscrição". Em ato contínuo, o presidente abriu para a discussão. O Conselheiro Leovane destacou sobre a necessidade da legalidade, publicidade e importância dos documentos requisitados pela resolução visando o respaldo para os serviços e ações a serem executadas pelas entidades e organizações inscritas e que serão inscritas neste CAS. A conselheira Karen indicou o voto, conforme orientação do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal (Sintibref), a favor da mudança da Resolução 71 do CAS e desfavor da publicação da minuta de resolução excepcional. Ademais, indicou sobre a capacitação técnica das organizações da sociedade civil e sobre a necessidade de verificar sobre a ilegalidade de se requerer a execução do serviço há pelo menos um ano. O presidente Coracy informou sobre o andamento do edital e sobre as instituições que foram homologadas pelo processo editalício e que diante dos prazos do edital, não há mais a possibilidade de questionamentos. O conselheiro Anderson Fogo destacou sobre a necessidade de se seguir ritos e sobre a responsabilidade dos conselheiros em sua atuação neste CAS/DF. Após leitura da proposta, o presidente Coracy submeteu a proposta de alteração da Resolução nº 71. Aberta a votação, 10 conselheiros votaram a favor da alteração e 10 conselheiros votaram contrários a alteração da resolução nº 71 do CAS/DF. Diante do empate, o presidente Coracy votou a favor da alteração da resolução. Aprovada alteração conforme proposta apresentada. 6.3. Relato da CCAD: A Conselheira Larissa apresentou o relato da comissão e apresentou os encaminhamentos, sendo eles: 1) Solicitar que representante da CTRAB acompanhe esta comissão de maneira introdutória nas próximas duas reuniões (outubro e novembro); 2) Solicitar à CTRAB as informações levantadas pelo Conselheiro Leovane a serem apresentadas na próxima reunião da comissão em outubro/2024; 3) Solicitar à CTRAB apresentação do Plano de Ação em

relação ao Cad. único e PBF em novembro/2024; 4) Solicitar à CTRAB a participação de representantes da comissão de acompanhamento da parceria que executa o Cadúnico na oficina do dia 10 de outubro. 6.4. Relato da COF: O Conselheiro Anderson Fogo apresentou o relato da reunião e do planejamento de ações que serão realizadas, solicitou que fosse revisado o áudio referente ao percentual do fundo que é repassado ao Distrito Federal. 6.5. Relato da CEF: O conselheiro Adacto relatou que a reunião tratou apenas de conhecimento do regimento interno e da escolha dos componentes. 6.6 Informe sobre a Audiência Pública sobre a Política de Assistência Social. A vice-presidente Karen apresentou um breve relato sobre sua participação na audiência pública, bem como sobre o relatório apresentado pelo Sindsacs e propôs que o documento encaminhado seja apreciado pela Cpas; acrescentou sobre a importância de que a população em situação de rua seja ouvida por este Conselho. A conselheira Ângela destacou a necessidade de acesso e mobilidade nas unidades, como a exemplo o Cras do Gama. O presidente Coracy informou que em relação a unidade do Gama, o MPDFT realizou visitas e existe uma equipe para atuar em relação a situação discorrida pela conselheira. O conselheiro Leovane solicitou que o documento fosse encaminhado à Secretaria Executiva da SEDES, e posteriormente para a Sedes para que a gestão apresente as respostas referentes aos apontamentos do documento. Encaminhamentos: a) envio do documento à Secretaria Executiva da SEDES, para que apresente as respostas referentes aos apontamentos do documento; b) envio do documento para ser apreciado pela Cpas. 7. Relatoria de Processos: 7.1 De Inscrição - Conselheiros Titulares: O Pleno deliberou nos seguintes termos: 00431-00020066/2023-03 - ASSOCIAÇÃO CENTRO SCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS - CSEM, deferimento do pedido de inscrição de Entidade de Assistência Social concernente à oferta de Ações de Assessoramento no âmbito da assistência social, conforme a relatoria apresentada. 0380-001180/2013 - LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, deferimento do pedido de inscrição de Ações do Mundo do Trabalho, manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente, e indeferimento de inscrição para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos e para ações de assessoramento no âmbito da assistência social, conforme a relatoria apresentada. 00431-00011718/2024-91 - ASSOCIAÇÃO CASA DO MARANHÃO, indeferimento do pedido, conforme a relatoria e o pedido de vista apresentado; 7.2 De Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: O Pleno aprovou a manutenção das seguintes inscrições, conforme a relatoria apresentada: 00431-00015019/2019-53 - CONGREGAÇÃO IRMÃS OBLATAS DO MENINO JESUS; 00431-00000778/2020-55 - GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA; 0380-001079/2012 - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUIZ ORIONE DO ITAPOÁ/DF ASLOF; 0380-001372/2011 - INSTITUTO INTEGRIDADE; 00431-00011727/2019-15 - INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA - IDV; 0380-000995/2012 - PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRÓ VIDA; 00431-00012186/2023-29 - VILELAS SPORT CENTER SOCIAL DF. 8. Distribuição de Processo de Inclusão de Serviço - Conselheiro Titular: 1) 0380-001540/2011 - INSTITUTO INCLUSAO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO SOCIAL; 9. Distribuição de processos para Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: 1) 00431-00016830/2019-51 - SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL; LEOVANE GREGÓRIO. 2) 00431-00022931/2021-86 - FUNDAÇÃO SOBREVIVI; LORENA MARINHO DA SILVA. 3) 00431-00012139/2022-02 - INSTITUTO AMPB DE SOLIDARIEDADE; Conselheira/o LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA. 4) 0380-000592/2011 - SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO; Conselheira/o LUIZ DOS SANTOS VIDERO NETO. 5) 00431-00016583/2019-93 - INSTITUTO DO CARINHO; Conselheira/o LOSANGELIS VIVEIROS G. DA CUNHA. 6) 0380-003480/2008 - INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA; Conselheira/o LUIZABETE BATISTA TAVARES. 7) 0380-001055/2012 - OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB; Conselheira/o LYNN LOURENÇO CASSAR DA SILVA. 8) 0380-001580/2011 - FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL; Conselheira/o MANARY NERY CHAO. 9) 0380-001377/2011 - VILA DO PEQUENINO JESUS; Conselheira/o NATANAEL DA MARCENA COSTA. 9.1. Redistribuição de processos de acompanhamento e fiscalização: 1) 00431-00009029/2021-74 - HOSPITAL SÃO MATEUS; Conselheira/o PATRICIA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO. 2) 0100-002084/2006 - INSTITUTO LUCIMAR MALAQUIAS / COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE; Conselheira/o PEDRO GUSTAVO FERNANDES MATIAS. Em ato contínuo, o Conselheiro Anderson destacou sobre o encaminhamento do carro e o presidente Coracy informou que serão doados carros do Tribunal Regional Eleitoral e que poderão ser alocados para as atividades do CAS/DF. 10. Cancelamento nos termos da Resolução nº 30, de 29 de maio de 2024. 00431-00021350/2020-46 - CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. O Pleno deliberou pela concessão de prazo de cinco dias para que a instituição reapresente os documentos do acompanhamento anual de 2024. 11. Análise de defesa contra início de cancelamento de inscrição: O Pleno aprovou o cancelamento das seguintes inscrições, nos termos das respectivas análises técnicas: 1) 00431-00008230/2017-58 - CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE - Parecer Técnico nº 430/2024. 2) 0380-003140/2011 - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM - Parecer Técnico nº 443/2024. 12. Análise de pedido de reconsideração: O Pleno indeferiu os seguintes pedidos de reconsideração, nos termos das respectivas análises técnicas: 1) 0380-001075/2012 - MÃOS QUE CRIAM - ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E ARTESÃS DA ESTRUTURAL - DF - Parecer Técnico nº 46/2024. 2) 0380-000996/2013 - PROJETO ASSISTENCIAL SEMENTES DE ESPERANÇA PASES - Parecer nº 47/2024. 3) 00431-00006685/2020-34 - INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR - Parecer nº 49/2024. 4) 0380-001477/2015 - JESUS VIVE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - Parecer Técnico nº 477/2024. 5) 00431-00002412/2018-04 - COMITÊ BRASILEIRO DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Parecer nº 50/2024. 6) 00431-00010576/2019-88 - REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - Parecer Técnico nº 489/2024. 13. Desmembramento de inscrição: O Pleno aprovou o desmembramento da inscrição conferida à ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA, nos termos do Parecer SEI-GDF nº 48/2024. 14. Arquivamento de pedidos de inscrição ou inclusão de serviços ou ações: O Pleno confirmou o arquivamento dos seguintes processos, nos termos das respectivas análises técnicas: 1) 0380-003480/2008 - INSTITUTO BERÇO DA CIDADANIA - Parecer Técnico nº 488/2024. 2) 00431-00017365/2024-33 - INSTITUTO COMEÇAR DE NOVO - Parecer Técnico nº 491/2024. 3) 00431-00017824/2024-89 - INSTITUTO VIVER - Parecer Técnico nº 492/2024. 15. Outros Informes: Sugestão de datas para as Oficinas de ambientação sobre o CAS/DF e do SCFV - foi deliberado que sejam sugeridas os dias primeira semana ou da segunda semana de novembro. Em ato contínuo, o conselheiro Leovane agradeceu o trabalho executado pela secretaria executiva, nas pessoas da secretária Catiane e a especialista Nielma, quanto à audiência pública sobre a nova resolução do CNAS nº 27/2011. Como informe o presidente Coracy discorreu sobre o ofício nº 101/2024 - NED/NDH/PGJ referente a ouvidoria que foi recebida e encaminhada pelo MPDFT. Essa ata foi redigida por Gabriela Ribeiro Ramos Ismael. Segue revisada e assinada pela Secretária Executiva Rafaela da Câmara Lóbio Barros e pelo Presidente do CAS/DF, Coracy Coelho Chavante. Reunião encerrada às 14:30hs.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - IBRES, CNPJ nº 12.687.473/0001-98, de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, sob nº 198/2020, conforme deliberado na 344ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, com fundamento no Parecer Técnico nº 422/2024 e Despacho (152865575), processo SEI nº 00431-00012443/2019-46.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição ASSOCIAÇÃO BRASÍLIA E DIREITOS SOCIAIS - ABIDS, CNPJ nº 12.687.473/0001-98, de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, sob nº 238/2022, conforme deliberado na 344ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, com fundamento no Parecer Técnico nº 390/2024 e Despacho (152888340), processo SEI nº 00431-00021111/2020-96.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição INSTITUTO MÃOS AMIGAS - IMA, CNPJ nº 12.687.473/0001-98, de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social, sob nº 248/2023, conforme deliberado na 344ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, com fundamento no Parecer Técnico nº 412/2024 e Despacho (152997225), processo SEI nº 00431-00003096/2022-66.

Art. 2º Da decisão cabe pedido de reconsideração, conforme a Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre pedido de reconsideração em inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração apresentado pela instituição ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ, conforme deliberado na 344ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, com fundamento no Parecer SEI-GDF nº 43/2024, processo SEI nº 00431-00015975/2019-35, para o recebimento e análise dos documentos apresentados para o acompanhamento anual de 2024.

Art. 2º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre pedido de reconsideração em inscrição perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido de reconsideração contra cancelamento da inscrição apresentado pela instituição ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE DEFICIENTES VISUAIS-ABDV, conforme deliberado na 344ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, com fundamento no Parecer Técnico nº 516/2024, processo SEI nº 00431-00016272/2019-24, para a concessão de novo prazo, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, para a realização das adequações estatutárias, conforme interesse manifestado pela recorrente. Como sugestão textual, para a cláusula estatutária, pode ser utilizado o próprio texto do inciso III, do art. 9º, da Resolução CAS/DF nº 71/2023, fazendo-se as devidas adequações gramaticais.

Art. 2º O cancelamento da inscrição permanecerá com seus efeitos suspensos até o trancurso do prazo concedido, e, em não havendo o cumprimento, o cancelamento se tornará definitivo imediatamente, nos termos do art. 42, §1º, da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta decisão é irrecorrível, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL****INSTRUÇÃO Nº 278, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos pertinentes da Comissão de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da C.I.P. - Comissão Investigativa Preliminar, instaurada pela Instrução nº 216, de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 05 de setembro de 2024, página 63.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155127016); e considerando, de modo especial, o

Despacho - ADASA/SCO (137125469) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-000004562024-96, referente ao Dispensa Eletrônica nº 1/2024, cujo objeto é A contratação do serviço de desenvolvimento de aplicativo móvel "app", para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora MFR SOLUTIONS SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 15.511.789/0001-12 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155125853); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (137121252) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00000420/2024-11, referente ao Dispensa Eletrônica nº 3/2024, cujo objeto é A contratação do serviço de vacinação de servidores e colaboradores contra a Influenza, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora C R MOREIRA SANTOS LTDA, CNPJ 10.629.755/0001-03 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 05, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155125462); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (151019390) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00000492/2024-50, referente ao Dispensa Eletrônica nº 5/2024, cujo objeto é A contratação de licenças de software, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora VIRTUAL MKT SAFARI LTDA., CNPJ 525668560001-22 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155029902); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (145653033) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00001220/2024-77, referente ao Dispensa Eletrônica nº 6/2024, cujo objeto é A contratação de serviços de manutenção veicular, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame às licitantes vencedoras MTECH COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EP., CNPJ 14.455.678/0001-73 e JÉSSICA REGINADO DE SOUSA - ME., CNPJ 33.619.754/0001-83. (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155070387); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (148156217) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00001124/2024-29, referente ao Dispensa Eletrônica nº 7/2024, cujo objeto é A contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 43.531.856/0001-04. (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 08, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155026463); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (149215078) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00001680/2024-03, referente ao Dispensa Eletrônica nº 8/2024, cujo objeto é A contratação de serviço de telefonia fixa, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (15513081); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (149764125) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00004308/2023-60, referente ao Dispensa Eletrônica nº 10/2024, cujo objeto é A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA., RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora Guarda Vida EPI Eireli EPP, CNPJ 27.652.639/0001-08., GS Miranda, CNPJ 51.566.738/0001-51., T&T Indústria e Comércio, CNPJ 26.348.306/0001-27., Mateus Pereira Soares Marques Vieira, CNPJ 49.174.963/0001-09., Patrícia Renata Cavalcante Freire (PRC), CNPJ 51.340.170/0001-56., Paraná Med, CNPJ 38.120.208/0001-17., e Soluções Pampolini (Eduardo), CNPJ 37.023.065/0001-62. (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155151467); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (150417794) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00002119/2024-33, referente ao Dispensa Eletrônica nº 11/2024, cujo objeto é a contratação de seguro de veículos e de drones, para atender a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame às licitantes vencedoras SEGUROS SURA S.A, CNPJ 33.065.699/0001-27 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38 (ii) homologar a licitação.

JOÃO MANOEL MARTINS

DESPACHO Nº 12, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155015717); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (150773504) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00002469/2024-08, referente ao Dispensa Eletrônica nº 12/2024, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção dos extintores e aquisição de placas de sinalização, para atender a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito

Federal - ADASA, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame às licitantes vencedoras P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA CNPJ -09.140.225/0001-18 e FGS COMERCIAL LTDA CNPJ - 39.988.022/0001-47, (ii) homologar a licitação.

JOÃO M. MARTINS

DESPACHO Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro e 2014, publicado no DODF nº 262, de 16 de dezembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 225/2024-Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28 (155063886); e considerando, de modo especial, o Despacho - ADASA/SCO (155064111) e o que mais consta nos autos do Processo nº 00197-00002584/2024-74, referente ao Dispensa Eletrônica nº 13/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção, entrega e disposição/instalação de capachos, que substituirão os atuais, nas dependências do edifício sede da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora 50.767.768 LUIS GUSTAVO CORREIA DA SILVA - CNPJ 50.767.768/0001-63, (ii) homologar a licitação.

JOÃO M. MARTINS

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00202050/2017-62, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 47/2024 - CGDF/ASAPI (153765221), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 00060-00202050/2017-62, com fulcro no 257, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 451, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal a Coordenação de Normas, Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria – Especial, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 2º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 06, de Coordenador(a), Coordenação de Normas, Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria – Especial, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 06, de Encarregado de Dados, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 4º As Diretorias de Sistemas Estruturantes e de Infraestrutura de Rede passam a ser unidades diretamente subordinadas à Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICO RODRIGUES DE SOUSA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSANA MENDES MORENO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 00001628, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO, matrícula 136300X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00703080, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula 1256483, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 00703510, de Chefe, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula 1744801, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00701387, de Assessor Especial, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPE FERREIRA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00704250, de Assessor Especial, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL, matrícula 2807645, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 00704230, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HÉLIO RODRIGUES CAMPOS, matrícula 14009714, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00704231, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA VALENTIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00704232, de Assessor Especial, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEITON TEIXEIRA TAVARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00703548, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Integração de Ações Governamentais, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAWRENCE DOS SANTOS PINTO, matrícula 175758X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 00704242, de Assessor Especial, da Assessoria de Integração das Ações Governamentais Sociais, da Subsecretaria de Integração de Ações Governamentais, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO EMILIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE, matrícula 2750759, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00704241, de Chefe, da Assessoria de Integração das Ações Governamentais Ambientais, da Subsecretaria de Integração das Ações Governamentais, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO EMILIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA MENDES MORENO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula 1256483, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria dos Escritórios de Processos Institucionais e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, do Escritório de Processos Institucionais, da

Subsecretaria dos Escritórios de Processos Institucionais e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARETH COUTINHO RUAS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Subsecretaria dos Escritórios de Processos Institucionais e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO DE ALENCAR MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HÉLIO RODRIGUES CAMPOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON TEIXEIRA TAVARES para exercer o Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Análise e Avaliação das Estratégias Sociais, da Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação das Estratégias Sociais, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LAWRENCE DOS SANTOS PINTO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria de Apoio à Governança, da Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação da Estratégia, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR KAROLINE GUIMARÃES CASTRO MACHADO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria de Análise e Avaliação das Estratégias Ambientais, da Subsecretaria de Governança, Análise e Avaliação da Estratégia, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO DE ALENCAR MACHADO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00702017, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA VALENTIM para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00702017, de Coordenador, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO GONÇALVES MANCEBO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00704239, de Diretor, da Diretoria de Atendimento ao Usuário, da Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00704239, de Diretor, da Diretoria de Atendimento ao Usuário, da Unidade de Gestão da Plataforma Eletrônica Parcerias GDF MROSC e Relacionamento com o 3º Setor, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS, Professor de Educação Básica, matrícula 36.138-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEÍSE DE SOUZA BARROSO REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 256.688-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260658, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

NOMEAR SANDRA SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 043.675-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260658, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO BATISTA DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04300572, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NAYANNE CHAVES PIRANGI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 04300591, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04300603, de Assessor, da Assessoria de Educação Ambiental e Cidadania, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO PEREIRA MIGUEL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 04300500, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HAMILTON FAVILLA NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 04300573, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2024.

NOMEAR JOÃO BATISTA DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR NAYANNE CHAVES PIRANGI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Educação Ambiental e Cidadania, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-01 LUCIANO PEREIRA MIGUEL, matrícula 1404867, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR HAMILTON FAVILLA NETO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MARANATA CAMARGOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Documentação e Arquivo da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 264.815-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000694, de Coordenador, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 264.815-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000686, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.845-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000686, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAROLINE JOYCE GOMES CAVALCANTI PIMENTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.845-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000687, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIOR, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.802-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 01000687, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIOR, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.802-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000693, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR KARINE GABRIELA DE SOUZA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 264.808-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000693, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Processamento de Informações de Fiscalização, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARINE GABRIELA DE SOUZA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 264.808-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000699, de Gerente, da Gerência de Combate à Operação Irregular, da Diretoria de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ALIXANDRE ABEL ALVARENGA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.841-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000699, de Gerente, da Gerência de Combate a Operação Irregular, da Diretoria de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR IVANILDE ALVES FELIX, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.030-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000691, de Gerente, da Gerência de Fiscalização III, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.414-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000692, de Gerente, da Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 263.813-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000692, de Gerente, da Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas, da Diretoria de Controle, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ CARLOS PEREIRA MARINHO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.456-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000696, de Gerente, da Gerência de Processamento e Sanções, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR UESLEI RODRIGUES BATISTA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.805-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01000696, de Gerente, da Gerência de Processamento e Sanções, da Diretoria de Sanções Disciplinares, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR JOEL CEZAR DONATO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 264.061-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000698, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA MARQUES SEIXAS, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.844-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000698, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Regularidade e Sanções Contratuais, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2024, página 29, o ato que nomeou MARIA NILZA XAVIER SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 189336X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55006012, de Assessor Especial, da Secretaria de Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA BRAGA DE MELO BLIUJUS, Fisioterapeuta, matrícula 16889711, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55006011, de Assessor Especial, da Secretaria de Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA BRAGA DE MELO BLIUJUS, Fisioterapeuta, matrícula 16889711, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 55006012, de Assessor Especial, da Secretaria de Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO VALDO AGUIAR FERNANDES, Técnico Administrativo, matrícula 1791036, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55006011, de Assessor Especial, da Secretaria de Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANE MOTA DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1412442, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005879, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO REIS DA SILVA OLIVEIRA, Motorista, matrícula 14383446, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55002966, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO REIS DA SILVA OLIVEIRA, Motorista, matrícula 14383446, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005879, de Assessor Especial, da Secretaria de Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO REIS, Técnico Administrativo, matrícula 1410865, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55002966, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL WEDER DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 14433842, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005846, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação de Engenharia e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 17206405, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55007264, de Diretor, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Engenharia e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação de Engenharia e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO, Enfermeiro, matrícula 16594304, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Engenharia e Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TIAGO DE ARAUJO CÔRTEZ, matrícula 16868366, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55006165, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL WEDER DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 14433842, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 55006165, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO, Enfermeiro, matrícula 16594304, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55006262, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2024.

NOMEAR PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, Contador, matrícula 17141435, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55006262, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EMIVAL PEREIRA DE CARVALHO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1529536, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006356, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANI DE FÁTIMA FARIA, Enfermeira, matrícula 0147264X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006356, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE LEITE OCAMPOS, Médica da Família e Comunidade, matrícula 0157745X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005571, de Gerente, do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ, Enfermeira, matrícula 0183536X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006409, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ, Enfermeira, matrícula 0183536X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005571, de Gerente, do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE LUCAS DA SILVA COSME, Enfermeiro, matrícula 17183421, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006409, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA REGINA JACOME VARELA DE PAIVA, Médica - Cardiologia, matrícula 16713427, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006386, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE BARBOSA DIAS, Técnica Administrativa, matrícula 1352288, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006386, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de agosto de 2024, publicado na Edição Extra Nº 53-A, de 20 de agosto de 2024, página 06, o ato que nomeou ELAINE LIMA DA CRUZ, Enfermeira, matrícula 17114179, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006362, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de

Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLEIDE PINHEIRO FREIRE, Técnica em Enfermagem, matrícula 01339125, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006362, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANA LÚCIA ALVES SANCHEZ, Enfermeira, matrícula 1384821, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006992, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA DA SILVA FERREIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1376209, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006992, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região Norte, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1484141, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006775, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

NOMEAR MARIA LUCENA DE JESUS BARROS, Técnico de Enfermagem, matrícula 16849892, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006775, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS DANIEL SCHNEIDER PEREIRA, matrícula 1.718.847-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103991, de Gerente, da Gerência de Reajustes e Penalidades, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.691.295-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000738, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO LUIS VIVAN, Policial Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, matrícula 1.692.851-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000738, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR EDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula/SSP 1.691.295-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00102951, de Coordenador, da Coordenação de Contrainteligência, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2024, página 30, o ato que nomeou GUILHERME MASCARENHAS BRAGA CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL MASCARENHAS BRAGA CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 19000036, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDSON ROBERTO CELLEGHIM, matrícula 238.746-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 01901050, de Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2024.

EXONERAR, a pedido, LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO, matrícula 194.620-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 019000884, de Procurador-Chefe das Ações Tributárias, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 07 de outubro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ, matrícula 255.257-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01900883, de Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 09 de outubro de 2024.

NOMEAR BRUNO PAIVA DA FONSECA, matrícula 171.657-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 01901050, de Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA AUXILIADORA GARCIA DURÁN ALVAREZ, matrícula 255.257-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 019000884, de Procurador-Chefe das Ações Tributárias, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RAISSA CABUS GOMES DE BARROS, matrícula 255.228-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01900883, de

Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. RICARDO COSTA ULHOA, matrícula 1575360, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 21200130, de Assessor Técnico, do Gabinete do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2024.

NOMEAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. PERSIO MOREIRA DE ATAÍDE RAMOS, matrícula 1575335, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 21200130, de Assessor Técnico, do Gabinete do Subcomandante-Geral, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de setembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 60-A, de 04 de setembro de 2024, página 05, o ato que nomeou RAYKART DA SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102287, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA SILVA RODRIGUES DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102287, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR LORENA SOARES SAMPAIO, matrícula 739.372-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000464, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000464, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LANA TALIA MENDES DO NASCIMENTO XAVIER, matrícula 737.714-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102130, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 2024.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102130, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS MANOEL COSTA SILVA, matrícula 737.428-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102202, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de setembro de 2024.

NOMEAR VÂNIO MARTINS ESCOBAR JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102202, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NESTOR NAVARRO DOS SANTOS, matrícula 737.301/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102227, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 2024.

NOMEAR SOFIA ELIZABETH ALVES MARTINS DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102227, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA ROMIRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 739.338-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102365, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR VINÍCIUS ALVES SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102365, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DOUGLAS ALVES COIMBRA, matrícula 739.343-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000462, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2024.

NOMEAR MARCOS VINÍCIUS MENDES DE AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000462, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IVETE BEZERRA ESPINOLA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 38000187, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 29 de outubro de 2024.

NOMEAR MARIA APARECIDA TOMAS BARROS, matrícula nº 1.686-498- 0, Técnico em Saúde, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH

38000187, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO LUCAS DA MOTA RODRIGUES, matrícula 00000639, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000095, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula 32201311, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00000193, de Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO ROMEU ROCHA MOREIRA, matrícula 00000728, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000080, de Gerente, da Gerência de Registros Cadastrais, Benefícios e Vantagens, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA REGINA COSTA, matrícula 3220003X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000200, de Assessor, da Gerência de Registros Cadastrais, Benefícios e Vantagens, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR FRANCINALDO HENRIQUES DE ABRANTES, matrícula 32200404, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000202, de Assessor, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ANTONIO FARIA DAS CHAGAS, matrícula 32200943, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000167, de Assessor, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR MONICA OLIVEIRA MARQUES FRANCA, matrícula 32200633, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00000182, de Gerente, da Gerência de Sistemas, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula 32201311, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ANA PAULA DURAES MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FABIO ROMEU ROCHA MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARIA REGINA COSTA, matrícula 3220003X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Registros Cadastrais, Benefícios e Vantagens, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR MARCOS ANTONIO FARIA DAS CHAGAS, matrícula 32200943, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR EDUARDO DA MATA SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA DURAES MARTINS, matrícula 32201540, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000142, de Gerente, da Gerência de Questionário e Metodologia, da Coordenação de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR DANILO LUCAS DA MOTA RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000142, de Gerente, da Gerência de Questionário e Metodologia, da Coordenação de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO DA MATA SOUZA, matrícula 32201230, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH

00000184, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR RODRIGO PIRES DE SOUZA ABDALA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000184, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR EDCLEIDE MARTINS HONÓRIO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000047, de Assessor, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR KEDIMA CHAVES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000047, de Assessor, da Unidade de Planejamento, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR JONATHAN SAMUEL ASSUNÇÃO SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200245, de Assessor, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR YANN SILVA EDUARDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200245, de Assessor, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, RAFAEL SOUZA ARAÚJO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08700082, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN MONTEIRO DE LARA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 01743813, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08700082, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09100126, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, por motivo de falecimento do seu ocupante PEDRO HENRIQUE ABEM ATHAR FRIAS, matrícula 17125766, a contar de 30 de setembro de 2024.

NOMEAR WILLIAM ZOLCSAK para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09100126, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS DA SILVA SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09300079, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA GRASIELA VALERIO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09300079, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2024, página 46, o ato que nomeou JANDER GUSMÃO PEREIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10100082, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ABIGAIL CANCIO DA FONSECA PONTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.758-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10100082, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08500090, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BERNARDO ALVES DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08500135, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08500135, de Gerente, da Gerência de Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR BERNARDO ALVES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08500090, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, MARCOS SILVA GUIMARÃES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08000505, de Assessor Especial, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS SILVA GUIMARÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC JOSE RENATO ALVES PEREIRA, matrícula 73.205/2, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo GMSI-02, SGRH 10001600, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como autorizar o recebimento do pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QBMG - LEANDRO DA SILVA BRITO - matrícula CBDMF 1922586, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, Símbolo GMSI-2, SGRH 10001592, da Gerência de Segurança Pessoal II, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, bem como autorizar o recebimento do pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, cumulado com o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, nos termos do processo SEI-GDF 00303-00000605/2024-62, resolve:

DESIGNAR MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, matrícula 1.700.735-6, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL DAMASCENO CREPALDI, matrícula 1.705.420-6, do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de novembro de 2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, SELMA APARECIDA DOMINGUES, Segunda Suplente, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar, HELDER JUNIO FRANCISCO FERREIRA, afastado em razão de licença para tratamento da própria saúde, enquanto durar o afastamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o do artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo judicial nº 0710632-18.2023.8.07.0018 e o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00294519/2024-36, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, da carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vaga, nome e classificação):

Professor de Educação Básica - Atividades - 40 horas - Pessoa com Deficiência (PcD): ANA CARLA DE OLIVEIRA MOURA, 278ª.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto 18 de setembro de 2002, publicado no DODF nº 180, de 19 de setembro de 2002, página 13, o ato que exonerou, a pedido, RENATA LÍDIA FARIA SILVA, matrícula 202.520-5, do cargo de Professor MG2Q, nível 2, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Padrão 02-E, ONDE SE LÊ: "...contar de 11 de março de 2002...", LEIASE: "...contar de 12 de março de 2002..."

No Decreto de 1º de outubro de 2024, publicado no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2024, no nome de candidato nomeado na lista de HIPOSSUFICIENTES, para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01/2022 - PPGG, ONDE SE LÊ: "...ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA, 82.35, 2...", LEIASE: "...ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA, 82.35, 2..."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 04 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 04015-00001421/2024-43. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZAÇÃO, nos termos previstos no art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o afastamento da Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, matrícula 1708765-1, no período de 21 a 27 de novembro de 2024, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 04 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 04035-00009500/2024-28. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, THALES MENDES FERREIRA, para participar no evento denominado "Prêmio Automação", promovido pela Associação Brasileira de Automação (GSI), na cidade de São Paulo/SP, no período de 05 a 06 de novembro de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 04 de novembro de 2024

Processo SEI-GDF: 00054-00096329/2024-54. Interessado: ST PM RR VALMIR RAFAEL BATISTA, matrícula 18.017/3. Assunto: REQUERIMENTO. CONSELHO DE DISCIPLINA.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 87/2024 - GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para negar provimento ao recurso interposto por ST PM RR VALMIR RAFAEL BATISTA, matrícula 18.017/3.

II - PUBLIQUE-SE na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 1.691.099-0, Secretária Executiva, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, HELTON DE FREITAS COSTA, matrícula nº 1.692.525-4, Secretário-Adjunto, Símbolo CPE-01, da Secretaria-Adjunta de Governo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de novembro de 2024, por motivo de férias regulamentares do Titular, conforme Processo SEI nº 04018-00000397/2019-83.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos incisos I a II, da Portaria Segov nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, e pelo que consta no Processo SEI nº SEI 04018-00000035/2023-79 resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.697.782-3, que atuará como executor suplente, em substituição ao servidor CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.691.967-X, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023 - SEGOV, firmado com a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.495108/0001-90, para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 24 (vinte e quatro) sentenciados presos e egressos, consoante específica o Projeto Básico (119570995) e a Proposta (106335642 e 111804439), constantes do Processo SEI 04018-00000035/2023-79.

Art. 2º O servidor designado nesta Ordem de Serviço atuará na supervisão, na fiscalização e no acompanhamento da execução do citado contrato, de acordo com o disposto no art. 67, caput, nos §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 2010, e, na legislação vigente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017 e, tendo por base o Decreto 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao campo sintético localizado no Taguaparque, nos dias 02, 09, 16, 23 e 30/11/2024, das 8h às 12h, para realização de evento jogo de futebol dos policiais da Reserva da Polícia Militar do Distrito Federal, realizado pelo 2º Ten JORGE LUIZ NASCIMENTO CAMPOS, mat. 10535/x, CPF nº 38*.***.***-49.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, com base também no Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, art. 1º, VI, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor: AUGUSTO CESAR SARGES COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.720.826-2, por ter concluído curso de Pós Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 01/11/2024. Processo 00134-00002063/2024-15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e nos termos do Processo 00135-00003272/2024-58 resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento e data de vigência. WESLEY THIAGO SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.720.999-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós - Graduação Lato Sensu, 25%, requerimento em 30/10/2024, concessão a contar de 01/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o que consta no Processo nº 00137-00000001/2024-94, considerando o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, somado ao Decreto Distrital, nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EMERSON SILVA MACEDO, Assessor Técnico, do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula 1.694.221-3, para atuar como Executor Titular, e EDILSON SABINO CARDOSO, Assessor, da Diretoria de Obras, matrícula 1.715.742-3, para atuar como Executor Suplente, no âmbito do contrato de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender as necessidades desta Administração Regional, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2024, constante no Processo nº 00137-00003041/2024-98, firmado com a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o que consta no Processo nº 00137-0000001/2024-94, considerando o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, somado ao Decreto Distrital, nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUCAS GONÇALVES VITAL, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula 1.720.219-1 e FÁBIO MARAES CERQUEIRA, Assessor Técnico, do Núcleo de Informática, matrícula 174.590-5, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente, no âmbito do contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, a fim de atender as necessidades desta Administração Regional, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2024, constante no Processo 00137-00003431/2024-68, firmado com a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Art. 2º Caberá aos Executores supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar as notas fiscais de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, Decreto nº 37.556 17 de agosto de 2016, com alterações indicadas no Decreto 41.669, de 30 de dezembro de 2020, como também na Portaria nº de 29 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir o Conselho Local de Planejamento, no âmbito desta Administração Regional do Riacho Fundo I, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 3 do Decreto nº 37.556/16, que estabelece que os integrantes dos CLPs, tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público, e por 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa, e respectivos suplentes.

Art. 2º A implementação e o funcionamento do CLP competem a cada Administração Regional que, na qualidade de órgão executivo local, tem a atribuição de articular-se com a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, bem como presidir e promover todos os trâmites administrativos para a implementação do Conselho Local, incluindo a publicidade de seus atos. Ficam designados para compor o Conselho, seguintes representantes:

Do Presidente do Conselho:

Titular	Suplente	Entidade
ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA	NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO	Administração Regional do Riacho Fundo I

Dos representantes do Poder Público:

Titular	Suplente	Secretaria/Órgão
ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA	NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO	ADM RIACHO FUNDO I
JOSÉ RONALDO PERSIANO	GUSTAVO PESSOA DE SOUSA	SECID
RAFAELA SILVA MARQUES	DAVID SAMUEL DIAS PEREIRA	SEDUH
ISAMARA MARTINS VASCONCELOS	LUANA APARECIDA FERNANDES SALES	DF LEGAL
JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA	ANIBAL LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES	SODF
RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA	MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES	SEMOB/DF
JOÃO VITOR OLIVEIRA MACHADO	RAQUEL DE SOUSA SANTOS	SEMA
GIULLIANO MAGALHÃES PENATTI	CECÍLIA PENNA FRANCO FERREIRA	TERRACAP

Dos representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular	Suplente	Entidade
WEBER OLIVEIRA E SILVA	ANTÔNIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA	Empresarial
JOAO FRANCISCO NETO	CARLOS HEITOR DA CONCEIÇÃO	Empresarial
DAVID JOSÉ DIAS	MARCOS ANTÔNIO DINIZ	Profissional acadêmica

ELI DE OLIVEIRA CARDOSO	MOISÉS JOVANI	Sociedade Civil
ANTÔNIO MARCOS PEREIRA	EZEQUIAS ALVES CADORSO NETO	Sociedade Civil
MARCIO BLANCO NUNES NETO	DELMA TAVARES MARIANI	Sociedade Civil
ELIED BARBOSA DA OLIVEIRA	SUELY NEIDE FEGUEIREDO AGUIAR	Sociedade Civil
JOAQUIM JOSE DE MOURA	VASCO PIGATO	Sociedade Civil

Art. 3º Os representantes da sociedade civil organizada são eleitos mediante chamamento público a ser realizado pela administração Regional com credenciamento das entidades interessadas para mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º Conforme estabelece a Portaria 100/2021, os membros do Conselho Local de Planejamento, têm por atribuições o previsto nos Artigos 16 e 17. Os Conselheiros do CLP terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, na forma do Decreto nº 37.556/16, Art. 5º inciso 2.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo o Art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora BRENDA ALVES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1720903-X, pela apresentação de Certificado de Pós-graduação, no percentual de 25%, a contar de 1º de novembro de 2024, processo SEI nº 00148-00001470/2024-65.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426/2009, e pelo decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora THAÍS MORAES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.828-9, Curso Graduação, percentual de 13%, conforme processo 00367-00000524/2024-36, a contar de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 346, DE 14 DE MAIO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 44947/2021 - SEEC (73522871), celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa VALSTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.790.719/0001-34, cujo objeto é o fornecimento de solução de gerenciamento de planejamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), de acordo com as quantidades, especificações e condições do Termo de Referência (73519888), do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 066/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos (68985763), da Ata de Registro de Preços nº 0114/2021 (68985655), da Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 4509/2021 (68986151), da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 5047/2021 (72461008) e da Proposta de Preço (73521740) e sua atualização (73521887), a saber:

I - FELIPE AZEVEDO GOIS, matrícula nº 265.955-7, como Gestor;
II - VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula nº 284.434-6, como Fiscal Requisitante;
III - MYCHELE LIMA DA SILVA, matrícula nº 285.186-5, como Fiscal Técnico; e
IV - JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula nº 0279469-1, na qualidade de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 93, de 06 de maio de 2024, página 36.

PORTARIA Nº 874, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III, do Parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no inciso VII, do art. 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a comissão de execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 46838/2022-SEEC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa DASK ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital Pregão Eletrônico nº 063/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preço e sua atualização, conforme Processo SEI nº 00040-00045474/2021-74, e designa os servidores relacionados abaixo para constituírem a saber:

I - Gestores: JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA, matrícula nº 279.232-X (titular); e VICTOR SOUZA DE CARVALHO, matrícula 284124-X (suplente).

II - Fiscais:

a) Comissão - Lote 1 - VALFREDO ALVES PEREIRA NETO, matrícula nº 281.791-8; BRUNA KAROLINE DA SILVA CORADO, matrícula 284122-3; ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA, matrícula nº 278747-4; EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 283.468-5;

b) Comissão - Lote 2 - LUIZ CUNHA NOGUEIRA NETO, matrícula nº 283.718-8; FABIO LIMA DEPIERI, matrícula 284352-8; GABRIELE DE SOUSA VELOSO, matrícula 0284990-9; EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 283.468-5;

c) Comissão - Lote 3 - MARIA CAROLINA CRONEMBERGER CHAVES, matrícula nº 283.531-2; FELIPE ABDALLA RODRIGUEZ, matrícula nº 283524-X; FABIO LIMA DEPIERI, matrícula 284352-8; EDEWAGNER CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 283.468-5.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 875, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto - RA-I, para atuarem como Executores do Contrato nº 49736/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Brasfort Empresa de Segurança LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00023206/2023-02:

I - JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI, matrícula nº 1.712.444-1, para atuar como Executor Titular; e

II - NATALIA LOBO TURCHETTI, matrícula nº 274.613-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49736/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 876, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto - RA-I, para atuarem como Executores do Contrato nº 49670/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Brasfort Empresa de Segurança LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00021952/2023-53:

I - JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI, matrícula nº 1.712.444-1, para atuar como Executor Titular; e

II - NATALIA LOBO TURCHETTI, matrícula nº 274.613-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49670/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 878, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Gerência de Administração de Terminais, unidade da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB, para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Brasfort Empresa de Segurança LTDA, que tem por objeto prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00025349/2023-41:

I - RAFAEL BARROS MELLO, matrícula nº 264.210-7, para atuar como Executor Titular; e

II - PAULO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.448-0, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 879, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto - RA-I, para atuarem como Executores do Contrato nº 49852/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00025338/2023-02:

I - JOHN VINICIUS FRANCK MENDES GONELI, matrícula nº 1.712.444-1, para atuar como Executor Titular; e

II - NATALIA LOBO TURCHETTI, matrícula nº 274.613-1, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49852/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 881, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 52648/2024 - SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e a empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores (SUV e Caminhonete), atinentes aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preço nº 0264/2024 (153198871), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência 153197411 e Edital do Pregão Eletrônico nº 90064/2024 - COLIC/SCG/SEEC (153198720), todos constantes do Processo 04044-00032792/2024-93:

I - DIEGO MORENO DA ROCHA, matrícula 280862-5, como Gestor;
II - WAGNER LANNA E MELO LISBOA, matrícula 280487-5, como Fiscal Técnico; e
III - CLARA DE LIMA BARROS, matrícula: 280404-2, como Fiscal Administrativo.
Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto nos arts. 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 882, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 052343/2024 (154597216), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb), inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, que tem por objeto prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, em caráter continuado, da unidade consumidora de titularidade da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), localizada no edifício da Escola de Governo do Distrito Federal, situado no endereço: SGON, quadra 01, lote 01 sob o registro identificador nº 13037-1, com vigência indeterminada, no valor estimado de R\$ 47.601,21 conforme Processo SEI nº 04033-0000058/2024-21:

I - DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROS, ASSESSORA ESPECIAL, matrícula nº 0276317-6, para atuar como Executor Titular; e
II - CAIO LÍVIO PEREIRA DE SOUZA, Chefe de Seção de Administração e Logística, matrícula nº 0276139-4, para atuar como Executor Suplente.
Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Executores ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 052343/2024 - SEECDF, firmado entre o Distrito Federal e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb).
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de novembro de 2024

PROCESSO: 00600-00012802/2024-70. INTERESSADO: CARLOS EDUARDO LOBATO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, AUTORIZO, em caráter excepcional, a cessão do servidor CARLOS EDUARDO LOBATO, matrícula 239.884-2, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para exercer a função de confiança, símbolo TC-FC-02, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria-Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de novembro de 2024

PROCESSO: 00010-00001747/2024-23. INTERESSADO: WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, ocupante do cargo de Técnico de Transportes Urbanos, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOT) ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar na Seção de Editais e Contratos. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A requisição/disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEMOB, para as providências pertinentes."

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00031901/2023-30, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE TEIXEIRA GRIPP, matrícula nº 271.300-4, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenador de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 24 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 70, de 29 de fevereiro de 2024; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00032919/2023-59, resolve:

SUSPENDER, a contar de 04 de novembro de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, matrícula nº 274.250-0, lotado na Subsecretaria de Gestão, Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao terceiro período, do exercício de 2024, marcadas de 04 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024 a serem usufruídas em momento oportuno.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR, o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 10 a 15 de novembro de 2024, do servidor JOSE LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula nº 284.093-6, Assessor Especial da Contadoria Geral do Distrito Federal, para participação na 82ª Reunião Ordinária dos Gestores Financeiros Estaduais - GEFIN e no XI Encontro do Foro Iberoamericano de Coordenação Orçamentária e Fiscal Intergovernamental, na cidade de Vitória/ES, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00032295/2024-95.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00035761/2024-94, resolve:

TORNAR PÚBLICO, para fins de adicionais e aposentadoria, o reconhecimento da contagem de 1.765 (um mil setecentos e sessenta e cinco) dias líquidos de tempo de

serviço da servidora BRANCA TAMM RABELLO, matrícula nº 4.729-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. O período de 14/03/1947 a 02/09/1952, já descontadas as devidas deduções, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Administração do Estado de Minas Gerais. A fundamentação jurídica está baseada na Resolução nº 299/2016, em combinação com o Enunciado 49 da Súmula de Jurisprudência, exarados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

TORNAR PÚBLICO, para fins de adicionais e aposentadoria, o reconhecimento da contagem de 820 (oitocentos e vinte) dias líquidos de tempo de serviço da servidora BRANCA TAMM RABELLO, matrícula nº 4.729-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. O período laborado de 01/03/1961 a 31/05/1963, já descontadas as devidas deduções, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Fundação Educacional do Distrito Federal. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016.

Ressaltamos que, após atendidas as solicitações, retornem os autos a esta Gerência para os demais procedimentos.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-009554/1996, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 388, de 25 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 207, de 29/10/2024, pág. 26, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 33.640-8, por haver inconsistência no período averbado.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de dezembro de 1996, publicada no DODF nº 244, de 17/12/1996, pág. 10.340, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 33.640-8, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...averba: 1.336 dias, conforme certidão expedida pelo(a) INSS, no período de 17/07/87 a 13/03/91, contados para efeito de aposentadoria...". LEIA-SE: "...averba: 1.333 (um mil trezentos e trinta e três) dias líquidos contados para aposentadoria, conforme certidão expedida pelo INSS, relativos ao período de 17/07/1987 a 13/03/1991, já excluída a concomitância com o cargo atual, laborado para o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO...".

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-001239/2002, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 22 de julho de 2002, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2002, pág. 18, os atos que averbaram o tempo de serviço da servidora RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARAL, matrícula nº 108.987-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

VERBAR, para todos os fins, o total de 2.639 (dois mil seiscentos e trinta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor RAIMUNDA MOURA DOS SANTOS AMARA, matrícula nº 108.987-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, esse tempo de contribuição refere-se aos seguintes períodos laborados: de 25/02/1987 a 16/08/1990, para a Fundação Educacional do Distrito Federal; e de 17/08/1990 a 22/05/1996, já excluídas as deduções, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS combinada com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ANA PAULA DE CASTRO DIAS, matrícula nº 43.451-5, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 1º de novembro de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00038340/2024-15.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00033025/2024-00, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARIA ESTER LIMA, matrícula nº 43.054-4, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo período de 03 (três) anos, de 14/10/2024 a 13/10/2027, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00032605/2024-71, resolve:

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 438 (quatrocentos e trinta e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora CLARA DE LIMA BARROS, matrícula nº 280.404-2, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 16/10/2020 a 26/12/2021, para a Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida por Alagoas Previdência, tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-000988/2009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 30, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 045, de 06/03/2009, pág. 32, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor SÉRGIO JOSÉ XAVIER, matrícula nº 42.799-3, por haver inconsistência no total de dias averbados.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.482 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor SÉRGIO JOSÉ XAVIER, matrícula nº 42.799-3, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 07/05/1985 a 07/03/1987, para FUJIOKA Eletro Imagem S.A.; de 16/01/1988 a 20/02/1991, para OKUBO Comércio de Material Fotográfico Ltda.; de 01/12/1991 a 30/08/1992, para OKUBO Comércio de Material Fotográfico Ltda.; de 10/05/1993 a 02/12/1993, para COMMERCE - Desenvolvimento Mercantil Ltda.; e de 03/12/1993 a 25/06/1994, já excluídas as deduções, para Casa dos Parafusos Ltda. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 1º de novembro de 2024

PROCESSO: 00002-00000706/2019-33. INTERESSADO: CESAR CALS DE VASCONCELOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição do servidor CESAR CALS DE VASCONCELOS, matrícula 242.830-X, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Casa Civil do Distrito Federal (CACI) para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), publicada no DODF nº 232, de 16/12/2022, pág. 91, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2028. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se à CACI e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 7º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento da Contratação para Registro da marca "Calculadora Verde" junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). A Calculadora Verde do Distrito Federal é uma ferramenta de cálculo para avaliação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) de ações governamentais produzida pela Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais (DEPAT) do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), conforme DFD 6 (153803781) processo nº 04031-00002000/2024-78.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores: I-Integrante Requisitante: WERNER BESSA VIEIRA, Matrícula: 3220152-4 III - Integrante Técnico: LARISSA CARVALHO DE CARVALHO, Matrícula: 3210012-4 III - Integrante Administrativo: MARIANA ARAÚJO SANTOS MOREIRA LOPES, Matrícula: 3220092-7

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os artefatos: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pelos Integrantes Técnico e Requisitante; o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a ser produzido pela equipe de Planejamento da Contratação; e a estimativa de preço da contratação a ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 652, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 180, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2024, a qual designou ELNATAN DE MOURA GAMA, matrícula nº 1710930-2, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00390502/2023-01.

DESIGNAR o servidor ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 129487-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a partir de 30/10/2024. Processo SEI: 00060-00390502/2023-01.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 653, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que designou RAMIRA GOMES GARCIA OLIVEIRA, matrícula 1704874-5, ocupante do cargo Administrador, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da

Gerência de Almoxarifado Central (GAC), da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor MÁRCIO VINÍCIUS BENEVENUTO ESTRELA matrícula 1.697.293-7, ocupante do cargo Farmacêutico, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Almoxarifado Central (GAC), da Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00566250/2021-27.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 654, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ALBERTO VASCONCELOS SABALA, matrícula SES-DF nº 1.661.326-0, por 3 (três) anos, a contar da publicação, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00412715/2024-73.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 656, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO Nº 488, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no DODF Nº 192, TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022, página nº 28, que designou o servidor PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 14439050, cargo Administrador, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora ZIENE CELINA DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula nº 16597559, ocupante do cargo ocupante do cargo AOSD Pat. em Saúde, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00339983/2018-95.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 658, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) ELIENE GOMES DE ALENCAR - Matr.1716719-1, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, 40 horas semanais, lotado(a) no SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL CEI- Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores e Animais Peçonhentos e Ações de Campo- Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 23/10/2024, com reavaliação em 05 anos, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 75/2024, Processo (00060-00207161/2024-94).

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 655, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora HIANDRA MOTA DE LIMA, matrícula SES-DF nº 1.439.551-7, por 3 (três) anos, a contar de 02/01/2025, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00424737/2024-86.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.101, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora CLAUDIA VICARI BOLOGNANI, matrícula SES nº 0137232-7, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no Artigo 6º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, a contar de 22/01/2024. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/CEDIDOS. Processo SEI nº 00064-00003093/2024-83.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.104, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JOÃO EUDES FILHO, FARMACÊUTICO - BIOQ. LABORATÓRIO, matrícula nº 0143358X, lotado (a) na Subsecretaria de Gestão de Pessoas-SUGEP/SES, para participar do 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu-PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00499047/2024-81.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), RICARDO CESAR FRADE NOGUEIRA, matrícula: 01314955, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00483807/2024-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARCOS GUTEMBERG FIALHO DA COSTA, matrícula: 01303724, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00470888/2024-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), LUIZ CARLON BEZERRA GALVAO, matrícula: 01278703, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00470451/2024-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CARMEN LUCIA OAZEM SILVA, matrícula: 01338919, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00470061/2024-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), EDNAMAR LEDES DOS SANTOS, matrícula: 01385925, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00470085/2024-51.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOSÉ GILBERTO HARTMANN, matrícula: 01405462, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00466370/2024-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JANE DE OLIVEIRA PAOLUCCI, matrícula: 01342827, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00437280/2024-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ARALICE OLIVEIRA BRITO, matrícula: 16711963, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão III, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00450619/2024-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), SONIA MARIA DE SOUZA BARBOSA, matrícula: 14342901, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00343100/2024-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MÁRCIA ARAÚJO OLIVEIRA CAMPANATE, matrícula: 14011891, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00441217/2024-38.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) e de Referência Técnica Distrital colaborador para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018; considerando a Portaria s/nº da SES/DF, de 23 de março de 2009, publicada no DODF nº 92, de 14 de maio de 2009, que inclui a Meditação na Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde e considerando a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS, instituída pela resolução nº 429/2014 do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) de 10 de junho de 2014, publicada no DODF nº 127 de 24 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA ESCARIÃO SOARES - matrícula 14438720, Fisioterapeuta, para desempenhar as atividades de Referência Técnica Distrital Colaboradora em Meditação, com carga horária semanal de 10h conforme o Anexo I, da Portaria-SES Nº 1.032/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve: Art.1º Reduzir a carga horária semanal da função de Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica, exercida pelo servidor KLÉBER DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 1.686.808-0, de 12 (doze) para 8 (oito) horas semanais na SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA BENTO DA CUNHA, matrícula 1688398-5, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Geriatria-Colaboradora, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUÍS HENRIQUE JORGE E COSTA, matrícula 1.442.053-8, lotado no CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-CS, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaborador em Emergência Pediátrica, que contribuirá com de 06 (seis) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA SOUZA LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA KARLA DE CASTRO EVANGELISTA, matrícula 136.168-6, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe TM, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 23/11/2022, conforme processo nº 000060-00126900/2022-86.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THAIS FERNANDES BORGES, matrícula 14438097 para substituir o cargo de Gerente, da Gerente de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DISPENSAR o(a) servidor(a) ANTONIA PAIVA LUCIANO, matrícula 17073073, Enfermeira, da função de substituto(a) legal do(a) Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCÉLIA FERREIRA DA CRUZ, matrícula 1707262-X, Enfermeira, para exercer a função de substituto(a) legal do(a) Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 492, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora LORENA CARDOSO MAGALHÃES, matrícula 1685547-7, Técnica de Enfermagem, para exercer a função de substituto(a) legal do(a) Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso I, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00501421/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar LEUSDENICE GONCALVES DOS REIS, matrícula 16737709, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, como substituta do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 55007039, de Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Art. 13, inciso I, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00250960/2021-38, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula 17094801, ocupante do cargo Enfermeiro de Família e Comunidade, como substituta do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55007005, de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos da Lei 840/11, Art. 96, § 2º, a servidora: CAROLINA DE PAULA VELOSO - Matr. 16865367, BIOMEDICO, pelo nascimento de seu filho, SAMUEL VELOSO MATIAS, em 14/05/2024, conforme Processo SEI 00060-00511137/2024-57.

JOSE WILLIAM CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de AROLDO PINHEIRO DE MOURA NETO, matrícula 0140394X, Cirurgião Dentista, lotado na SES/SRSCO/DIRASE/GSAS3, para participar do 42º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo - CIOSP, a ser realizado em São Paulo/SP no período de 22/01/2025 a 25/01/2025 e afastamento no período de 20/01/2025 a 26/01/2025, conforme processo SEI nº 00060-00486004/2024-35.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 596, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores: PATRICIA SOUZA CARVALHO, matrícula 01420321, Médica - Clínica Médica, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do XVII Seminário de Atualização em Diabetes e Síndrome Metabólica do Distrito Federal, com ônus limitado, no dia 08 de novembro de 2024, a realizar-se em Brasília - DF, processo 00060-00195989/2024-92; CRISTIANNE TEIXEIRA DUARTE TURRA, matrícula 01529714, Médica - Pediatria, lotação SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do XVII Seminário de Atualização em Diabetes e Síndrome Metabólica do Distrito Federal, com ônus limitado, no dia 08 de novembro de 2024, a realizar-se em Brasília - DF, processo 00060-00195989/2024-92; MAYRA CREA DA COSTA MAUES, matrícula 16882830, Médica Pneumologista, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar do III Curso Nacional de Cuidados Paliativos em Pneumologia, com ônus limitado, no período de 08 a 09 de novembro de 2024, a realizar-se em Brasília - DF, processo 00060-00458902/2024-01; MURILO NEVES DE QUEIROZ, matrícula 16981197, Médico(a) - Anestesiologista, lotação SES/SRSCO/HRSAM/GACIR/UAMP, para participar da XIX Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar, com ônus limitado, no período de 20 a 23 de novembro de 2024, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, processo 00060-00358201/2022-01.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.049, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, o servidor do setor listado a seguir:

I - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM): JUAREZ DOS SANTOS PITA JÚNIOR, matrícula 1711296-6, como interlocutor suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00049812/2021-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.050, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora ANDREA TORRICELLI MARCOS CAMPOS, matrícula 1711275-3, como interlocutora suplente da Assessoria de Comunicação (ASCOM), Portaria nº 248, de 03 de março de 2023, em DODF Nº 48, sexta-feira, 10 de março de 2023, página 24, conforme termos do processo SEI nº 00060-00049812/2021-72.

Art. 2º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora PAULA MARIA DA SILVA matrícula 1716687-X, como interlocutora suplente do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Sul (NUVAL SUL), Portaria nº 338, de 09 de abril de 2024, em DODF Nº 68, quarta-feira, 10 de abril de 2024, página 37, conforme termos dos processos SEI nº 00060-00282650/2022-63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor abaixo relacionado, lotado no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): LAYANE REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, 16621476, 2º, 19/12/2018 a 29/01/2024, SEI nº 00060-00502445/2024-91.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) BEATRIZ DE MATTOS SILVA, matrícula 0180.400-6, lotação atual na Unidade de Genética/HAB, no período de 19/08/2014 a 23/08/2014 (lotação UGO/HMIB) para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Reprodução Assistida/SBRA, em Salvador/BA, conforme autos do processo-SEI nº 0272-000498/2014.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12.01.2001, e considerando o disposto na alínea e, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15.06.2018 e conforme Processo SEI-GDF 00064-00004515/2024-38, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor FÁBIO FERREIRA AMORIM, Médico - UTI-Adulto, matrícula SES nº 0140.463-6, matrícula FEPECS nº 0195.412-1, no período de 02.11.2024 a 09.11.2024, para participar da Missão OPAS/OMS e Ministério da Saúde, a realizar-se no Canadá.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, e considerando o disposto na alínea e, inciso II, art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e conforme Processo SEI-GDF 00064-00004510/2024-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora LEILA BERNARDA DONATO GOTTEMS, Enfermeira, matrícula SES nº 163.667-7, matrícula FEPECS nº 0274.164-4, no período de 02/11/2024 a 09/11/2024, para participar da Missão OPAS/OMS e Ministério da Saúde, a realizar-se no Canadá.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/8/2005; c/c o art. 74, inciso III, da Instrução FEPECS nº 4, de 21/6/2002; e da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020 (DODF nº 218, de 18/11/2020), resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto do servidor DEMÉTRIO ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA GOMES, Médico - Ginecologia/Obstetrícia, Matrícula SES 0144.337-2, Matrícula Fepecs 0279.735-6, no período de 26.11.2024 a 29.11.2024, para participar do Encontro Nacional Redescola 2024, a realizar-se no Rio de Janeiro-RJ (Processo SEI 00064.00004720-2024/01).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMÍLCAR BARBOSA CINTRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FÁBIO BISPO DA SILVA, matrícula 1401834-9, e SÁVIA REZENDE CUNHA, matrícula 1402007-6, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para a aquisição dos insumos utilizados nos exames de prova cruzada entre doadores e receptores de órgãos, por metodologia de citotoxicidade dependente de complemento, na Fundação Hemocentro de Brasília, referente ao Processo nº 00063-00004864/2024-88.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, ROSANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.019-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008489, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00288976/2024-91.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, ANA QUESIA DE SOUSA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.119-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007383, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2024. Processo 00080-00313406/2024-47.

DISPENSAR, por ter solicitado exoneração do cargo efetivo, AILTON FERREIRA FRANCO DE JESUS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.992-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006977, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Lobo Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de outubro de 2024. Processo 00080-00303655/2024-24.

DESIGNAR LUANA VANESSA DUARTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.697-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006977, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Lobo Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00303655/2024-24.

DISPENSAR ROBERT RAZEN CUNHA GUIMARAES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.337-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006234, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00182289/2024-63.

DESIGNAR NICANOR RODRIGUES DO PRADO FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.144-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006234, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00182289/2024-63.

DESIGNAR HELEN CRISTINA DE ASSUNCAO CARDOSO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.906-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005744, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00247787/2024-69.

DESIGNAR TANIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.968-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008280, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 215 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00282832/2024-21.

DESIGNAR MATUZALEM BATINGA CARNEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.833-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009887, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00217345/2024-98.

DESIGNAR MONICA RODRIGUES ANDRADE DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.411-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009060, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00199950/2024-70.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.426, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 331, de 27 de março de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso III do artigo 2º da Portaria nº 331, de 27 de março de 2024, que instituiu a Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

III -

a) ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 256.769-5, titular." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.427, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, na Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Processo nº 0713567-94.2024.8.07.0018, e o que consta no Processo SEI 00020-00043111/2024-11, resolve:

Art. 1º Exonerar SANDRA DA COSTA OENING, matrícula 259.769-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.428, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Equipe de Planejamento da Contratação da pretensa aquisição de solução tecnológica integrada que englobe Plataforma como Serviço (PaaS), Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma de Gerenciamento de Application Programming Interface (APIs), conforme Capítulo III, Seções I e II, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e do disposto no inciso IV do artigo 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, por se tratar de solução na área de Tecnologia da Informação, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para desempenhar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 2º Designar os seguintes representantes para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Requisitante: EDUARDO DOMINGOS FERREIRA, matrícula 214.630-4;

II - Requisitante: NATHÁLIA CRISTINA MEIRA, matrícula 253.848-2;

III - Requisitante: ANA CAROLINA ALBERNAZ MUNDIM TAVARES, matrícula 228.675-0;

IV - Requisitante: KLESIA DE ANDRADE MATIAS, matrícula 206.754-4;

V - Técnico: BHORER ATHAYDE LOPES WANDERLEY, matrícula 23.161-4;

VI - Técnico Suplente: CHRISTIANO LUÍS MELO DE MORAIS, matrícula 30.787-4;

VII - Administrativo: DÉBORA MARÂNDOLA, matrícula 254.932-8;

VIII - Administrativo Suplente: ERICK NEGREIROS PIMENTA, matrícula 253.637-4.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaborar a documentação exigida na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, qual seja:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de Referência;

c) Mapa de Gerenciamento de Risco.

II - acompanhar, apoiar e/ou realizar, quando determinadas pelas áreas responsáveis, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme parágrafo 9º do artigo 29, Seção III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.429, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, na Portaria nº 1.344, de 16 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 210, de 1º de novembro de 2024, página 39, o ato que designou EDUARDO SENA TINOCO, matrícula 253.896-2, para substituir SHEYLA MARIANO LOPES, matrícula 43.443-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Engenho Velho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/06 a 14/12/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00243460/2024-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar CLARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 236.499-9, fiscal titular, e DÁLILA DIAS COSTA, matrícula nº 257.065-3, fiscal suplente, do Contrato nº 100/2024, firmado entre a SEE/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE DE GUSMÃO (Aspag), objeto do processo nº 00080-00289081/2024-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO DORNELLES CHEROBIM, matrícula nº 231.321-9, fiscal titular, e MITHALY DOS SANTOS MORAIS, matrícula nº 258.750-5, fiscal suplente, do Contrato nº 95/2024, firmado entre a SEE/DF e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL (Coopermista), objeto do processo nº 00080-00289316/2024-28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁRCIA GARCIA LEAL PIRES, matrícula nº 33.386-7, executora titular, e ANA PAULA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 241.028-1, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 03/2023, celebrado entre a SEE/DF e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL (TRE/DF), objeto do processo nº 00080-00260105/2022-41.

Art. 2º Designar HERMES MARQUES MACHADO, matrícula nº 228.892-3, executor titular, e ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 204.962-7, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 03/2023, celebrado entre a SEE/DF e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL (TRE/DF), objeto do processo nº 00080-00260105/2022-41.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, artigo 17, inciso VI de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis com o objetivo de promover o levantamento dos bens localizados nas diversas Unidades da Secretaria de Estado de Educação, referente ao Exercício de 2024.

Art. 2º Designar para constituir a referida comissão: JOÃO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 28.010-0 (Presidente); THIAGO DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula 257.916-2 (membro) e ANTÔNIO ALVES FERREIRA NETO, matrícula 59.586-1 (membro).

Art. 3º Designar, em caráter de subcomissão, 2 (dois) servidores de cada uma das seguintes unidades:

I – Unidade Regional de Administração de todas as regionais;

II - Gabinete da Secretaria de Estado de Educação;

III - Subsecretarias vinculadas a Secretaria de Estado de Educação;

CRE/Brazlândia: DENILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 25.349-9 e EDNILZO PEREIRA DA SILVA, matrícula 253.647-1.

CRE/Ceilândia: DIVINO PINTO DE SOUZA, matrícula 75.934-1 e LINDALVA DA CONCEIÇÃO COSTA ALMEIDA, matrícula 253.335-9.

CRE/Gama: ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 20.613-X e SERGIO SOARES DA SILVA, matrícula 20.084-0.

CRE/Guará: DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula 243.459-8 e MARIA AUXILIADORA NEVES ALVES CABECEIRA, matrícula 253.268-9.

CRE/Núcleo Bandeirante: MARCELO BRITO FERREIRA DA SILVA, matrícula 23.180-0 e GENAIR MIGUEL DE FREITAS, matrícula 43.791-3.

CRE/Paranoá: RAFAEL OLIVEIRA ATHAYDE, matrícula 253.503-3 e ELENA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 43.287-3.

CRE/Planaltina: ELAINE APARECIDA DE SOUSA DA CÂMARA, matrícula 201.265-0 e ANA LÚCIA ARAÚJO SILVA, matrícula 31.441-2.

CRE/Plano Piloto: RAUL LUÍS DE MELO DUSI, matrícula 205.975-4 e VALÉRIA ALVES GUERRA, matrícula 36.423-1.

CRE/Recanto das Emas: JANETE DA SILVA LOBO RIBEIRO e matrícula 253.892-X e ELIZABETE PAULINO CHAGAS, matrícula 209.991-8.

CRE Samambaia: MONICA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula 239.663-7 e MARUSAN JOSÉ DE SANTANA, matrícula 28.937-X.

CRE/Santa Maria: JONATAS DE MENESES SILVA, matrícula 248.253-3 e JORGE CARVALHO GONÇALVES, matrícula 46.225-X.

CRE São Sebastião: ADALTON GONÇALVES DE MACEDO, matrícula 214.666-5 e NELCY MOREIRA ALMEIDA, matrícula 27.965-X.

CRE Sobradinho: FRANCISCO LEONARDO MARQUES SANTOS, matrícula 239.776-5 e CRISTIANO BERIGO DE PAIVA, matrícula 251.369-2.

CRE Taguatinga: ANTONIO PEREIRA DE JESUS, matrícula 243.288-9 e ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 30.218-X.

GABINETE: CASSIO ALVES PEREIRA, matrícula 248.586-9.

SUBEB: STENIO VARGAS DAS SILVA, matrícula 253.231-X e MÉRCIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 42.296-7.

SUPLAV: MARISE DE FÁTIMA RIBEIRO A. DE SOUZA, matrícula 34.305-6 e BERNADETE OLIVEIRA COSTA, matrícula 216.497-3.

SIAE: MIRIAM DE SOUSA LIMA, matrícula 253.852-0 e TATIANA MARTO RIOS DOS REIS, matrícula 245.967-1.

SUBIN: JÚNIO CÉSAR B. FERRO, matrícula 31.040-9 e CARLOS ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 253.357-X.

SUGEP: HEBERT ONOFRE AYRES DA FONSECA RIOS, matrícula 62.023-8 e NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, matrícula 202.383-0.

SUAG: ELMI PESSOA GONÇALVES TEIXEIRA COIMBRA, matrícula 242631-5 e JAQUELINE PEREIRA ROCHA TORRES, matrícula 211966.

SUAPE: LUIS ENOQUE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula: 245.986-8 e GABRIELLE LEMES DE CARVALHO, matrícula: 259.951-1.

SUBTIC: KARYNNE HELLEN PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 229.875-9 e Katia Leite Ramos, matrícula 34.980-1.

As subcomissões atuarão sob a coordenação da Comissão Inventariante aqui instituída, respondendo de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º Os titulares ou substitutos legais das Unidades serão os responsáveis pela conferência patrimonial no próprio local (a Unidade Inventariada) e pelas informações prestadas.

Art. 5º A comissão deverá seguir as disposições contidas no Capítulo X do Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994 e a Instrução Normativa nº 11 de 20 de agosto de 20204.

Art. 6º A Gerência de Patrimônio e Serviços Gráficos fica incumbida de orientar e apoiar todo o trabalho referente aos bens móveis que deverão ser executados pela Comissão designada.

Art. 7º A Gerência de Patrimônio Imobiliário fica incumbida de orientar e apoiar todo o trabalho referente aos bens imóveis que deverão ser executados pela Comissão designada.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 576, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00316974/2024-08, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080.00008532/2024-82.

Art. 2º Designar LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula nº 219.375-2; CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0, e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5, todas Professoras de Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 577, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00317578/2024-90, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00265907/2024-18.

Art. 2º Designar AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205.776-X; DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1, ambos Professores de Educação Básica; e CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Orientadora Educacional, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 175.213-8, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 578, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00317625/2024-03, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00163030/2024-13.

Art. 2º Designar CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0; LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula nº 219.375-2; e ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5, todas Professoras de Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 579, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento na Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2023, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso I, e 214, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00316997/2024-12, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00291562/2023-69.

Art. 2º Designar ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula nº 30.358-5; LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula nº 219.375-2, e CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0; todas Professoras de Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 580, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento na Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2023, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso I, e 214, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00317593/2024-38, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080.00284488/2024-13.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DÓREA, matrícula nº 30.041-1; AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205.776-X; ambos Professores de Educação Básica; e CAROLINA DE FREITAS ADJUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.981-4, Orientadora Educacional, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 175.213-8, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 581, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento na Instrução Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2023, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso I, e 214, todos da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00317646/2024-11, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00300760/2023-21.

Art. 2º Designar WALTER ROSA DO AMARAL JUNIOR, matrícula nº 244.735-5, Professor de Educação Básica; MADSON DE SOUSA RAMALHO, matrícula nº 175.792-X, Professor de Educação Básica; SILOMAR SILVA DE ATAÍDES, matrícula nº 35.657-3, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE (*)

Em 1º de novembro de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00177936/2024-15, Agente Público: AMELIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARARIPE, matrícula: 0202.071-8, Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, página 47.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Reconstituir a contar de 22 de outubro de 2024, a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros:

ELIANA MOYSÉS MUSSI – PRESIDENTE

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CLAYTON DA SILVA BRAGA

IEDES SOARES BRAGA

IVANNA SANT'ANA TORRES

FERNANDA MARSARO SANTOS

LINDAURA ALVES ROCHA

MARCOS FRANCISCO MOURÃO

RODRIGO PEREIRA DE PAULA

SOLANGE FOIZER SILVA

Art. 2º Reconstituir a contar de 22 de outubro de 2024, a Câmara de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT, com os seguintes Conselheiros:

WILSON CONCIANI – Presidente

ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO

FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

LILIANE CAMPOS MACHADO

LINAIR MOURA BARROS MARTINS

MÁRCIO PEREIRA DIAS

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SUELI RODRIGUES DE SOUSA

Art. 3º Reconstituir a contar de 22 de outubro de 2024, a Câmara de Legislação e Normas – CLN, com os seguintes Conselheiros:

MARCOS FRANCISCO MOURÃO – PRESIDENTE

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CLAYTON DA SILVA BRAGA

FRANCISLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

IEDES SOARES BRAGA

IVANNA SANT'ANA TORRES

FERNANDA MARSARO SANTOS

LINDAURA ALVES ROCHA

SOLANGE FOIZER SILVA

SUELI RODRIGUES DE SOUSA

Art. 4º Reconstituir a contar de 22 de outubro de 2024, a Câmara de Educação Superior – CES, com os seguintes Conselheiros:

MÁRCIO PEREIRA DIAS - PRESIDENTE

ELIANA MOYSÉS MUSSI

ERENICE NATÁLIA SOARES DE CARVALHO

LILIANE CAMPOS MACHADO

LINAIR MOURA BARROS MARTINS

RODRIGO PEREIRA DE PAULA

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

WILSON CONCIANI

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 10/2024-CEDF, de 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2024.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da UnDF, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que versa sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, resolve:

Art. 1º A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos Públicos da Universidade do Distrito Federal, instituída originalmente pela Portaria nº 18, de 26 de setembro de 2023, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula nº 252.128-8, na condição de Presidente;

II - GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula nº 255.493-9;

III - CLAUDIA ROSA MENDONÇA, matrícula nº 249.390-X.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 42.333, de 26 de julho de 2021, nº 42.334, de 26 de julho de 2021, e nº 43.152, de 28 de março de 2022, bem como em conformidade com as disposições que instituem o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF (CGTIC/UnDF), resolve:

Art. 1º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade do Distrito Federal passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I - THIAGO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 249.433-7;

II - ALAN SILVA MACEDO, matrícula: 240.339-X;

III - GUSTAVO CESAR DE ALMEIDA, matrícula 249.303-9;

IV - FELIPE SALOMÃO CARDOSO, matrícula 228.434-0;

V - FERNANDA AUGUSTA SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA, matrícula 249.309-8;

VI - EDUARDO CABRAL GOLFETTO, matrícula 249.369-1

VII - TATIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 256.652-4;

VIII - JULIANO SPOSITO GALDINO, matrícula 256.847-0;

IX - EDI SILVA PIRES, matrícula 249.424-8;

X - ZANANDREA MEDEIROS NASCIMENTO, matrícula 257.933-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, c/c com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; c/c o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; c/c o Art. 10, § 1º e Arts. 22 ao 26 do Dec. 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor ISMAEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.720.481-X, para função de Gestor do Contrato Administrativo nº 12/2024 - FUSP, firmados com a empresa STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, Processo SEI-GDF nº 00050-00013556/2024-65, em substituição ao servidor MAJOR WASHINGTON ALVES ROMÃO, matrícula nº 1.714.709-3.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, a circular nº 5/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, em especial, ao que dispões a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de novembro de 2024

Processo nº 00428-00002774/2024-85. Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT. Assunto: CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 1º SGT QPPMC RAMON DE ARAÚJO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO - matrícula 23.889/9, e do 2º SGT QPPMC IGOR CASTRO DE FREITAS - matrícula 72.521/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeados, para exercerem função no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Federal - MPDFT, conforme previsto no inciso V do art. 29-A da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 245/2024 - CM/AJL (155199506) e sua cota de aprovação (155199592).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de novembro de 2024

PROCESSO: 00428-00002854/2024-31. INTERESSADO: Subtenente QPPMC ALEX CUSTODIO DA SILVA, matrícula nº 16.520-4. ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a Incorporação de Gratificação de Representação, resolvo: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente a Gratificação de Função Militar (GFM-05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, no que se aplica; conforme ainda o Parecer nº 940/2016-PRCON/PGDF, as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017, 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 244/2024 - CM/AJL (155011213), bem como sua cota de aprovação (155011273), a contar de 10 de outubro de 2024, data do seu ingresso na reserva remunerada (154654087);PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 154942512, 154684290, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de outubro de 2024, o Major EDUARDO AZEVEDO COSTA, Mat. 50.854/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 29-A, inciso XI, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, e Decisão nº 47/2024 - PMDF/GCG/AJL (138474078), por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDFT, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, na qualidade de Juiz Militar, para exercer função de natureza policial militar. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 154948292, 154684290, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de outubro de 2024, a Major GISELE DA MATA SANTOS, Mat. 50.923/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 29-A, inciso XI, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, e Decisão nº 47/2024 - PMDF/GCG/AJL (138474078) por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDFT, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, na qualidade de Juiz Militar, para exercer função de natureza policial militar. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 154958111, 154831612 e o DODF Nº 203 Seção II Pág. 23, de 22 de outubro de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de outubro de 2024, o Major CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS, Mat. 50.897/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 154962908, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 25 de outubro de 2024, o Major RENZO MEDINA DALLAGO, MAT. 77.134/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por término de licença para tratamento de saúde própria. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI 154950587, 154684290, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de outubro de 2024, a Major TAINÁ MEDEIROS BUCAR, Mat. 167.777/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 29-A, inciso XI, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, e Decisão nº 47/2024 - PMDF/GCG/AJL (138474078), por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDFT, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, na qualidade de Juiz Militar, para exercer função de natureza policial militar. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 154970305, 154298420 e o DODF Nº 188 Seção II Pág. 18, de 01 de outubro de 2024, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08 de outubro de 2024, o Capitão RODRIGO PRETEL PARENTE CORREIA, Mat. 23.951/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000525/2012, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. JOSÉ GILSON TEOTÔNIO, matrícula nº 1401527, a contar de 02 de agosto de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001567/2011, resolve:

REFORMAR o Primeiro Tenente BM RRm. SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1401564, a contar de 12 de julho de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 806, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR KARINA ALVES FARIA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.199-X, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.284-4, chefe, símbolo CPE-06, da Ouvidoria, do DETRAN/DF, no período de 04 a 13/11/2024, em virtude de férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00007819/2024-66.

CIRO CONCEIÇÃO DA COSTA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, página 56.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de novembro de 2024

Processo SEI: 04026-00045554/2024-66 Interessados: ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, MARCUS YURI DOS SANTOS ARAÚJO, PABLO PERRONI MIRHOM, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO e PEDRO CAEIRO GOMES NETO. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiado, o deslocamento dos servidores, ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, matrícula 196.627-8, MARCUS YURI DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 1.688.546-5, PABLO PERRONI MIRHOM matrícula 192.238-6, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1.686.191-4 e PEDRO CAEIRO GOMES NETO, matrícula 197.090-9, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADÃO MANOEL DO NASCIMENTO, mat. 178.485-4, e FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ÂNGELO, mat. 1.692.891-1, para atuarem, respectivamente, como Executor local e Suplente, do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 24/2024, celebrado entre a SEAPE e a empresa CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, Processo nº 04026-00039986/2024-38, que tem por objeto a aquisição de 90 (noventa) CONTAINERS, em atendimento às demandas da SEAPE e unidades prisionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Proposta e Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo executor e suplente ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00008753/2024-13, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executora do Contrato nº 052.048/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a Empresa VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Executora a que se refere o artigo anterior: CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula nº 12002704, que atuará como Titular, e MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula nº 283709-9, na qualidade de suplente.

Art. 3º A Titular será substituída, em suas faltas e impedimentos, pelo suplente, segundo a Ordem de Serviço de designação.

Art. 4º Competirá aos servidores designados atenderem às recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, págs. 10, e seus anexos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17/10/2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "F", da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, conforme o Processo SEI nº 00090-00020019/2024-22, resolve:

CONVERTER, em pecúnia, 9 (noves) meses de licença-prêmio por assiduidade ao servidor CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 178.150-2, Auxiliar de Transporte Urbano, Classe AB, Padrão 10, do quadro de pessoal do Distrito Federal.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011308/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para atuarem como Gestores Locais, Titular e Suplente, do Contrato nº 041371/2020, celebrado com a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, responsáveis pelos imóveis:

I - Heron Robledo Leite, matrícula 174.917-x e Adriane Maria De Carvalho Leite, matrícula 285.198-9, referente ao imóvel STN Terminal Rodoviário - Brasília;

II - Adevaire Aparecido Silva, matrícula nº 283114-7 e Marcelo Barbosa Vidal, matrícula 278.571-4, referente à Sobreloja, 3º andar, 5º andar, 6º andar e 7º andar do imóvel Sede - Ed. Telemundi I, Setor de Autarquias Sul - Brasília;

III - Max Yuri Barbosa Ribeiro, matrícula 1697762-9 e Marcus Vinicius Medeiros, matrícula 1703741-7, referente ao imóvel Rodoviária de Brasília (Estação Rodoviária Palco Apresentações, SS 10 Oeste Transporte e Condomínio);

IV - Ângela Solano da Silva, matrícula 264.176-3 e Jaime Alves dos Santos, matrícula: 264.208-5, referente ao imóvel Setor Veredas Quadra 01 EQ 01-03 Terminal Rodoviário-FIANCA - Brazlândia;

V - Ângela Solano da Silva, matrícula 264.176-3 e Jaime Alves dos Santos, matrícula 264.208-5, referente ao imóvel Setor Veredas Quadra 01 Quadra Geral 06 - Brazlândia;

VI - Ângela Solano da Silva, matrícula 264.176-3 e Jaime Alves dos Santos, matrícula 264.208-5, referente ao imóvel Terminal Rodoviário AE Setor Norte Lote 1 - Brazlândia;

VII - Jaime Alves dos Santos, matrícula 264.208-5 e Ângela Solano da Silva, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel Setor O - QNO 14 Área Especial C - Ceilândia;

VIII - Jaime Alves dos Santos, matrícula 264.208-5 e Ângela Solano da Silva, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel Setor O - QNO 14 AE 01 Sala B-1 Administração Terminal - Ceilândia;

IX - Cícero Lindemberg Aragão Vieira, matrícula 264.102-x e Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1, referente ao imóvel QNQ/QNR 01 AE 01 - Terminal Rodoviário Ceilândia;

X - Antônio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X e Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel P Sul - QNP 24 AE 01 Terminal de Ônibus - Ceilândia;

XI - Heron Robledo Leite, matrícula 174.917-x e Adriane Maria de Carvalho Leite, matrícula 285.198-9, referente ao imóvel Terminal Rodoviário Pista HFA - Cruzeiro;

XII - Adelino Rocha de Sousa, matrícula 277.899-8 e Heron Robledo Leite, matrícula 174.917-x, referente ao imóvel STC ETC R Terminal Rodoviário - Gama;

XIII - Adelino Rocha de Sousa, matrícula 277.899-8 e Isaneide Pereira de Araújo, matrícula 272.407-3, referente ao imóvel BRT - DF 480 FR Ultrabox Estação Periquito - Gama;

XIV - Adelino Rocha de Sousa, matrícula 277.899-8 e Isaneide Pereira de Araújo, matrícula 272.407-3, referente ao imóvel STS AE 13/15 Terminal de Ônibus - Gama Leste;

XV - Márcio da Silva Maia, matrícula 39.322-3 e Luciene de Oliveira Vieira, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel QE 16 Área Especial C Terminal Rodoviário - Guará I;

XVI - Márcio da Silva Maia, matrícula 39.322-3 e Luciene de Oliveira Vieira, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel Área Especial 10 Lote B Terminal Rodoviário - Guará I;

XVII - Márcio da Silva Maia, matrícula 39.322-3 e Luciene de Oliveira Vieira, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel AE 10 LT B Terminal Rodoviário Bomba INC - Guará II;

XVIII - Márcio da Silva Maia, matrícula 39.322-3 e Luciene de Oliveira Vieira, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel AE 10 LT B Terminal Rodoviário - Guará II;

XIX - Márcio da Silva Maia, matrícula 39.322-3 e Luciene de Oliveira Vieira, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel AE 10 LT B LJ 03 Terminal Rodoviário - Guará II;

XX - Márcio da Silva Maia, matrícula 39.322-3 e Luciene de Oliveira Vieira, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel Terceira AV AE 03 Terminal Rodoviário - Núcleo Bandeirante;

XXI - Adelino Rocha de Sousa, matrícula 277.899-8 e Claudia da Silveira Souza, matrícula 283.447-2, referente ao imóvel BRT - SMPW EPIA FR QD 06 CJ 01 Estação 16 - Núcleo Bandeirante;

XXII - Adelino Rocha de Sousa, matrícula 277.899-8 e Claudia da Silveira Souza, matrícula 283.447-2, referente ao imóvel BRT - SMPW Q 26 FR CJ 03 LT 06 - Núcleo Bandeirante;

XXIII - Aparecida de Lourdes Alves Ferreira Teles, matrícula 283.906-7 e Alaércio André da Silva, matrícula 252.198-9, referente ao imóvel BRT - BR 040 Estação Vargem Bonita - Núcleo Bandeirante;

XXIV - Isaneide Pereira de Araújo, matrícula 272.407-3 e Adelino Rocha de Sousa, matrícula 277.899-8, referente ao imóvel BRT - SMPW Estação Catetinho - Núcleo Bandeirante;

XXV - Adelino Rocha de Sousa, matrícula 277.899-8 e Agostinho Mesquita Moreira, matrícula 260.004-8, referente ao imóvel BRT - SMPW GRJ Estação Ipê - Núcleo Bandeirante;

XXVI - Alaércio André da Silva, matrícula 252.198-9 e Orislanne Carneiro de Sousa, matrícula 264.139-9, referente ao imóvel Quadra 33 Lote 01 Terminal Rodoviário - Paranoá;

XXVII - Ismael de Araújo Maia, matrícula 92.233-1 e Silvio da Silva Pereira, matrícula 283.448-0, referente ao imóvel Terminal Rodoviário - Planaltina;

XXVIII - Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0 e Antônio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X, referente ao imóvel Q 311 AE Especial Terminal - Recanto das Emas I;

XXIX - Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0 e Antônio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X, referente ao imóvel Q 311 AE Terminal Bomba INC - Recanto das Emas I;

XXX - Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0 e Antônio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X, referente ao imóvel AV Ponte Alta QD 402 Terminal - Recanto das Emas II;

XXXI - Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0 e Antônio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X, referente ao imóvel AV Ponte Alta QD 402 Terminal Bomba INC - Recanto das Emas II;

XXXII - Agostinho Mesquita Moreira, matrícula 260.004-8 e Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel CLS 08 PX QN 09 PX Posto Saúde 01 - Riacho Fundo I;

XXXIII - Agostinho Mesquita Moreira, matrícula 260.004-8 e Adelino Rocha de Sousa, matrícula 277.899-8, referente ao imóvel BRT - Estação CAUB I - Riacho Fundo I;

XXXIV - Cícero Lindemberg Aragão Vieira, matrícula 264.102-x e Agostinho Mesquita Moreira, matrícula 260.004-8, referente ao imóvel QS 18 AE 01 Terminal - Riacho Fundo II;

XXXV - Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1 e Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel QR 1031 Terminal - Samambaia Norte;

XXXVI - Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1 e Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel BR 060 QR 529 AE Terminal - Samambaia Sul;

XXXVII - Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1 e Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0, referente ao Pavimento, Sala 02 (Adm/Plataforma) e Sala 06 (Adm. Terminal) Terminal - Samambaia Sul;

XXXVIII - Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1 e Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0, referente a Sala 05 (Preposto) Terminal - Samambaia Sul;

XXXIX - Claudia da Silveira Souza, matrícula 283.447-2 e Agostinho Mesquita Moreira, matrícula 260.004-8 referente ao imóvel AC 401 Lote 04 Posto DMTU - Santa Maria;

XL - Claudia da Silveira Souza, matrícula 283.447-2 e Agostinho Mesquita Moreira, matrícula 260.004-8, referente ao imóvel AC 401 CJ A LT 04 Terminal Rodoviário - Santa Maria;

XLI - Claudia da Silveira Souza, matrícula 283.447-2 e Agostinho Mesquita Moreira, matrícula 260.004-8, referente ao imóvel BRT - Residencial Santos Dumont BR 040 LC Est. Santos Dumont - Santa Maria;

XLII - Aparecida de Lourdes Alves Ferreira Teles, matrícula 283.906-7 e Alaércio André da Silva, matrícula 252.198-9, referente ao imóvel Vila Nova R. Terminal S/N - São Sebastião;

XLIII - Silvio da Silva Pereira, matrícula 283.448-0 e Ismael de Araújo Maia, matrícula 92.233-1, referente ao imóvel Quadra 18 Mini Terminal de Ônibus - Sobradinho I;

XLIV - Silvio da Silva Pereira, matrícula 283.448-0 e Ismael de Araújo Maia, matrícula 92.233-1, referente ao imóvel Quadra Central Lote L Rodoviária de Sobradinho - Sobradinho I;

XLV - Silvio da Silva Pereira, matrícula 283.448-0 e Ismael de Araújo Maia, matrícula 92.233-1, referente ao imóvel Quadra Central Lote L Rodoviária Bomba INC - Sobradinho I;

XLVI - Silvio da Silva Pereira, matrícula 283.448-0 e Ismael de Araújo Maia, matrícula 92.233-1, referente ao imóvel AR 25 CJ 01 LT 02 Administração - Sobradinho II;

XLVII - Silvio da Silva Pereira, matrícula 283.448-0 e Ismael de Araújo Maia, matrícula 92.233-1, referente ao imóvel AR 25 CJ 01 LT 02 Bomba de Incêndio - Sobradinho II;

XLVIII - Cícero Lindemberg Aragão Vieira, matrícula 264.102-X e Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1, referente ao imóvel Terminal Rodoviário Sul Área Especial 09 - Taguatinga Sul;

XLIX - Cícero Lindemberg Aragão Vieira, matrícula 264.102-X e Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1, referente ao imóvel Terminal Rodoviário SUL AE 9 Bomba de Incêndio - Taguatinga Sul;

L - Jaime Alves dos Santos, matrícula 264.208-5 e Ângela Solano da Silva, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel M Norte - QNM 42 Área Especial 03/07 - Taguatinga Norte;

LI - Jaime Alves dos Santos, matrícula 264.208-5 e Ângela Solano da Silva, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel M Norte - QNM 42 Bomba de Incêndio - Taguatinga Norte;

LII - Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1 e Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel L Norte - C Metropolitan, Quadra 01 Conjunto A 01 Terminal Rodoviário - Taguatinga Norte;

LIII - Frederico Castro Martins, matrícula 183.731-1 e Graciele de Moura Paula Moraes, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel L Norte - C Metropolitan, Quadra 01 Conjunto A 01 Bomba Incêndio - Taguatinga Norte.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos;

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 68, de 11 de abril de 2024, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2024, p. 57.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.039, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELLEN CRISTYNA FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula nº 02475294, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Direito Delas de Brasília, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 08/10/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.040, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEONARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, matrícula nº 16530195, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Integração de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/10/2024 a 07/11/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08 de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES, Matrícula nº 252011-7 (Representante do Conselho Regional de Psicologia 1ª região), THIAGO FREIRE, Matrícula nº 248.852-3 (Representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal), e STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 233.251-5 (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo apresentar o Parecer Técnico visando a Concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, apresentado pelo Instituto Cultural e Social No Setor, CNPJ: 36.139.498/0001-15, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00056328/2024-81.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por AILSON NERES VIANNA, matrícula nº 94.338-X, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.424 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00014480/2022-41.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 839, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0, para substituir o(a) servidor(a) RAILON ALVES DA SILVA, matrícula nº 195.077-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Mecanizados o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de Receso de fim de ano do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 841, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no

Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSÉ GERALDO NETO, matrícula nº 222.011-3, para substituir o(a) servidor(a) DÉLCIO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 94.264-2, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024 e de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de Recurso de fim de ano do titular e titular substituindo o Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Manuais.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 842, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RONALD PAIVA LIMA, matrícula nº 182.002-8, para substituir o(a) servidor(a) WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 221.522-5, no cargo de Gerente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 30/12/2024 até 03/01/2025, por motivo de Recurso de fim de ano do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 813, de 30 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 210, de 1º de novembro de 2024, página 53, o ato que designou SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, matrícula nº 218.803-1, para substituir servidor, ONDE SE LÊ: "...30/12/2024 a 03/12/2024...", LEIA-SE: "...30/12/2024 a 03/01/2025...".

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 58, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, matrícula 0197.443-2, e como substituto, o servidor LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula 0197.506-4, Ata de Registro de Preços nº 027/2024, 028/2024, nº 029/2024, nº 030/2024, nº 031/2024, nº 032/2024 e nº 033/2024, objeto do processo 00113-00015521/2023-06, firmadas entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e as empresas AMARAL CONFECÇÃO DE BOLSAS E MOCHILAS LTDA, LICITOP Comércio e Serviços, EDYTUDO Comércio de Ferragens e Variedades, D&R Comércio de Bolsas e Acessórios EIRELI, BOLSAS FÊNIX LTDA, BILG Comércio de Brindes e Serviços de Tecnologia LTDA e BH Brindes e Serviços LTDA, respectivamente, cujo objeto é aquisição de materiais de campanhas educativas de trânsito (antena corta linha de pipa moto retrátil, colete refletivo para motociclista, bolsa-estorjo, bolsa térmica, sinalizador traseiro para bike, estojo cilíndrico de lápis de cor, estojo escolar, lápis de cor, lápis grafite, capacete para ciclismo tipo MTB e sacola reutilizável).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 171, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 52, inciso XII, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar CLAUDIO RENATO MARQUES PEQUENO, matrícula nº 283.791-9, e DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 283.802-8, como representantes da Subsecretaria de Proteção à Mulher no Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, proposta e organização do III Plano Distrital de Políticas para Mulheres, instituído pela Portaria nº 46, de 15 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 148, de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Designar GÉSSICA DE SENA SANTANA, matrícula nº 283.769-2, e CHRISTYANNE DA SILVA LIMA, matrícula nº 285.416-3, como representantes da Subsecretaria de Proteção à Mulher no Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, proposta e organização do III Plano Distrital de Políticas para Mulheres, instituído pela Portaria nº 46, de 15 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 148, de 26 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 1º de novembro de 2024

PROCESSOS SEI nº 00431-00012220/2024-46. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do servidor da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, VICTOR DOS SANTOS VALADARES, matrícula 1.653.170-1, a fim de participar III Seminário Estadual e Mostra de Pesquisa de Enfrentamento das Violências contra as Mulheres (III VCAM) - I Encontro dos Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência de Santa Catarina (EGRHASC) com o tema: Masculinidades e o enfrentamento das violências contra as mulheres sob uma perspectiva de gênero, nos dias 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, no auditório do Tribunal de Justiça, do Estado de Santa Catarina, com ônus limitado a remuneração do cargo efetivo para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 323, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 1862170, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização, para substituir RENATA POLIANA COELHO PINA, matrícula 1864084, Chefe do Núcleo de Suporte Veterinário e Fiscalização, Símbolo CPC-6, no período de 12/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001226/2024-52.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 324, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 16617037, Diretor da Diretoria de Fundos, para substituir FLAVIA LOUZEIRO DE AGUIAR, matrícula 17074517, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, símbolo CNE-02, no período de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de afastamento legal da titular do cargo. Processo: 00070-00000198/2024-56.

DESIGNAR ROBERTA SANTANA HONDA, matrícula 17192617, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 16617037, Diretor da Diretoria de Fundos, símbolo CPE-07, no período de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000198/2024-56.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 325, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. IX do Decreto 39.133 de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, WESLEY THIAGO SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 17192455, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Distrito Federal, a contar de 29/10/2024, conforme processo SEI-GDF nº 00070-00007191/2024-65.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelos artigos 2º, incisos II e III da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, em cumprimento ao Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula: 92457-1; e YURI CASSEB FERRAZ DE LIMA, matrícula: 1715362-X, do Grupo de Trabalho, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 04 de 13 de setembro de 2024, publicada no no DODF nº 179, de 18/09/2024.

Art. 2º Designar os servidores ILDEMAR JOÃO DE SOUSA, matrícula: 1715241-0 e JOÃO VICTOR AMBRÓSIO SOARES, matrícula: 1720220-5, para comporem o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Ordem de Serviço nº 04 de 13 de setembro de 2024,

publicada no no DODF Nº 179, de 18/09/2024, objetivando verificar "in loco" as condições em que se encontram todos os maquinários e implementos agrícolas, incluindo os bens oriundos de Convênios, conforme instrução constante nos autos do processo nº 00070-00003825/2024-19. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CARVALHO PARANHOS, matrícula 198.575-2, na qualidade de EXECUTOR SUPLENTE, para atuar junto ao Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2024/SEAGRI/OVER celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF e a pessoa jurídica OVER ELEVADORES LTDA - ME, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 00070-00004581/2023-01.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SEPLAG nº 29, de 25/02/2004, e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios - GECONV da Diretoria de Contratos e Convênios - DICONV, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar NÉLIO BRIGAGÃO GÓIS, matrícula nº 1.719.215-3, e RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, matrícula nº 1690909-7, para atuar na condição de Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 003/2024/SEAGRI-DF, celebrado entre a SEAGRI e a Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal (COOPERMISTA), cujo objeto fornecimento de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras, legumes, raízes e tubérculos, produzidos por agricultores familiares, com intuito de fomentar a comercialização de produtos da agricultura familiar e promover a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Distrito Federal, de acordo com o Edital da Chamada Pública 02/2024-PAPA/DF, conforme processo 00070-00006834/2024-53.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186.217-0, da representação da SEAGRI/DF na equipe formada para coordenação, planejamento e operacionalização do ACT nº 01/2023-SEAGRI/CODEVASF. Processo SEI-GDF nº 00070-00004912/2022-13.

Art. 2º Designar MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 193.528-3, para compor, como representante desta SEAGRI, a equipe formada para coordenação, planejamento e operacionalização do ACT nº 01/2023-SEAGRI/CODEVASF. Processo SEI-GDF nº 00070-00004912/2022-13.

Art. 3º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e no art. 84, parágrafo único, inciso I, da Lei 13.019/14.

Art. 4º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio à servidora ora designada, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 499, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1 para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2024NE00799 (153456593), emitida em 30/10/2024, em favor da empresa MOREIRA E GONÇALVES LTDA no valor de R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), cujo objeto é a aquisição de 12.500 tijolos, Item 18, Conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90022/2024-SEE/DF, conforme processo 00070-00007029/2024-47.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

SUSPENDER o usufruto de férias de GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1.703.753-0, Assessora da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa, referente ao exercício de 2024, no período de 04 a 11 de novembro de 2024, por motivo de necessidade de serviço. A servidora deverá usufruir férias relativas aos dias suspensos posteriormente.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos incisos IV e XXII do artigo 10 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1703753-0, Assessora da Gerência de Prestação de Contas, símbolo CC-07, para substituir Vanessa Fernandes dos Santos, matrícula 1.689.615-7, Coordenadora, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, símbolo CNE-06, no período de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de férias da titular.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ABNER DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 17150965, ocupante do cargo de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos Digitais, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, para substituir LORENA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula: 17082579, Chefe da Assessoria de Conteúdo e Monitoramento, da Subsecretaria de Comunicação Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 05/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de férias da titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 649, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL CANCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula 241381-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir HEMERSON ALVES ALVARENGA, matrícula 240570-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, da Gerência Financeira, Orçamentária e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04 a 14/11/2024, por motivo do titular está substituindo outro Cargo em Comissão, conforme Processo 00150-00006349/2024-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00012624/2024-30, resolve:

Art.1º Designar a equipe de planejamento da contratação, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as necessidades das unidades subordinadas à Subsecretaria de Assistência Social, sendo elas: Núcleo de Serviços Funerários (NUSEF), Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CPSM) e Coordenação de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CPSA), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, assim constituída:

I - Integrante Requisitante: DAVI CARDOSO DE SOUZA, matrícula: 280519-7, que a presidirá;

II - Integrantes Técnicos:

- TIAGO ANTÔNIO OPA NASCIMENTO, matrícula 179.357-8;
- ALEXANDRE MIRANDA MELIS, matrícula 02801299; e
- CINTHYA BARROSO DE SOUSA - matrícula nº 0197636-2;
- ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS - matrícula 179.402-7.

III - Integrante Administrativo: NILSON NELSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula: 0280518-9.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 04 de novembro de 2024

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 768, de 31 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 210, de 1º de novembro de 2024, página 56, o ato relativo à

concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas do servidor PAULO LOPES CÔRTE, matrícula nº 00346209.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 174.391-0, de Diretor, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral para substituir ROSILEIDE SOARES DE LIMA BORGES, matrícula nº 174.828-9, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00002088/2024-11.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 65, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VALDINA FERREIRA DE PAIVA, matrícula 94365-7, para substituir BRUNO VANCINI TINTI, matrícula 281.394-7, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Laboratório, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 05/11/2024 a 14/11/2024, tendo em vista férias regulamentares da titular.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, resolve:
CONCEDER horário especial para estudo à servidora LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 0284.140-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 14/10/2024 até 22/02/2025, mediante compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da LC nº 840, de 23/12/2011, conforme o processo 00195-00000742/2024-16.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto, no período de 25/11/2024 a 27/11/2024, para a realização de expedição de campo no escopo do Plano de Ação Nacional Bacia do Alto Tocantins na região do município de São João D'Alíança, estado de Goiás, dos servidores abaixo relacionados:

- PRISCILA OLIVEIRA ROSA, Diretora de Vegetação e Flora, matrícula 0273.844-9, que coordenará a equipe;
- MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, Diretora de Gestão do Conhecimento, matrícula 0276.865-8;
- DAYSE DE MELO SILVA, Gerente de Coleções Científicas, matrícula 0284.855-4; e
- DIEGO LIMA DE MIRANDA, Gerente de Prevenção e Combate à Incêndios, matrícula 0277.398-8.

Art. 2º A referida expedição objetiva melhorar o conhecimento da flora e indicar áreas de ocorrência de espécies raras e ameaçadas de extinção no Cerrado, consoante aos termos do processo SEI 00195-00000906/2024-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 10 e art. 11 do Decreto nº 44330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA OLIVEIRA SANTOS, Matrícula: 2820080, GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, para atuar como Executora titular e GARDÊNIA CRISTINA PEREIRA REIS, Matrícula: 2831627, ASSESSORA, para atuara como Executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024 - SETUR, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (água e garrafão retornável), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., para o período de 12 (doze) meses, conforme informações contidas no processo SEI 04009-00001890/2024-97.

Art. 2º As servidoras designadas deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, dentre outras atribuições, de acordo com a Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 172, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VALDENIS DE DEUS ALVES SILVA, matrícula nº 278 808-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Apoio as Áreas de Desenvolvimento Econômico, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-0, Coordenador de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, Símbolo CPE-06, da Subsecretaria de Apoio as Áreas de Desenvolvimento Econômico, no período de 29/10/2024 a 07/11/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009729/2024-62 e nos dias 25/10/2024 e 08/11/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº . 04035-00010010/2024-74. DESIGNAR MILENA DAMASCENO DE SENA, matrícula nº 279.074-2, Assessora, Símbolo CC-06, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ROSE MARY SARAIVA ALVES, matrícula nº 282.161-3, Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, no período de 12/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de licença fecundação de pessoa da família, conforme Processo nº 04035-00008575/2024-91.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 10º, da Portaria nº 107, de 10/08/2023 - SEDET, considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras, considerando, ainda o disposto no Decreto nº 46.286 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024, bem como o contido na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, da Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o Manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almojarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almojarifado, do exercício de 2024, composta pelos seguintes servidores: LUIZ AFONSO SETTE SOUSA - Matrícula 276.349-4; RICARDO VIANA SANTOS - Matrícula 276.996-4 e; ISMAEL NASCIMENTO VIEIRA, Mat.: 284.957-7 e; KLILSON DA SILVA MARINHO - Matrícula 283.507-X e; DIOI MAGNUS DA SILVA SCHNEIDER - Matrícula: 285.023-0 e; KALEB DE MENEZES JANSEN, Matrícula: 285.201-2, para sob a presidência do primeiro, realizarem a conferência, controle e levantamento do material de almojarifado.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Almojarifado que, na qualidade de agente de material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõe a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme art. 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16/04/2014.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almojarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almojarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almojarifado - RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º A Comissão de Inventário Anual de Almojarifado, deverá proceder, segundo a legislação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais orientações dos órgãos de Controle Interno, bem como verificar se a documentação que resultou em entrada de material no setor de almojarifado guarda conformidade com os registros processados no SIGMa.net e SIAC/SIGGO, se as documentações de entrada e saída processadas no SIGMa.net estão assinadas e arquivadas no setor de Almojarifado, em ordem sequencial de numeração, se a existência física dos materiais estocados no setor de Almojarifado, guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema SIGMa.net, e se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, página 59.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 196, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004557/2024-01, resolve:

DESIGNAR a servidora LAYANNE DUTRA OLIMPIO, matrícula nº 277.629-4, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETT, matrícula nº 281.001-8, Diretora de Cadastro, Arquivo e Digitalização - CPE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 31 de outubro a 1º de novembro de 2024, por motivo de Afastamento por Atestado Médico da titular.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 446, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CRISTOVÃO COSME DA SILVA, matrícula nº 2357003, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência do Itinerante, do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2024.

NOMEAR CRISTOVÃO COSME DA SILVA, matrícula nº 2357003, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência do Itinerante, do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 448, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula nº 11160, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-05, de Chefe, da Unidade de Planejamento, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 04/11/2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLAUDIA PEREIRA CUNHA, matrícula nº 11525, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA, matrícula nº 11321, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-16, de

Assessor(a), Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA PEREIRA CUNHA, matrícula nº 11525, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-05, de Chefe, da Unidade de Planejamento, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA CHAGAS DE ALMEIDA, matrícula nº 11321, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Assessor (a) Especial, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA SILVA DE OLIVEIRA CORREA, matrícula nº 219.844-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF - 16, de Assessor (a), da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 449, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 411, de 05 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 190, de 07/10/2022, página 41, o ato que designou CARLOS EDUARDO LOBATO, matrícula nº 247.499-9, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR DANIELA BERNARDES BATISTA SILVA, matrícula nº 2545292, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo CCEDPDF-05, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR SÔNIA DE QUEIROZ DE PAULA, matrícula nº 2514478, como substituta eventual do(a) Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Atenção aos Aposentados e Pensionistas, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 450, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 336, de 13 de julho de 2023, publicada no DODF nº 135, de 19/07/2023, página 41, o ato que designou MARINA CUNHA MARINHO DE BARROS, matrícula nº 245.773-3, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo CCEDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR MATEUS TEIXEIRA MONTEIRO, matrícula nº 2558599, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo CCEDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 452, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 11254, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 06, de Coordenador(a), Coordenação de Normas, Governança e PDTIC, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria - Especial, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 11254, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-06, de Encarregado de Dados, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 453, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, as disposições do art. 55, da Lei Federal nº 9.784/199, bem como as previsões do §1º, art. 178, da Lei Complementar Nº 840, e ainda a Portaria DPDF nº 129/2019 resolve:

CONVALIDAR os atos administrativos praticados no período de 22 a 28/09/2024, pela servidora BEATRIZ PERPÉTUO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11448, que respondeu pelo cargo de Chefe, Símbolo CCEDPDF-12, do Núcleo Administrativo, do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, em razão de afastamento regulamentar do titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará o acompanhamento da pretensa contratação do serviço B-Cadastro do SERPRO fornecendo as bases de dados de CPF, CNPJ, CNO e DAU atualizadas por uma rede Blockchain, composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA, Matrícula nº 000011104;
II - Integrante Técnico: IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 255.518-2;

III - Integrante Administrativo: GIULIANO FERREIRA DE MATOS, Matrícula nº 000011108.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deve realizar o planejamento da contratação com observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregar todos os artefatos definidos sob responsabilidade da equipe, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no parágrafo 9º, do artigo 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deve realizar o planejamento da contratação com observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e entregar todos os artefatos definidos sob responsabilidade da equipe, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, conforme determinado no parágrafo 9º, do artigo 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 68, de 09 de maio de 2024, publicada no DODF nº 90, de 13/05/2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 20/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa RB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, cujo objeto consiste na locação de imóvel localizado na SEPN 515, Bloco E, 4º Andar, Asa Norte - Brasília/DF com área privativa de 912.39 m², sendo 833,40 m² de área útil, e 10 (dez) vagas de garagem cobertas e privativas internas, a ser utilizado para instalação dos Núcleos de Assistência da Vara da Infância e Juventude, Núcleo de Assistência aos Direitos Humanos e Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00000256/2019-21, a saber: PRISCILLA PEREIRA MONTEZUMA, Matrícula nº 246.849-2 (Gestora do Contrato); MÁRCIO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, Matrícula nº 0044384-0 (Fiscal Técnico); ADRIANA ALVES RABELO CASTRO, Matrícula nº 255.579-4 (Fiscal Administrativo) e JÓICE MIRANDA DE SOUZA, Matrícula nº 1158-4 (Executora Local).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, Art. 8º da Ordem de Serviço nº 93, de 08/07/2024, publicada no DODF nº 129, de 09/07/2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LAÉCIO GOMES DA SILVA, Matrícula nº 34.444-3, e CLAUDONILDA FRANCISCA DE PONTES, Matrícula nº 217.610-6, para atuarem como EXECUTOR e SUPLENTE respectivamente da Portaria Conjunta nº 01, de 11 de fevereiro de 2021, celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE, para a cessão gratuita de uso de 40 (quarenta) Roteadores/Access point corporativo AP 1350 AC INTELBRAS da DPDF (Comodante) à SEAPE/DF (Comandataria), destinados ao atendimento virtual de pessoas presas pelo Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais e pelos demais

Defensores Públicos dos demais Núcleos de Assistência Jurídica da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00021000/2020-91.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA NUNES NASCIMENTO, Matrícula nº 249794-8 e FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, Matrícula nº 46.680-8, para atuarem como Executora e Suplente respectivamente do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2023, celebrado entre esta DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS-TJDF, cujo objeto consiste em disciplinar o empréstimo de livro(s) constante(s) do acervo geral da Biblioteca Desembargador Antônio Mello Martins, vinculada à Coordenadoria de Biblioteca – COBIB do TJDF, para os defensores públicos da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00021311/2022-12.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 5º Regovem-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 79, de 29/08/2023, publicada no DODF nº 166, de 31/08/2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 631, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, II, F, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o art. 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, matrícula nº 140.620-5, Procuradora do Distrito Federal, no período de 11/11/2024 a 14/11/2024, com o escopo de viabilizar sua participação no 50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, que será realizado na cidade de Goiânia/GO, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00058840/2024-72.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor LUIZ EDUARDO NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.721.010-0, Técnico Jurídico, no percentual de 35% (Mestrado). Data de requerimento: 31/10/2024, processo nº 00020-00062609/2024-83 e efeitos financeiros a contar de 1º/11/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora TALITA FERNANDES MARTINS TESOTO, matrícula nº 1.720.948-X, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação). Data de requerimento: 24/10/2024, processo nº 00020-00061979/2024-01 e efeitos financeiros a contar de 1º/11/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 410, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

Designar, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 8154, servidora requisitada, para exercer, em substituição, no período de 11 a 14 de novembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Chefe de Assessoria Administrativa, símbolo TC-CCG-6, da Assessoria Administrativa da Presidência, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 248/2023.

MÁRCIO MICHEL

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1429	ANNA BARROSO SANTOS	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1425	RENATA BARNABÉ SANTIAGO CÁCERES	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1882	ANDRESSA MESSIAS DA SILVA	FC-03	ASSISTENTE- TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1889	ANNE LIEGE SILVA DOS SANTOS	FC-03	ASSISTENTE- TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, página 66.

PORTARIA Nº 411, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 8154, servidora requisitada, para exercer, em substituição, no período de 11 a 14 de novembro do corrente exercício, o cargo em comissão de Chefe de Assessoria Administrativa, símbolo TC-CCG-6, da Assessoria Administrativa da Presidência, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 248/2023.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 412, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DELMA TEIXEIRA GOUVEA DE FREITAS, matrícula 1484, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-3, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 413, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DELMA TEIXEIRA GOUVEA DE FREITAS, matrícula 1484, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DESIGNAR CARLOS EDUARDO LOBATO, servidor cedido, para exercer a função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00008899/2021-13. Contrato-PG Nº 41/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa CAFÉ BUFFET LAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 27.101.648/0001-00. Objeto do Contrato: Permissão onerosa de uso do espaço físico, em caráter precário e oneroso, de 17,95 m² (dezesete inteiros e noventa e cinco centésimos de metro quadrado) para o serviço de operação e administração de uma lanchonete. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 20 meses, o qual passa a ter vigência de 25/12/2024 a 24/08/2026. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 30/10/2024, e, pela Contratada, ELIZANGELA GONÇALVES E SILVA SOUZA - Representante Legal, em 30/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00013567/2021-51 CONTRATO-PG Nº 37/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA., CNPJ 04.784.569/0002-27. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de publicidade. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato, o qual passa a vigor de 13/12/2024 a 12/12/2025. Valor do Contrato: R\$ 35.600.000,00 (incluindo as três agências contratadas). Programa de Trabalho: 01.031.8204.8505; Subtítulo: 0020; Elemento de Despesa: 3390-39. Nota de empenho: 2024NE00391, emitida em 22/05/2024, no valor de R\$ 1.500.000,00. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 30/10/2024, e, pela Contratada, GUSTAVO MOUCO - Representante Legal, em 25/10/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024

Processo nº 00001-00032525/2024-61. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, não contínuo, e com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender às necessidades de readequação do espaço destinado aos Gabinetes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Secretarias, além da realocação e ampliação da copa da presidência e criação de um banheiro PCD, no 5º pavimento do edifício sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: COSTA E GONCALVES EDIFICACOES LTDA, CNPJ: 40.566.362/0001-69, Valor: R\$ 148.300,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

Processo nº 00001-00017453/2023-41. Objeto: Aquisição de televisores e suporte de televisores, de acordo com as especificações, as quantidades e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedores: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, Valor: R\$ 55.769,00 e CARDOSO APRESENTACOES E ARTIGOS LTDA, CNPJ: 30.155.054/0001-97, Valor: R\$ 1.635,87. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00004739/2023-67. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 40/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a OLHAR - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO LTDA. Objeto: reajuste dos valores dos pacotes de serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Brasília/DF, 31 de outubro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Srs. Edmar Neves Cordeiro e Daniel Wertheimer.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00040829/2024-01. Contrato nº 99/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, CNPJ: 00.085.259/0001-82. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Ortopedia e Traumatologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01549; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 14/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília/DF, 31 de outubro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Paulo de Oliveira e Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00042091/2024-16. Contrato nº 103/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a VIVA MULTICLÍNICA E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ: 31.538.298/0001-11. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Psicologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01560; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 18/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Brasília/DF, 31 de outubro de 2024. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. José Wilson Rodrigues Carvalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

Processo: 00137-00003431/2024-68 . DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 07/2024. DAS PARTES: Administração Regional do Guará e empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. DO OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção. DO VALOR: O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 2.003,06, perfazendo o valor estimado anual de R\$ 24.036,72 (vinte e quatro mil trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e o valor total global para 60 (sessenta) meses de R\$ 120.183,60 (cento e vinte mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0106 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados. DA VIGÊNCIA: prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, até o limite decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará. Pela Contratada: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMORIA, na qualidade de Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, comunica a abertura de Dispensa de Licitação, referente a aquisição mediante escolha de proposta mais vantajosa, para aquisição brinquedos para parquinho infantil localizado no Parque Urbano Bosque do Sudoeste. Processo 00302-00000932/2024-42. O Termo de Referência, com todas as especificações, encontra-se disponível no site www.sudoeste.df.gov.br, e as propostas de preços poderão ser enviadas até as 13h do dia 08 de novembro de 2024, nos e-mails numap@sudoeste.df.gov.br / gead@sudoeste.df.gov.br / colom@sudoeste.df.gov.br. Demais informações, pelos telefones (61) 3550- 7026 ramal 9025/9026/9037.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando-se o que dispõe o §1º, art. 10 do Decreto nº 16.109/1994 e que a utilização do bem doado guarda correlação com o interesse social e público, HOMOLOGO a doação feita ao Distrito Federal pela UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, CNPJ 00.531.954/0001-20, para o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.394.700/0001-08, consoante o Termo de Dação nº 037/2024 TJDF (142842556), conforme Termo de Aceite 444 (152916008) e Publicação Extrato Termo de Aceite no DODF nº 200 , 17 de outubro de 2024 (153982195).

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção do Inventário de Emissão de Poluentes Atmosféricos e formatação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar do Distrito Federal, visando atender às necessidades da Diretoria de Emergências, Riscos e Monitoramento Ambiental - DIREM/SULAM, no tocante ao gerenciamento da qualidade do ar, a fim de atender às necessidades do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), de acordo com as condições e características constantes no edital e seus anexos, fica adiado para o dia 11/11/2024 às 09h30, por solicitação Instituto Brasília Ambiental (IBRAM). Processo nº 00391-00012258/2023-61. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023**

PROCESSO: 00413-00004239/2023-56. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, período compreendido de 09/11/2024 a 09/11/2025, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Alteração do valor total que passará de R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 21.420,83 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), a título de reajuste no percentual de 4,237600% pela correção pelo IPCA (IBGE) – acumulado entre os meses 09/2023 e 08/2024. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/11/2024 a 09/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV-DF, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01**

O BRB – Banco de Brasília S.A., conforme previsto no Edital Normativo nº 1/CP34 – BRB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de abril de 2024 e homologado através do edital nº 04 de 14 de outubro de 2024, resolve convocar os seguintes candidatos (nome e inscrição) aprovados para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação: TURMA 01

1) FLAVIO REGIS DE ARRUDA, 0333100588; 2) HENRYMARKS GALENO DE MENEZES, 0333100008; 3) DOUGLAS DE SOUZA LOUREIRO, 0333107604; 4) CHARLES DA SILVA MAIA, 0333106429; 5) LUIS MUNOZ CARRERAS, 0333101665; 6) ANDERSON SANTOS RIBEIRO, 0333103885; 7) DANILO LOPES ROGERIO, 0333108088; 8) RAFAELLA SILVA ALMEIDA, 0333105531; 9) LEONARDO MAGRI DE QUEIROZ, 0333106238; 10) ANDRE LEONARDO SOLEO MIRANDA, 0333100005; 11) JHON FELIX SILVA FIGUEREDO, 0333101586; 12) CARLOS CESAR OLIVEIRA ALMEIDA, 0333101168; 13) RAYAN JHONNYE ALVES ALEXANDRINO, 0333107725; 14) IZADORA BANDOCH, 0333102019; 15) PAULA NOBRE BARBOSA, 0333104312; 16) ANTONIO LUIS SOMBRA DE MEDEIROS, 0333100488; 17) LEONARDO SAMPAIO BARROS, 0333104728; 18) ALLAN PEREIRA SILVA, 0333109429; 19) JOAO PEDRO GERALDO DE OLIVEIRA, 0333100435; 20) JHONATAN JHONES OLIVEIRA ALVES, 0333109098; 21) ANDRE LUIZ GOULART BORGES, 0333101664; 22) DENYS ABNER SANTOS BEZERRA, 0333100794; 23) RAFAEL DE OLIVEIRA, 0333107479; 24) CARLOS GUSTAVO MORATORI, 0333104216; 25) RODRIGO MENDONCA MOTA FERNANDES, 0333109126;

Os candidatos acima relacionados deverão se apresentar por meio de acesso à reunião virtual, no dia 29 de novembro de 2024 às 14h, para tratar de assuntos relacionados à sua admissão. As instruções de acesso à reunião serão enviadas por e-mail.

O não atendimento a convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pelo BRB, caracterizará desistência.

A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames físico e mental (incluindo exames laboratoriais, avaliação e exame clínico), sob responsabilidade do BRB, bem como à apresentação dos documentos solicitados pelo BRB.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

Diretora

**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 57/2024**

Empresa: SYSTECH SISTEMA LTDA. Modalidade: PE 063/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HCI PARA VDI. Vigência: 12 meses a partir de 31/10/2024. Valor Total: R\$ 11.202.000,00. Gestor: Roberto S. de Carvalho. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior; e Pela Contratada: Bruno R. de Mattos. Processo nº 1.443/2022. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 270/2024

Empresa: SERGIO MACHADO REIS LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de Clipagem eletrônica de mídia online, impressa, radiofônica e televisiva. Vigência: 06 meses a partir de 31/10/2024. Valor Total: R\$ 6.000,00. Gestor: Graziela M. Teixeira. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Sergio Machado Reis. Processo nº: 1.168/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 285/2024

Empresa: LGK SERVIÇOS EM TI LTDA. Modalidade: PE 067/2024. Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção evolutiva ERP SAP. Vigência: 12 meses a partir de 01/11/2024. Valor Total: R\$ 2.612.259,95. Gestor: Paulo S. Martins. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior e pela contratada: Lindemberg P. de Aquino. Processo nº: 564/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 004/2021

Empresas e contratos: CARREIRA E SATORELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 383/2022; ESTEFÂNIA COLMANETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 390/2022; FRAGATA E ANTUNES ADOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 399/2022; HENRIQUE G. SCHROEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 402/2022; HOFFMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 392/2022; MANDALITI ADVOGADOS - II TA CONT 393/2022; SILVEIRA E CASADO ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 404/2022; VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 381/2022; NELSON WILLIAMS ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 395/2022; NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS - II TA CONT 394/2022; ADVOCACIA E CONSULTORIA RAFAEL PORDEUS - II TA CONT 411/2022; ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 403/2022; AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS - II TA CONT 375/2022; DRUMOND E ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 412/2022; FADIGA, BUOSI E CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - II TA CONT 387/2022; FAIANI, BORGES E LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - II TA CONT 388/2022; FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS - II TA CONT 413/2022; PAULO ROCHA BARRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS - II TA CONT 414/2022; SOTOPIETRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS - II TA CONT 378/2022. Objeto: Credenciamento de Sociedades de Advogados regularmente constituídas para a composição de cadastro de prestadores de serviços advocatícios, em âmbito nacional, excetuando se a atuação no Distrito Federal. Fica prorrogado por 3 meses a partir dos seus respectivos vencimentos. Signatária BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz. Processo de Credenciamento nº: 639/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2024

Empresa: GHS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA. Alteração quantitativa para inclusão de um ponto de atendimento. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria. L. Bukowitz; pela Contratada: Christiane R. Lacerda. Processo nº: 279/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 004/2024**

Empresa: Clube dos Bombeiros Militares do Distrito Federal. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 19/10/2024. Valor Total: R\$ 50.000,00. Gestor: Diogo Cabral Bittencourt; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Jair Dias Francisco. Processo nº: 691/2024.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 154/2024

Empresa: Dançar Marketing e Produções LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento de entretenimento. Vigência: até 31/05/2024. Valor Total: R\$ 1.200.000,00. Gestor: Renata Lopes Campolino Hamu; Pela Financeira BRB: Dario O. G. Júnior e pela Patrocinada: Pedro G. B. Júnior. Processo nº: 1610/2024.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE/2024
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS
3º (TERCEIRO) TRIMESTRE/2024

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES LEGAIS E PATROCÍNIOS, referentes ao 3º (terceiro) trimestre de 2024.

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FINALIDADE DA AÇÃO	VALORES REALIZADOS			
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 107,68	R\$ 317,12	R\$ 500,48	R\$ 925,28
CAPITAL MOTO WEEK ENTRETENIMENTO S.A.	PATROCÍNIO	CAPITAL MOTO WEEK	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA	PATROCÍNIO	16ª CONFERÊNCIA MUNDIAL DE BIOÉTICA, ÉTICA MÉDICA E DIREITO DA SAÚDE	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL	PATROCÍNIO	SUPER COPA FIRE'S LEAGUE	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
CLUBE DOS BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL	PATROCÍNIO	CORRIDA DO FOGO	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
TRCRONO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PATROCÍNIO	4ª MARATONA INTERNACIONAL DE JOÃO PESSOA	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
SEBRAE/DF	PATROCÍNIO	PRÊMIO BRASÍLIA DE ARTESANATO 2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
		TOTAL	R\$ 1.430.107,68	R\$ 200.317,12	R\$ 80.500,48	R\$ 1.710.925,28

TOTAL PAGO NO 1º TRIMESTRE DE 2024	R\$ 143.446,85
TOTAL PAGO NO 2º TRIMESTRE DE 2024	R\$ 1.642.507,00
TOTAL PAGO NO 3º TRIMESTRE DE 2024	R\$ 1.710.925,28
TOTAL PAGO NO 4º TRIMESTRE DE 2024	R\$ 0,00
TOTAL PAGO EM 2024	R\$ 3.496.879,13
VALOR ORÇADO PARA ANO/2024	R\$ 3.734.585,56
SALDO DISPONÍVEL	R\$ 237.706,43

JULIANA CRISTINA LINS DUARTE LIMA
SUPERINTENDENTE SUFAD

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001339/2024-69. Interessado: DF CARE HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CRÔNICAS LTDA, CNPJ nº 43.147.837/0001-70. Valor: R\$160.233,80 (cento e sessenta mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 549/2023. Em 04/11/2024, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001747/2023-30. Interessado: IBRANE INSTITUTO BRASILIENSE DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.544.160/0001-58. Valor: R\$365.488,42 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 72/2021. Em 04/11/2024, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052665/2024. SIGGO nº 052665. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº. 04.401.412/0001-94. Objeto: a execução da (s) obra (s) de reforma e modernização da subestação do Hospital de Apoio (HAB), localizado no SHCNW - AENW 03, Noroeste, Brasília/DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 002/2023 - DECOMP/DA (124768988), da Proposta de Preços (134566589 e 134567109), que passam a integrar o presente Termo. Vigência: de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado a partir da

data da assinatura do Contrato. Valor do Contrato: R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620232230001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE11964. Valor de empenho inicial: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Emitido em: 24/10/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00112-00015698/2022-41. Data de Assinatura: 01/11/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: ALEXANDRO LUIZ GOMES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052185/2024. SIGGO nº 052185 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.228.626/0034-79. Objeto: a ALTERAÇÃO do CNPJ da CONTRATADA: Altera-se o CNPJ da Matriz, passando a constar o CNPJ da Filial, com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, como segue: De: CNPJ N.º 04.228.626/0001-00 Leia-se: CNPJ N.º 04.228.626/0034-79. A inclusão do ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO ao Contrato nº 052185/2024 - SES/DF - LOTE 04. O detalhamento do objeto está descrito no ANEXO I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00081597/2020-13-00060-00406924/2024-88. Data de Assinatura: 31/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS. Publicação do Ajuste Original: 13/08/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052186/2024. SIGGO nº 052186- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.228.626/0033-98. Objeto: a inclusão do ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ao Contrato nº 052186/2024 - SES/DF - LOTE 08. O detalhamento do objeto está descrito no ANEXO I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00081597/2020-13-00060-00407156/2024-80. Data de Assinatura: 31/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS. Publicação do Ajuste Original: 13/08/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052187/2024. SIGGO Nº 052187 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.646.611/0001-74. Objeto: a inclusão do ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ao Contrato n.º 052187/2024 - SES/DF - LOTE 07. O detalhamento do objeto está descrito no ANEXO I do presente Temo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00081597/2020-13-00060-00407509/2024-41. Data de Assinatura: 31/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: VALTAIR GARCIA GODOIS. Publicação do Ajuste Original: 13/08/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52184/2024. SIGGO Nº 52184 - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.228.626/0031-26. Objeto: a inclusão do ANEXO I - TERMO DE PERMISSÃO DE USO, ao Contrato nº 052184/2024 - SES/DF - LOTE 02. O detalhamento do objeto está descrito no ANEXO I do presente Temo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00081597/2020-13-00060-00406734/2024-61. Data de Assinatura: 31/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: IDALINA SAMPAIO MUNIZ GOMES DE MATTOS. Publicação do Ajuste Original: 13/08/2024.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047790/2023. SIGGO Nº 047790. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.851.596/0001-36. Objeto: conceder o reajuste contratual no percentual de 4,24%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Agosto/2024, no valor de R\$ 113.479,42 (cento e treze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com aplicação a partir de 15/08/2024. Com o reajuste, o valor do contrato passa de R\$ 2.676.401,42 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 2.789.880,84 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820223960019. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003468. Nota de Empenho: 2024NE11447. Valor de empenho inicial: R\$ R\$ 42.870,00 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta reais). Emitidos em 16/10/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: Estimativo Despesa de Publicação: Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00080266/2023-17. Data de Assinatura: 31/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: Pela contratada: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO. Publicação do Ajuste Original: 09/02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL (*)

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051161/2024. SIGGO nº 051161. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ nº. 06.955.770/0001-74. Objeto: a modificação do valor contratual em razão do acréscimo na aquisição de passagens aéreas nacionais e no serviço de agenciamento de viagens, totalizando R\$ 12.125,00, equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, I, 'b' e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor total do contrato passa de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para R\$ 60.625,00 (sessenta mil seiscentos e vinte e cinco reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

EM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.90.33.01.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional. - Unidade cota	12,5	R\$ 1.000,00	R\$ 12.500,00
3	3.3.90.33.05.111.0001	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. - Unidade agenciamento cota	12,5	-R\$ 30,00	-R\$ 375,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.125,00

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00028502/2024-67. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10128620240880021 Natureza da Despesa: 339033. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE10766. Valor de empenho inicial: R\$ 3.361,81 (três mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Emitido em: 02/10/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GEAN RICARDO MORAES. Publicação do Ajuste Original: 11/03/2024.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 210, de 1º de novembro de 2024, páginas 61 e 62.

**EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90045/2024C-SES/DF**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90045/2024C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 10.588.595/0010-9. Objeto: alteração do CNPJ e do endereço da empresa Matriz para a Filial, referente à Ata de Registro de Preços nº 90045/2024C-SES/DF com base no Decreto Distrital nº 44.330/2021 e na Lei nº 14.133/2021: passando de: CNPJ Nº 10.588.595/0010-92, Endereço: Rua Conde Domingos Papaiz, 413, Jardim Natal, Suzano-SP para: CNPJ Nº 10.588.595/0013-35, Endereço: Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, Galpão G300 Parte A Campus DHL, nº 756, Bairro dos Tenentes, CEP 37.640-000, Extrema-MG. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00057561/2023-61. Data de Assinatura: 04/11/2024. Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RICARDO BARONE. Publicação do Ajuste Original: 26/08/2024.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11930**

PROCESSO: 00060-00488764/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005857 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005476. VALOR: R\$ 558.792,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11983

PROCESSO: 00060-00497621/2024-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE LEUCINOSE (DOENÇA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 263/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005995 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005579. VALOR: R\$ 17.990,40 (dezesete mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11987

PROCESSO: 00060-0000489980/2024-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARM. LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005495. VALOR: R\$ 46.296,84 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11988

PROCESSO: 00060-0000489980/2024-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARM. LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005495. VALOR: R\$ 11.314,34 (onze mil trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11990

PROCESSO: 00060-00343360/2024-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA DE DUPLA CAMADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 271/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005904 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005520. VALOR: R\$ 65.072,28 (sessenta e cinco mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11991

PROCESSO: 00060-00343360/2024-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA DE DUPLA CAMADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 271/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005904 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005520.

VALOR: R\$ 10.654,99 (dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11992

PROCESSO: 00060-00492334/2024-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,30CM PONTA E CORPO CORTANTE 3/8 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005926 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005540. VALOR: R\$ 2.085,12 (dois mil oitenta e cinco reais e doze centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11993

PROCESSO: 00060-00492152/2024-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 PONTA CORTANTE TRIANGULAR, 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90062/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005534. VALOR: R\$ 2.741,76 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11999

PROCESSO: 00060-00494071/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WAGNER ANACLETO COSTA. CNPJ Nº 39.694.578/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO COMPACTO CD R - GRAVÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 0157/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005947 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005560. VALOR: R\$ 4.209,45 (quatro mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12000

PROCESSO: 00060-00494298/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 52.390.100/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO COMPACTO CD R - GRAVÁVEL E ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, FOSCO, MEDINDO 200X280MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 0157/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005949 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005569. VALOR: R\$ 12.547,60 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12002

PROCESSO: 00060-00491829/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005912 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005526. VALOR: R\$ 54.587,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12003

PROCESSO: 00060-00483494/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005784 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005405. VALOR: R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12004

PROCESSO: 00060-00483638/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIFEDIPINO COMPRIMIDO OU CAPSULA 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM00578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005410. VALOR: R\$ 409,20 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12005

PROCESSO 00060-00483638/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0001-92 OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIFEDIPINO COMPRIMIDO OU CAPSULA 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM00578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005410. VALOR: R\$ 306,90 (trezentos e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12006

PROCESSO: 00060-00501267/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE LEUCINOSE (DOENÇA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 263/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006018 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005586. VALOR: R\$ 10.944,16 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12018

PROCESSO: 00060-00497197/2024-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 44.657.316/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XG, ACIMA DE 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005987 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005576. VALOR: R\$ 63.498,24 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e vinte e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12019

PROCESSO: 00060-00497197/2024-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 44.657.316/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO XG, ACIMA DE 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005987 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005576. VALOR: R\$ 189.030,40 (cento e oitenta e nove mil trinta reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12021

PROCESSO: 00060-00496948/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA. CNPJ Nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO P, ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023 D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005984 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005575. VALOR: R\$ 8.002,12 (oito mil dois reais e doze centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12022

PROCESSO: 00060-00496948/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA. CNPJ Nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO P, ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023 D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005984 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005575. VALOR: R\$ 93.919,57 (noventa e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12024

PROCESSO: 00060-00495504/2024-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA. CNPJ Nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO M, DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005571. VALOR: R\$ 9.728,40 (nove mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12025

PROCESSO: 00060-00495504/2024-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA. CNPJ Nº 43.192.344/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO M, DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005571. VALOR: R\$ 152.605,20 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 25/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12069

PROCESSO: 00060-00494262/2024-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90133/2024G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005948 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005561. VALOR: R\$ 116.325,00 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12070

PROCESSO: 00060-00481303/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90046/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005381. VALOR: R\$ 89.139,00 (oitenta e nove mil cento e trinta e nove reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12071

PROCESSO: 00060-00494591/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 293/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005565. VALOR: R\$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12072

PROCESSO: 00060-00493887/2024-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILFENIDATO (CLORIDRATO) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90114/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005945 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005557. VALOR: R\$ 91.182,90 (noventa e um mil cento e oitenta e dois reais e noventa centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12073

PROCESSO: 00060-00492705/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005935 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005548. VALOR: R\$ 35.683,20 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12074

PROCESSO: 00060-00492705/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA - CLOREXIDINA 2%, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005935 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005548. VALOR: R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12075

PROCESSO: 00060-00362034/2024-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MH SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 07.686.667/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTO PARA GUARDA DE MATERIAL EM PLÁSTICO

FLEXÍVEL COM ALÇA ANATÔMICA, CAPACIDADE ACIMA DE 20 LITROS, RESISTENTE AO FRIO E AO CALOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 0163/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005909 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005532. VALOR: R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12076

PROCESSO: 00060-00415687/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LAVARE SOLUCOES EM LIMPEZA, COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 29.207.391/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0085/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM004601. VALOR: R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12078

PROCESSO: 00060-00492823/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90038/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005939 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005552. VALOR: R\$ 70.487,10 (setenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12079

PROCESSO: 00060-00490528/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90078/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005891 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005506. VALOR: R\$ 30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12084

PROCESSO: 00060-00492109/2024-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 31.604.922/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCETAXEL SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005918 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005533. VALOR: R\$ 10.120,95 (dez mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12085

PROCESSO: 00060-00488501/2024-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90098/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005849 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005466. VALOR: R\$ 8.151,78 (oito mil cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12086

PROCESSO: 00060-00494041/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. CNPJ Nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BSNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90049/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005946 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005558. VALOR: R\$ 87.320,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12087

PROCESSO: 00060-00494590/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024G – SES/DF e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-24/PAM005951 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005566. VALOR: R\$ 67.737,48 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12090

PROCESSO: 00060-00440103/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML (EXCLUSIVO ONCOLOGIA), conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005105 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM004746. VALOR: R\$ 20.371,25 (vinte mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12096

PROCESSO: 00060-00503270/2024-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006035 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005595. VALOR: R\$ 9.820,36 (nove mil oitocentos e vinte reais e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12101

PROCESSO: 00060-00490129/2024-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXORRUBICINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL OU PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005884 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005498. VALOR: R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12102

PROCESSO: 00060-00494803/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005952 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005567. VALOR: R\$ 22.591,80 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12103

PROCESSO: 00060-00494803/2024-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005952 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005567. VALOR: R\$ 11.295,90 (onze mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12104

PROCESSO: 00060-00500410/2024-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALSARTANO COMPRIMIDO 160MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 277/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006011 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005582. VALOR: R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12105

PROCESSO: 00060-00500425/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIZANIDINA COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 277/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006012 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005583. VALOR: R\$ 2.164,80 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12107

PROCESSO: 00060-00492921/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 41.414.934/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005941 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005554. VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12108

PROCESSO: 00060-00492921/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 41.414.934/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005941 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005554. VALOR: R\$ 2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12109

PROCESSO: 00060-00490279/2024-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORAFENIBE (TOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90043/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005889 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005503. VALOR: R\$ 371.851,20 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12110

PROCESSO: 00060-00499738/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM006008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005580. VALOR: R\$ 70.479,36 (setenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12111

PROCESSO: 00060-00499738/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM006008 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005580. VALOR: R\$ 398.039,04 (trezentos e noventa e oito mil trinta e nove reais e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12112

PROCESSO: 00060-00499980/2024-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUVOXAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 275/2023D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006009 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005581. VALOR: R\$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12113

PROCESSO: 00060-00473889/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621.0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETA E PINCEL ANATÔMICO PERMANENTE, CORPO PLÁSTICO, COR VERMELHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0055/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005646 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005267. VALOR: R\$ 2.979,59 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12115

PROCESSO: 00060-00497590/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RBS COMÉRCIO MEDICAL E HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 35.690.571/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 70MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90167/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005993 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005578. VALOR: R\$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12122

PROCESSO: 00060-00486427/2024-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621.0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO COMPACTO DVD R, GRAVÁVEL CAPACIDADE DE 4,7GB, DURAÇÃO DE 120 MINUTOS, FORNECIDO EM ENVELOPE E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0055/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005826 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005445. VALOR: R\$ 22.213,67 (vinte e dois mil duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12123

PROCESSO: 00060-00486672/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ Nº 26.976.381.0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA CÓPIAS A3 BRANCO, 75 G/M2 X 420 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 0061/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005449. VALOR: R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12124

PROCESSO: 00060-00420766/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JMM CONFECÇÕES LTDA. CNPJ Nº 48.796.844/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0135/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005823 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005442. VALOR: R\$ 11.729,64 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12125

PROCESSO: 00060-00420766/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JMM CONFECÇÕES LTDA. CNPJ Nº 48.796.844/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0135/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005823 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005442. VALOR: R\$ 4.017,00 (quatro mil dezessete reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12126

PROCESSO: 00060-00477773/2024-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 52.390.100.0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENVELOPE EM PAPEL KRAFT 240X340MM E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0157/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005708 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005328. VALOR: R\$ 1.947,32 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 30/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12149

PROCESSO: 00060-00500841/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90080/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006014 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005584. VALOR: R\$ 254.443,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12152

PROCESSO: 00060-00492155/2024-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANIDULAFUNGINA PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90026/2024J – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005921 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005535. VALOR: R\$ 341.320,00 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12153

PROCESSO: 00060-0050334/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO SPIKE PARA PREPARO E RECONSTITUIÇÃO DE CITOSTÁTICOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006037 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005596. VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12154

PROCESSO: 00060-00503186/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005594. VALOR: R\$ 91.702,53 (noventa e um mil setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12157

PROCESSO: 00060-00503186/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005594. VALOR: R\$ 8.963,46 (oito mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12158

PROCESSO: 00060-00503090/2024-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO ZOLEDRÔNICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/100ML FRASCO OU BOLSA 100ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006030 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005592. VALOR: R\$ 77.274,00 (setenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12173

PROCESSO: 00060-00495006/2024-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA(CR) 400MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90020/2024A – SES/D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005981 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005573. VALOR: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12184

PROCESSO: 00060-00503490/2024-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO EXTENSOR DE 1 VIA, PRIMING REDUZIDO, 40 CM COMPRIMENTO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006042 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005598. VALOR: R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12185

PROCESSO: 00060-00504000/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X,

TAMANHO 25 x 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM006052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005606. VALOR: R\$ 132.288,45 (cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12186

PROCESSO: 00060-00504000/2024-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, TAMANHO 25 x 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM006052 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005606. VALOR: R\$ 1.659,84 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12187

PROCESSO: 00060-00503916/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO G, ACIMA DE 9 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM006046 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005602. VALOR: R\$ 16.417,28 (dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12190

PROCESSO: 00060-00503916/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO G, ACIMA DE 9 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM006046 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005602. VALOR: R\$ 11.600,64 (onze mil e seiscentos reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12191

PROCESSO: 00060-00503106/2024-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005591. VALOR: R\$ 15.146,32 (quinze mil cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12192

PROCESSO: 00060-00503106/2024-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90127/2024-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005591. VALOR: R\$ 1.766,64 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12193

PROCESSO: 00060-00495383/2024-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 44.657.316/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA SEVERA, TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005969 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005570. VALOR: R\$ 64.051,20 (sessenta e quatro mil cinquenta e um reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12194

PROCESSO: 00060-00479059/2024-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 04.041.085.0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA

DE 180 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 0221/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005737 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005357. VALOR: R\$ 90.844,95 (noventa mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12195

PROCESSO: 00060-00505672/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 6-0, 45CM, COM 1 AGULHA DE 1,3CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006118 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005658. VALOR: R\$ 2.080,80 (dois mil oitenta reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12199

PROCESSO: 00060-00510625/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 00060-00510625/2024-47. CNPJ Nº 44.462.035/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90072/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006215 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005765. VALOR: R\$ 239.662,50 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12200

PROCESSO: 00060-00475081/2024-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. CNPJ Nº 10.863.879.0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIPE EM MATERIAL METÁLICO, SUPERFÍCIE NIQUELADA, TAM Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 0155/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005322. VALOR: R\$ 5.203,95 (cinco mil duzentos e três reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12201

PROCESSO: 00060-00510625/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 00060-00510625/2024-47. CNPJ Nº 44.462.035/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90072/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006215 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005765. VALOR: R\$ 405.925,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12223

PROCESSO: 00060-0000472649/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ Nº 26.976.381/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, conforme Ata de Registro de Preço nº 0024/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005623 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005247. VALOR: R\$ 220.529,40 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12225

PROCESSO: 00060-0000504313/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ Nº 00.059.062/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTRATOR PERIODONTAL, PONTA MORSE Nº 0-00, TIPO FOICE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006077 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005634. VALOR: R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12228

PROCESSO: 00060-0000503739/2024-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELEVA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 44.813.613/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 05-06 e outro, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº

5-24/PAM006043 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005600. VALOR: R\$1.734,80 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12229

PROCESSO: 00060-0000503955/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 07-08, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2024-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006048 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005603. VALOR: R\$ 1.026,00 (um mil vinte e seis reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12231

PROCESSO: 00060-0000505465/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2062. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IODOPOVIDONA (IODOPOLIVIDONA) SOLUÇÃO ALCOOLICA 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.121/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005988 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005649. VALOR: R\$ 4.035,35 (quatro mil trinta e cinco reais e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12233

PROCESSO: 00060-0000503852/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERSA DENTAL E MED LTDA. CNPJ Nº 42.703.783/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15 C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2024-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006045 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005601. VALOR: R\$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12237

PROCESSO: 00060-0000505394/2024-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35.215.257/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APLICADOR ODONTOLÓGICO, HASTE DOBRÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, PONTA REGULAR, MICROBRUSH, conforme Ata de Registro de Preço nº 90100/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006107 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005646. VALOR: R\$ 2.994,40 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12238

PROCESSO: 00060-0000504166/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2024-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005973 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005617. VALOR: R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12239

PROCESSO: 00060-0000488212/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005911 90225 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005528-90225. VALOR: R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12240

PROCESSO: 00060-0000488212/2024-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30

MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005911 90225 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005528-90225. VALOR: R\$ 21.137,50 (vinte e um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12241

PROCESSO: 00060-000504223/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 92.265.552/0008-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESALAZINA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006062 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005619. VALOR: R\$ 60.812,50 (sessenta mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE12250

PROCESSO: 00060-00504292/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEL UMDIFICANTE ORAL E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM006074 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM00566. VALOR: R\$ 17.234,26 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/11/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00385050/2024-18	POLI ENGENHARIA LTDA.	R\$ 6.819,97

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00462161/2023-74	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 7.196,95

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00231782/2024-99	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 2.159,14

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00235002/2024-80	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 3.172,60

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00178344/2024-95	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 2.549,14

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

EMPRESA	PROCESSO	VALOR
VYTRRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	00060-00558852/2020-20	R\$ 23.300,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00060-00447201/2024-39	R\$ 15.742,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
VYTRRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	00060-00418692/2020-87	R\$ 90.870,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00060-0006893/2024-69	R\$ 45,10

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
ELSHADAY ENGENHARIA LTDA	00060-00312023/2024-26	R\$ 24.197,46

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 90161/2024 - UASG 926119

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00020-00057196/2023-34), que tem como objeto a aquisição emergencial de insumo à saúde padronizado pertencente ao Grupo: 36.90.23.1 - ENDOSCOPIA - COMPRA REGULAR - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, por dispensa de licitação, para atender demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.085.207/0001-79, 1 (R\$ 550,000), perfazendo o valor total de R\$ 2.200,000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90240/2024 - UASG 926119

Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS E SERVIÇOS AFINS PARA A REDE SES/DF, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00130711/2022-16. Total de 02 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 5.341.386,84. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2024. Abertura das Propostas: 21/11/2024, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90239/2024 - UASG 926119

Objeto: Processo de Solicitação de Registro de Preços para potencial aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM TITÂNIO PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO E OUTROS, NÃO contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, pertencente ao Grupo: 36.90.21.1 - MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR, em atendimento à demanda do Núcleo de Produção de Órteses e Próteses - NUPOP da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00318736/2023-12. Total de 06 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.288.127,9480. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2024. Abertura das Propostas: 18/11/2024 às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90241/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumos à saúde padronizados pertencentes ao Grupo 36.30.26 - Sacos e Invólucros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00254579/2024-91. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 99.790,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2024. Abertura das Propostas: 18/11/2024 às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90242/2024 - UASG 926119

Objeto: Compra/contratação de insumos necessários para a realização da técnica de MAC-ELISA empregada no diagnóstico sorológico de dengue, zika, chikungunya, febre amarela, agravos esses que se constituem em sérios problemas de saúde pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Processo SEI nº: 00060-00250348/2023-27. Total de 01 Lote com 03 itens (Ampla Concorrência) e 01 item avulso (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 63.350,0388. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2024. Abertura das Propostas: 18/11/2024 às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA DE SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90243/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de compra/contratação de material permanente: VIDEOLARINGOSCÓPIO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00179136/2023-22. Total de 02 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 203.557,5000. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2024. Abertura das Propostas: 18/11/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90244/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.G.03.G - GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00271727/2024-31. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.476.660,1778. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2024. Abertura das Propostas: 18/11/2024 às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90245/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencentes ao Grupo: 35.16.12 (Auto Imunidade), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00081149/2022-81. Total de 01 Lote com 08 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.306.338,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 05/11/2024. Abertura das Propostas: 18/11/2024 às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

HELBERTH GONÇALVES MACAU
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90190/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00252359/2024-22), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL

LTDA. - CNPJ: 27.901.764/0001-04, 10(R\$ 1,4000), 11(R\$ 1,3300), 12(R\$ 1,3800); QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ: 33.127.318/0001-97, 01(R\$ 7,3200), 02(R\$ 8,1600). Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 13 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 160.058,7500.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90196/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI n.º: 00060-00179502/2024-24), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86: 01 (R\$ 8,7500), 13 (R\$ 206,9000); VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 14.665.928/0001-08: 03 (R\$ 9,4500); ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00 04 (R\$ 9,4500); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 05 (R\$ 41,6000); MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.754.325/0001-20, 06 (R\$ 41,6000); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, 11 (R\$ 0,0840); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, 16 (R\$ 0,2000), 18 (R\$ 0,1100). Os itens 2, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 19 foram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 12, 17, 19 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.537.403,2320.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90204/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI n.º: 00060-00566207/2023-23), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 29.057.136/0001-10: 01 (R\$ 64,1900); UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.330.520/0001-86: 02 (R\$ 55,0000), 03 (R\$ 55,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 31.465,04.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90215/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão Eletrônico em referência (Processo SEI n.º: 00060-00176205/2024-27), que tem como objeto a aquisição de insumos à saúde padronizado AZUL PATENTE V SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% CORANTE ESTERIL, em sistema de registro de preços com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou fracassado.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 04 de Outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-008003, Processo SEI nº 00060-00456873/2024-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90153 EFEDRINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJ. 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais). RATIFICO em 04 de Outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 091/2024, Processo SEI nº 00060-00490361/2024-06, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES REPROCESSADORA ENDOSCÓPIOS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.998,74 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo

228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00040428/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor:

Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global:

.592/2023, 00060-00533658/2023-84, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 37571, CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 120X120 CM (ABNT NBR 16064, R\$ 3.960,00;

.592/2023, 00060-00533658/2023-84, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 37571, CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 120X120 CM (ABNT NBR 16064, R\$ 3.432,00;

.592/2023, 00060-00533658/2023-84, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 37571, CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 120X120 CM (ABNT NBR 16064, R\$ 2.310,00;

537/2023, 00060-00458328/2023-01, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 23075, CURATIVO EM PELICULA COM CLOREXIDINA 2%, R\$ 4.848,28;

578/2023, 00060-00490932/2023-13, VFB (703567), 30.949.099/0001-33, 90253, DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG, R\$ 105,60;

578/2023, 00060-00490932/2023-13, VFB (703567), 30.949.099/0001-33, 90423, ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 20 MG, R\$ 45,94;

432/2023, 00060-00385823/2023-85, *CANCELADO, MCI08, MESA CIRÚRGICA - MAQUET - PAT., R\$ 0,00;

173/2024, 00060-00190905/2024-24, *CANCELADO, 91085, ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 20CMX350CM (COMP.MIN, R\$ 0,00;

280/2024, 00060-00304090/2024-77, *CANCELADO, 37602, CATETER NASAL ADULTO, R\$ 0,00;

359/2024, 00060-00411329/2024-64, VITALMED (702891), 14.631.657/0001-61, 37502, CASSETE HISTOLÓGICO DE 4, R\$ 1.840,00;

365/2024, 00060-00404304/2024-12, *CANCELADO, 91085, ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 20CMX350CM (COMP.MIN, R\$ 0,00;

386/2024, 00060-00433685/2024-39, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 10233, CLORETO DE SODIO 0, R\$ 3.980,00;

386/2024, 00060-00433685/2024-39, HOSPDROGAS (700179), 08.774.906/0001-75, 90954, AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, R\$ 2.580,48;

387/2024, 00060-00433807/2024-97, VERA CRUZ (703207), 17.908.624/0001-04, 10245, GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, R\$ 1.176,00;

391/2024, 00060-00434559/2024-00, DF MEDICAL (704920), 44.656.846/0001-50, 90257, PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA INJETAVEL 40 MG F, R\$ 10.830,00; 345/2024, 00060-00326999/2024-86, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, MHE07, 1900.146.283 - MAQUINA PARA HEMODIALISE, R\$ 14.935,00;

345/2024, 00060-00326999/2024-86, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, MHE08, 1900.146.284 - MAQUINA PARA HEMODIALISE, R\$ 14.935,00;

400/2024, 00060-00436919/2024-08, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, MHE03, 1.569.879 - MÁQUINA DE HEMODIÁLISE PARA TRATAMENT, R\$ 4.325,00;

400/2024, 00060-00436919/2024-08, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, MHE04, 1.569.878 - MÁQUINA DE HEMODIÁLISE PARA TRATAMENT, R\$ 4.325,00;

400/2024, 00060-00436919/2024-08, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, MHE05, 1.569.891 - MÁQUINA DE HEMODIÁLISE PARA TRATAMENT, R\$ 4.325,00;

400/2024, 00060-00436919/2024-08, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, MHE02, 782.224 - EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE NIP RO DIAMA, R\$ 6.375,00;

400/2024, 00060-00436919/2024-08, STARTEC (2143), 03.605.417/0001-76, MHE06, 782.221 - EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE NIP RO DIAMA, R\$ 6.375,00;

438/2024, 00060-00472156/2024-53, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90592, SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELE, R\$ 518,40;

441/2024, 00060-00472050/2024-57, JR&P (705227), 03.595.984/0001-99, 21413, HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, R\$ 2.006,94;

442/2024, 00060-00477503/2024-31, QUALITY MED (704634), 40.760.938/0001-24, 38152, CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), R\$ 6.690,00;

442/2024, 00060-00477503/2024-31, BIOMED (701299), 93.248.979/0001-00, 38656, CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, R\$ 2.070,00; 444/2024, 00060-00479781/2024-23, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 90496, INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100UI/ML, R\$ 4.500,00;

450/2024, 00060-00485398/2024-12, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 1038, QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG, R\$ 613,80;

450/2024, 00060-00485398/2024-12, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 21068, QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, R\$ 183,60;

007/2024, 00060-00446640/2024-24, JC (704997), 54.179.620/0001-69, P08328, DETECTOR FETAL, R\$ 58.996,00;

WANDSON PINHEIRO GUEDES

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

EDITAL NORMATIVO Nº 01 – RP-1/SES/DF/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM
ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL
E MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL (SES/DF) - ANO 2025

O DIRETOR-EXECUTIVO SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (ESP/DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria SES/DF nº 20, de 22 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria SES/DF nº 492, de 18 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2024, pág. 14; considerando o disposto na Lei nº 11.129/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL (SES/DF) – ANO 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital Normativo, conforme a seguir. / 1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inciso III do art. 200 da CF/1998 e/c o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080/1990. / 1.1.1. A SES/DF é a instituição executora dos programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde citados no presente Edital, no âmbito do Distrito Federal. / 1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei nº 2.676/2001, é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à SES/DF, obedecendo os princípios da Lei nº 9.394/1996. / 1.2.1. A FEPECS, de acordo com a Lei nº 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. / 1.2.1.1. A Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF), criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógica com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESP/DF tem como mantenedora a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, entidade da Administração indireta do governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico - tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). / 1.2.1.1.1. No âmbito da ESP/DF, compete à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEX), subordinada à Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), de acordo com o art.26 do Regimento Interno da ESP/DF, gerenciar e apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas dos programas de residências, dos cursos de Especialização e de Extensão, em consonância com os marcos regulatórios. / 1.2.1.2. Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde no âmbito da SES/DF encontram-se regulamentados pelo Anexo II da Portaria SES/DF nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, e alterações. / 1.2.1.3. Os Programas de Residência no âmbito da SES/DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. / 1.2.1.4. A CNRMS, instituída no âmbito da SES/DF, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129/2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2025. / 1.3. O presente Processo Seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa- residência para curso de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde. / 1.3.1. A Residência em Área Profissional da Saúde é uma Pós-Graduação Lato Sensu, estabelecida como treinamento em serviço e regulamentada pela Lei nº 11.129/2005 e resoluções complementares da CNRMS/MEC. O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao Programa de Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, art. 13, § 2º), sob pena de desligamento. / 1.3.1.1. A Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde Uniprofissional ou Multiprofissional, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 (sessenta) horas semanais como carga horária regulamentar. /

1.3.1.1.1. De acordo com a Nota Técnica n.º 108/2013-CGLNES/GAB/SESU/MEC, de 10 de junho de 2013, da Coordenação-Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do Ministério da Educação que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas essas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de residência, conforme as normas definidas pela FEPECS e SES/DF, e pela legislação vigente. / 1.4. O presente Processo Seletivo não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às legislações vigentes para tal. / 1.5. A presente seleção destina-se ao ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES/DF. / 1.6. Compete à Comissão de Residências em Áreas Profissionais (CRAPS) a coordenação-geral dos Programas de Residências em Áreas Profissionais da Saúde, desenvolvidas no âmbito da SES/DF, deliberar sobre a criação de novos programas, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRMS/MEC e aprovar a realização de Processos Seletivos, considerando o dimensionamento da força de trabalho em saúde realizado pela SES/DF, nos termos do Anexo II da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, e alterações. / 1.7. A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista (APEs), que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de característica individuais dos residentes, nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter o título de Especialista no Programa de Residência em curso. / 1.8. Conforme o art. 122 do Anexo II da Portaria SES/DF nº 493/2020, que regulamenta os Programas de Residência da SES/DF, a promoção do Profissional de Saúde Residente (PSR) do último ano para obtenção do Certificado de conclusão do programa dependerá de todos os seguintes requisitos: / I - Cumprimento de carga horária de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas anuais para programas com duração de 02 (dois) anos, e de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) horas para programas de 03 (três) anos; / II - Média igual ou superior a 07 (sete) na Avaliação Anual de Desempenho Teórico (AADT); / III - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Prática (ADP); / IV - Conceito satisfatório ou superior em todas as Unidades Educacionais na Avaliação de Desempenho Teórico-Prática (ADTP); / V - Conceito satisfatório na Qualificação do Pré-Projeto do TCP, promovida pelo NDAE do Programa, conforme estabelecido no Capítulo XI; / VI - Publicação do Produto Final caracterizado como TCP, na Revista das Residências em Saúde da SES/DF, Health Residencies Journal, ou outra com Qualis/CAPES superior; e / VII - Apresentação de Certificado de todos os cursos obrigatórios/disciplinas obrigatórias ofertadas pela ESP/DF. / 1.8.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo MS e paga pela SES/DF é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). / 1.8.2. A SES/DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493/2020, Anexo II, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados nos programas que têm o CNPJ 00394700/0001-08 ou filiais, como instituição ofertante, no valor de R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). / 1.8.3. A SES/DF não é responsável pelo pagamento de auxílio-moradia a residentes de outras instituições proponentes, mesmo que esses profissionais realizem rodízios em seus cenários de prática educacionais. / 1.8.4. Todos os residentes da SES/DF devem cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde da SES/DF, estabelecido pela Portaria SES/DF nº 493/2020, Anexo II, bem como suas alterações/retificações. / 1.8.5. O descumprimento da Portaria SES/DF nº 493/2020, Anexo II, bem como de suas alterações/retificações, pode ensejar no desligamento do profissional de saúde residente. / 1.8.6. Para conclusão do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, todos os residentes da SES/DF devem concluir: Carga Horária Total, Cursos Obrigatórios, Avaliações Trimestrais promovidas pela ESP/DF/FEPECS, bem como, elaborar Trabalho de Conclusão de Programa (TCP), em formato de artigo científico. / 2. DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 2.1. O Processo Seletivo público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 2.2. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), a saber: / a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e / b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. / 2.3. A nota máxima possível para o presente Processo Seletivo público é 110,00 (cento e dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos na prova objetiva e 10,00 (dez) pontos na avaliação de currículo. / 2.4. A etapa de prova objetiva será realizada na cidade de Brasília-DF. / 2.5. A etapa de avaliação de currículo será realizada na modalidade online, com o envio da documentação via internet. / 2.6. O presente Processo Seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. / 2.7. O presente Processo Seletivo obedecerá ao art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e o § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, no que tange às Pessoas com Deficiência; ao art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019, com relação aos candidatos autodeclarados negros e negras; e ao art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020, quanto aos candidatos hipossuficientes; para estabelecer as diretrizes gerais de ações afirmativas para reserva de vagas, visando à concessão de bolsa-residência para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em Área Profissional da Saúde Modalidades:

Uniprofissional e Multiprofissional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). / / 3. DA RESERVA DE VAGAS / / 3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA // 3.1.1. Do total de vagas, 20% (vinte por cento), desprezada a parte decimal, serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; do art. 1º, I, da Decisão Normativa nº 1/2018-TCDF; e do § 5º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020; da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023. / 3.1.1.1. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo. / 3.1.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo. / 3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012; observados os dispositivos da Convenção acerca dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei nº 14.768/2023. / 3.1.2.1. Das Definições: / a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarreta o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). / b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). / c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). / 3.1.2.2. Das Exceções: / 3.1.2.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiência sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00-F99); ou mobilidade reduzida. / 3.1.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). / 3.1.4. A validação da condição de pessoa com deficiência e consequente aferição do candidato para as atividades relacionadas ao Programa de Residência inscrito, ocorrerá mediante avaliação por equipe multiprofissional e em conformidade com o item 3.1.2 e subitens acima. / 3.1.5. A convocação para a aferição por equipe multiprofissional será feita na data provável de 08 de janeiro de 2025, conforme comunicado a ser publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. / 3.1.6. O resultado da aferição por equipe multiprofissional será divulgado em caráter preliminar no dia 15 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. Do resultado preliminar caberá recurso de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação da informação. / 3.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não enviar a documentação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência. / 3.1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta seleção pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa. / 3.1.9. Se, quando ocorrer à convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos. / 3.1.10. O relatório médico terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento. / 3.1.11. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar até o dia 1º de dezembro de 2024, por meio do link disponível na página do concurso, os documentos a seguir relacionados, somente no formato PDF: / a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, / que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e / b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado. / c) cópia do documento de identidade (ver item 11.10) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

/ 3.1.12. Após o período indicado no subitem 3.1.11, a solicitação será considerada não conhecida. / 3.1.13 O envio da documentação indicada no subitem 3.1.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. / 3.1.13.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão “.pdf” e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB. / 3.1.14. A documentação indicada no subitem 3.1.11 terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos. / 3.1.15. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 9.1 deste Edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas, conforme descrito no item 9. / 3.1.16. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame. / 3.1.17. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, na data provável de 4 de dezembro de 2024. / 3.1.18. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na referida relação preliminar. / / 3.1.19. DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL / / 3.1.19.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não for eliminado no Processo Seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES, formada por profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; dos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Súmula nº 377, do STJ; da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Distrital nº 7.336/2023. / 3.1.19.1.1. A avaliação multiprofissional visa qualificar a deficiência do candidato e considerará: / a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; / b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; / c) a limitação no desempenho de atividades; e / d) a restrição de participação. / 3.1.19.2. Quando forem convocados, os candidatos deverão comparecer à avaliação multiprofissional com 01 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (conforme especificado no subitem 11.10) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. / 3.1.19.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IADES por ocasião da realização da avaliação multiprofissional, e não será fornecida cópia do mesmo para o candidato. / 3.1.19.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) na realização da avaliação biopsicossocial. / 3.1.19.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas acerca da acuidade visual aferida com e sem correção e a respeito da somatória da medida do campo visual em ambos os olhos. / 3.1.19.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação multiprofissional, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 3.1.19.2 e 3.1.19.3 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação multiprofissional ou, ainda, o que não comparecer à avaliação. / 3.1.19.7. A avaliação multiprofissional está prevista para ser realizada no período de 10 a 12 de janeiro 2025, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização. / 3.1.19.8. O resultado preliminar da avaliação multiprofissional será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, na data provável de 15 de janeiro de 2025. / 3.1.19.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado preliminar. / / 3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E NEGRAS / / 3.2.1. Do total de vagas do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019. / 3.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019. / 3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). / 3.2.3. A autodeclaração do candidato feita no ato de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo. / 3.2.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. / 3.2.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. / / 3.2.5. DO P ROCEDIMENTO DE

HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS // 3.2.5.1. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão submetidos, antes da homologação do resultado final no Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros. / 3.2.5.1.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros não eliminados no Processo Seletivo. / 3.2.5.2. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em comunicado a ser publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/> / 3.2.5.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. / 3.2.5.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação. / 3.2.5.4.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo. / 3.2.5.4.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012. / 3.2.5.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação. / 3.2.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. / 3.2.5.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. / 3.2.5.6.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.2.5.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Processos Seletivos. / 3.2.5.7. Perderá o direito de concorrer como pessoa negra o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado. / 3.2.5.7.1. O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados. / 3.2.5.7.1.1. A não confirmação da autodeclaração de algum candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação. / 3.2.5.7.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. / 3.2.5.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza. / 3.2.5.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo. / 3.2.5.10. Os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência devem ser classificados nestas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, desde que não haja prejuízos à sua posição de classificação na lista de nomeações, em conformidade com o art. 4º, § 1º do Decreto nº 42.951/2022. / 3.2.5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. / 3.2.5.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral. / 3.2.5.13. O procedimento de heteroidentificação está previsto para ser realizado no período de 10 a 12 de janeiro de 2025, sendo a convocação feita por comunicado específico a ser oportunamente divulgado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no // endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização. / 3.2.5.14. O resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/>, na data provável de 15 de janeiro de 2025. / 3.2.5.14.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/>, conforme procedimentos disciplinados no referido resultado provisório. / 3.2.5.14.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso. / 3.2.5.15. O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/>, na data provável de 20 de janeiro de 2025. / 3.2.5.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de comunicado específico de convocação para essa fase. // 3.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES // 3.3.1. Do total de vagas do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020. / 3.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020. / 3.3.3. O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes deverá enviar a documentação comprobatória de sua situação, comprovando renda familiar mensal per capita igual ou menor que 1,5 salário-mínimo e ter cursado a graduação em escola da rede pública ou em

instituições privadas na condição de bolsista integral. / 3.3.4. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, fica sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. / 3.3.5. Para concorrer, o candidato deverá optar por concorrer às vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes no ato da inscrição, e encaminhar entre os dias 24 de novembro a 1º de dezembro de 2024, os seguintes documentos: / / a) um requerimento específico disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/>, devidamente preenchido e assinado; / / b) cópia do documento de identidade (ver item 11.10); / / c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o curso em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral; / / d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio: / / d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; / / d2) Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada membro da família que reside no mesmo domicílio; e / / d3) contracheques, ou comprovantes de renda bruta similares, de julho/2024, agosto/2024 e setembro/2024 de cada membro da família que reside no mesmo domicílio ou declaração atestando que não possuem renda ou declaração de autônomo. / 3.3.5.1. A documentação indicada no subitem 3.3.5 deverá ser enviada até o dia 1º de dezembro de 2024, por meio do link disponível na página do concurso, os documentos relacionados, no formato PDF. / 3.3.5.2. O envio da documentação indicada no subitem 3.3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a legibilidade ou chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. / 3.3.5.2.1. Somente será aceita imagem que esteja na extensão .pdf e o tamanho da imagem submetida deverá ser de, no máximo, 10 MB. / 3.3.5.2.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 3.3.5 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. / 3.3.5.2.3. A documentação indicada no subitem 3.3.5 terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos. / 3.3.6. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo. / 3.3.6.1. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. / 3.3.6.2. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado. / 3.3.6.3. Na hipótese de não haver número de candidatos hipossuficientes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. / 3.3.6.4. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/>, na data provável de 4 de dezembro de 2024. / 3.3.6.5. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/>, conforme / / procedimentos disciplinados na referida relação preliminar. / 3.3.7. A inobservância do disposto no subitem 3.3.5 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes. // 4. DA DIVULGAÇÃO DE ATOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 4.1. Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. / 4.2. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília. // 5. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE // 5.1. Para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo Único, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 11.129/2005. / 5.1.1. A duração dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde está descrita no Anexo Único deste Edital. / 5.2. Caso haja Programa de Residência em Área Profissional da Saúde sem candidatos inscritos ou aprovados, poderá ser disponibilizado novo Processo Seletivo para o preenchimento das vagas abertas, a critério exclusivo da FEPECS por meio da ESP/DF. / 5.2.1. A FEPECS, por meio da ESP/DF, poderá realizar Processo Seletivo para nova(s) vaga(s) autorizada(s) pelo Ministério da Educação (MEC) para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no âmbito da SES/DF para o ano de 2025, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção até a data estabelecida pela CNRMS/MEC. // 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE // 6.1. Ter diploma, Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo M E C ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18 de fevereiro de 2002. / 6.2. Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. / 6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / 6.4. Apresentar Certificado

de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / 6.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. / 6.6. Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. / 6.7. Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei nº 11.129/2005. / 6.7.1. No Termo de Dedicação Exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em treinamento em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório. / 7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 7.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. / 7.2. O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um Programa de Residência para concorrer, dentre os relacionados no Anexo Único. / 7.3. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> no período entre 9h do dia 04 de novembro e 23h59 do dia 1º de dezembro de 2024. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). / 7.3.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 7.3. / 7.3.2. É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente Edital. / 7.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá: / a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para matrícula no programa de residência, e submeter-se às normas expressas neste Edital; / b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 7.3, até a data estabelecida no subitem 7.8 deste Edital. / 7.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o programa de residência para o qual se inscreveu. / 7.6. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. / 7.6.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro programa de residência. / 7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. A efetivação da inscrição só é possível mediante o preenchimento de todos os dados obrigatórios que constam no Formulário de Inscrição. / 7.7.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e (ou) outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. / 7.8. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de dezembro de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas. / 7.8.1. Até a data de vencimento indicada no subitem 7.8, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> e imprimir a segunda via do boleto bancário, se necessário. / 7.8.2. Recomenda-se que o candidato efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto. / 7.8.3. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas. / 7.9. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 7.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo. / 7.10. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. / 7.11. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua inscrição pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / 8.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07, de 20/10/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no período das 9h do dia 04 de novembro às 20h do dia 06 de novembro de 2024, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. / 8.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008, que apresente uma das seguintes condições: / a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e / b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. / 8.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá: / a) preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição, conforme uma das opções de isenção

em que se enquadre, descritas no subitem 8.2, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Programa de Residência e submetendo-se às normas expressas neste Edital; / b) anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 8.4 e 8.5, conforme opção do candidato; / c) enviar cópia simples do documento de identificação com foto, filiação e assinatura. / 8.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de CadÚnico deverá indicar no Formulário de Inscrição CadÚnico, o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico. / 8.4.1. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. / 8.4.2. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de sua localidade, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. / 8.4.3. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não serão permitidos a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção. / 8.4.4 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, ou outro similar), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo. / 8.5. O candidato que for membro de família de baixa renda e estiver interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá apresentar os seguintes documentos: / a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; / b) indicar no Formulário de Inscrição, o Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; / c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF; / d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, das páginas que contenham: / e) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS; / f) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco as alterações salariais; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; / g) cópia simples do holerite de pagamento do mês de setembro/2024; / h) documento que comprove as situações elencadas no subitem 8.2.b; / 8.5.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS: / a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; / b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF; / c) cópia simples do holerite de pagamento do mês de setembro/2024. / 8.6. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 8.5, deverão ser enviados, no período estabelecido no item 8, por meio do link "Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição", disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> em arquivo(s) salvo(s) no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada. / 8.6.1. O candidato deve atentar-se para que os documentos enviados não estejam protegidos por senha, motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção. / 8.6.2. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e (ou) recurso. / 8.6.3. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles. / 8.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. / 8.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: / a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; / b) fraudar e/ou falsificar documentação; / c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; / d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato; / e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados. / 8.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital. / 8.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 12 de novembro de 2024, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. / 8.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> no período compreendido entre 9h do dia 13 de novembro de 20h do dia 14 de novembro de 2024, por meio do Ambiente do Candidato. / 8.12. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 20 de novembro de 2024 no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. / 8.13. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame. / 8.14. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame. / 8.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de

isenção, e realizar o boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 8.14. // 9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS // 9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição. / 9.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.7 deste Edital. / 9.3. Para solicitar condição especial, o candidato deverá: / a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários; / b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.7 deste Edital. / 9.3.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.7. // 9.3.2. O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF. / 9.4. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 9.7 deste Edital. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa a Processo Seletivo. / 9.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. / 9.4.2. Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 9.10 deste Edital. / 9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá: / a) solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante); / b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.7 deste Edital. / 9.5.1. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova. / 9.5.2. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.33 deste Edital, durante a realização da prova do certame. / 9.5.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova. / 9.6. O candidato que se considera "sabatista", ou seja, aquele que, por motivo religioso, guarda o sábado, poderá requerer horário específico para aplicação da prova objetiva. Para isso, o candidato deverá: / a) assinalar, no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "Sabatista" e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos. / 9.6.1. O candidato que informar a opção "sabatista" deverá, caso a prova seja no sábado: / a) comparecer ao seu local de realização da prova, no mesmo horário dos demais candidatos, a ser indicado no Cartão de Informação do Candidato; e / b) aguardar na sala de aula para iniciar as provas. As provas serão aplicadas após o pôr do sol do mesmo dia. / 9.6.2. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova objetiva. / 9.6.3. Os candidatos sabatistas que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 9 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição. / 9.6.4. Os candidatos que assinalarem a opção "Sabatista" no Formulário de Solicitação de Inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independentemente de qualquer alegação. / 9.7. Os documentos solicitados no item 9.3 para a comprovação na necessidade de condição especial para a realização das provas deverão ser enviados, no período compreendido entre 9h do dia 24 de outubro de 2024 e 22h de 1º de dezembro de 2024, por meio do link "Envio de Laudo Médico e Documentos" (candidato com deficiência e (ou) condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> em arquivos salvos no formato PDF. / 9.7.1. O candidato deve atentar-se para que os documentos enviados não estejam protegidos por senha, motivo

passível de indeferimento da solicitação de condição especial. / 9.8. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. / 9.9. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.7, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial. / 9.10. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> a partir da data provável de 4 de dezembro de 2024. / 9.11. O candidato que ver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 9h do dia 5 de dezembro até as 20h do dia 6 de dezembro de 2024. / 9.12. O resultado final da solicitação de atendimento especial após período de recurso será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> a partir da data provável de 13 de dezembro de 2024. // 10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES // 10.1. O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> na data provável de 10 de dezembro de 2024. / 10.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas destinadas nos programas de residência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas. / 10.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> no período compreendido entre 9h do dia 11 de dezembro até as 20h do dia 12 de dezembro de 2024. / 10.4. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) divulgará o resultado do deferimento das inscrições por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. // 11. DA PROVA OBJETIVA // 11.1. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC. / 11.2. A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será aplicada na data provável de 21 de dezembro de 2024 (sábado). / 11.3. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade. / 11.3.1. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 80 (oitenta) questões, valendo 1,25 (uma vírgula vinte e cinco) pontos cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos. / 11.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com até 04 (quatro) alternativas e uma única resposta correta. / 11.5. Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima. / 11.5.1. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 11.5 deste Edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo. / 11.5.2. Os candidatos aprovados na forma do subitem 11.5 serão ordenados por programa de Residência em Área Profissional de Saúde de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. / 11.6. Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva / 11.6.1. A prova objetiva será aplicada na data provável de 21 de dezembro de 2024 (sábado), e com a duração de 04 (quatro horas), / incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. / 11.6.2. Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> a partir de 13 de dezembro de 2024. / 11.6.3. Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da prova objetiva por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a FEPECS e o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, o cronograma atualizado será divulgado oportunamente. / 11.6.4. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato. / 11.7. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação do exame, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades. / 11.8. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado. / 11.9. O local de realização da prova objetiva constante no Comprovante de inscrição do Candidato não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. / 11.10. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, seu documento oficial de identificação com foto. / 11.11. Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação. / 11.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que

autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados. / 11.11.2. Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade. / 11.12. No caso de perda ou roubo do documento de identificação o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. / 11.12.1. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico. / 11.12.2. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-Code impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 11.13. Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo. / 11.14. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura. / 11.15. Em hipótese alguma será permitido ao candidato: / a) permanecer na prova objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura; / b) realizar a prova objetiva sem que sua inscrição esteja previamente confirmada; / c) ingressar no local para aplicação da prova objetiva após o fechamento do portão de acesso; / d) realizar a prova objetiva fora do horário ou espaço físico pré-determinados; / e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova objetiva; / f) portar indevidamente e (ou) fazer uso de quaisquer dos objetos e (ou) equipamentos citados no subitem 11.32 deste Edital; / g) o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 11.32 deste Edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova objetiva. / 11.16. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local do exame, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) a aplicação da penalidade devida. / 11.17. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 11.33 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. / 11.18. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização do exame, nem por danos neles causados. / 11.19. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato. / 11.20. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de exame, durante a realização do mesmo, salvo o previsto no subitem 9.5.1 deste Edital. / 11.21. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais. / 11.22. Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. / 11.23. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. / 11.24. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões. / 11.25. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo as alternativas com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente. / 11.26. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões. / 11.27. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta. / 11.28. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início do exame, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal. / 11.29. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização do exame somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. / 11.30. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala. / 11.31 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da

prova objetiva. / 11.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / 11.33. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que: / / a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova objetiva no horário determinado para o seu início; / / b) não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso; / / c) for surpreendido, durante a realização da prova objetiva em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros; / / d) for surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital; / / e) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatch, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e (ou) qualquer aparelho similar; / / f) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e (ou) legislações e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta; / / g) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similares; / / h) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatch ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização do exame; / / i) realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova; / / j) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame; / / k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; / / l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos; / / m) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; / / n) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas; / / o) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas; / / p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; / / q) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame; / / r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma; / / s) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; / / t) ausentar-se da sala portando o caderno de questões do exame antes do tempo determinado neste Edital; / / u) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização; e (ou) / / v) não atingir a pontuação mínima estabelecida para aprovação no Processo Seletivo. / 11.33.1. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, a sua prova objetiva será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. / 11.33.2. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva ficando disponível para consulta durante o prazo recursal. / 11.33.3. O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados no dia 21 de dezembro de 2024 após as 22 (vinte duas) horas, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. / 11.34. Condições de Biossegurança / 11.34.1. Serão aplicadas as normas e decretos do Distrito Federal e das demais unidades da federação onde serão realizadas as provas objetivas, as normas de biossegurança vigentes à época da aplicação. / / 12. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO / / 12.1. A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. / 12.2. Serão avaliados os documentos referentes à avaliação de currículo de todos os candidatos aprovados na prova objetiva. / 12.3. A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada no período de 8 horas do dia 04 de novembro às 23h59 do dia 1º de dezembro de 2024 usando upload de documentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 12.3.1. O candidato deverá preencher e assinar o formulário de avaliação de títulos e encaminhar junto com a documentação relativa à análise curricular (digitalizada) durante o período de inscrições, imprerivelmente. / 12.4. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos uma única vez no formulário de cadastro e envio dos documentos, conforme disposto na tabela indicada no subitem. / 12.4.1. No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas. / 12.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos no endereço eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), o envio e a comprovação dos mesmos. / 12.6. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB para cada arquivo. / 12.6.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação. / 12.6.2. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise. / 12.6.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. / 12.6.4. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. / 12.7. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a). / 12.8. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital. / 12.9. Não serão avaliados os documentos: / a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital; / b) cuja fotocópia esteja ilegível; / c) sem data de expedição; e (ou) / d)

apócrifos, quando exigível a assinatura. / 12.10. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento. / 12.11. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos. / 12.12. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados. / 12.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. / 12.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito: / / a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado; / / b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação; / / c) à declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação. / 12.15. Detectada a falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório. / 12.16. Ao candidato que não apresentar documentos para a avaliação de currículo, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do Processo Seletivo sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa. / 12.17. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 12.3, observados os limites de pontos do quadro a seguir: / /

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas regulares da graduação	0,5 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	1,0
B	Extensão extracurricular curso de extensão na área profissional com carga horária mínima de 20 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	
C	Extensão extracurricular programa ou projeto de extensão na área profissional de saúde, excetuados os já pontuados nas alíneas "I" e "K".	0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	1,0
D	Extensão extracurricular estágios na área profissional em Atenção Primária ou em Hospitais com oferta de Residência em Área Profissional de Saúde	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio	
E	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica em sua categoria profissional.	0,1 ponto por participação	1,0
F	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner em sua categoria profissional	0,2 ponto por comunicação	1,0
G	Artigo científico na área profissional de saúde com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em Revista com ISSN, indexada em pelo menos uma base internacional (DOAJ, Latindex, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs)	0,50 ponto por artigo científico	1,0
H	Artigo científico na área profissional de saúde publicado em revista não indexada.	0,20 ponto por artigo científico	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) em sua área profissional a ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 ponto por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres)	1,0

J	Premiação em sua categoria profissional	0,25 ponto por premiação	0,5
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação	1,0
L	Experiência profissional comprovada em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com pelo menos 5 meses de atuação (Exceto em outros programas de residência)	0,5 ponto para cada 5 meses de atuação profissional em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, com carga horária mínima comprovada de 20 horas por semana	2,0
M	Histórico acadêmico contendo menção de: conceito A ou superior; ou nota igual ou superior a 8; ou aproveitamento igual ou superior a 80 %	0,50 ponto por histórico acadêmico	0,5
TOTAL DE PONTOS			10,0

12.18. Dos Documentos necessários à Comprovação do Currículo. / 12.18.1. Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo relacionados à monitoria. / 12.18.1.1. Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. / 12.18.2. Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / a) para curso de extensão apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária; / b) para programa ou projeto de extensão apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), o conteúdo programático do curso, a carga horária e o nome do projeto; / c) para estágio apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência em Área Profissional de Saúde. / 12.18.2.1. Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 (dez) horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. / 12.18.2.2. Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 (quarenta) horas. / 12.18.3. Para estágios serão aceitas declarações da instituição de saúde responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), competências desenvolvidas durante o estágio e se a instituição responsável pelo estágio possui Programa de Residência em Área Profissional de Saúde. / 12.18.3.1. O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária total inferior a 40 (quarenta) horas. / 12.18.3.2. Somente serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de saúde que possuam Programa de Residência em Área Profissional em curso. / 12.18.4. Para receber a pontuação relativa à participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea "E" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, emitido pela instituição organizadora do evento. / 12.18.5. Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, referente à alínea "F" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento comprobatório, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, este será pontuado na alínea "E". / 12.18.5.1. Não será aceita, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 12.18.5 deste Edital, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. / 12.18.6. Para receber a pontuação relativa a artigos científicos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / a) para artigos científicos publicados em revistas indexadas na Latindex, Scopus, Medline, Scielo ou Lilacs anexar cópia do artigo publicado na íntegra, contendo registro DOI (Digital Object Identifier), incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em canais de congresso; / b) para artigos científicos publicados em revistas não indexadas anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em canais de congresso. / 12.18.6.1. Para receber a pontuação relativa a artigos científicos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. / 12.18.7. Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: / a) para iniciação científica Certificado ou declaração emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); / b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) certificado ou declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; / c) para Ciências sem Fronteiras Certificado ou declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. / 12.18.7.1. Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, não serão aceitas declarações de professores ou

pesquisadores. / 12.18.8. Para receber a pontuação relativa à Premiação (ou menção honrosa) na área profissional de saúde, referente à alínea "J" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou Certificado emitido por instituição de ensino ou entidade, como hospitais, conselhos de classe ou congressos, que comprove(em) a premiação na área. / 12.18.8.1. Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. / 12.18.9. Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea "K" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar Certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. / 12.18.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição de pontos. / 12.18.11. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional comprovada na área profissional de saúde, em serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde, referente à alínea "L" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar declaração do dirigente máximo da instituição ao qual esteve/está vinculado, constando: período de atuação, município/estado de atuação, hospital/serviço ou unidade ao qual está vinculado, atividades desenvolvidas e a carga horária. / 12.18.11.1 Não serão aceitos para efeitos de pontuação referente à alínea "L" do quadro de atribuição de pontos certificados de Residência em Área Profissional de Saúde. / 12.18.12. Para receber a pontuação relativa a histórico acadêmico, referente à alínea "M" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar histórico escolar junto com declaração do dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior ou da secretaria acadêmica do curso, constando: conceito A ou superior; nota igual ou superior a 8; aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referente ao Estágio Curricular Obrigatório. / 12.19. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 12.1 deste Edital, serão desconsiderados. / 12.20. Cada documento será considerado uma única vez. // 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO // 13.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. / 13.2. A nota final no Processo Seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 13.3. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo. / 13.4. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 05 (cinco). // 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE // 14.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: / a) ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo conforme art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); / b) obter a maior nota na prova objetiva; / c) obter maior número de acertos na prova objetiva; / d) obter maior nota na avaliação do currículo; e / e) ter maior idade. // 15. DOS RECURSOS // 15.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) no prazo 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos: / 1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição; / 2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado ou condição especial; / 3. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar; / 4. contra o resultado da prova objetiva; / 5. contra o resultado da avaliação de currículo; / 6. Atendimento especial; / 7. Pessoa com deficiência; / 8. Hipossuficiente; / 9. Pessoas negras, pretas e pardas. / 15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, sob pena de perda do prazo recursal. / 15.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> e/ou conforme instrução na publicação de resultado preliminar na página do concurso. / 15.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea "c" do subitem 15.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia. / 15.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos apazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados. / 15.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital. / 15.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos. / 15.8. Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da prova objetiva exame em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado. / 15.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação. / 15.10. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado. / 15.11. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. / 15.12. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos comprovados e irreparáveis ao candidato. / 15.13. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo. / 15.13.1. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos deferidos no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere. / 15.14. A Banca Examinadora do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES), instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito da ESP/DF e FEPECS. // 16. DO RESULTADO FINAL // 16.1. O Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) divulgará, na data provável de 22 de janeiro de 2025, o resultado preliminar com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no Processo Seletivo. / 16.2. Quanto ao resultado final da 1ª (primeira) fase, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> no período compreendido entre 9h do dia 23 de janeiro até às 16h do dia 24 de janeiro de 2025. / 16.3. O resultado final da 1ª (primeira) fase com a relação dos candidatos aprovados e a pontuação final obtida no Processo Seletivo após o período de recursos, será divulgado no dia 28 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. // 17. DA MATRÍCULA // 17.1. Serão convocados para a matrícula em 1ª chamada, por meio de comunicado divulgado no site eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) (endereço <https://www.iades.com.br>), os candidatos aprovados no Processo Seletivo dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada). / 17.2. Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do Processo Seletivo endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. / 17.3. O candidato que não efetuar a matrícula e (ou) não apresentar toda a documentação solicitada no período definido para tal, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2ª chamada. / 17.4. A FEPECS fará a convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de Edital divulgado pelo endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. / 17.5. Da Documentação Para a Matrícula: // a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2025, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28/2/2025. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2025 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; // b) cópia da carteira de identidade; // c) cópia do CPF; // d) cópia do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal emitido até o dia 31/3/2025; // e) cópia do título de eleitor com comprovantes de votação do último pleito ou com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; // f) cópia do Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; // g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; // h) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIS em que conste sua data de emissão ou requerimento de confecção de PASEP preenchido para os candidatos que não dispõem do referido registro; // i) comprovante de abertura de conta bancária no BRB (Banco de Brasília) para recebimento de bolsa residência e (ou) auxílio-moradia. / 17.5.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 17.6. A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. No ato da matrícula, o candidato aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional deverá assinar termo de dedicação exclusiva na forma do item 4.7 e 4.7.1 deste Edital. / 17.7. O candidato assinará, no ato da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais. // 18. DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA // 18.1. Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação na forma estabelecida neste Edital deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no site eletrônico do Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) (endereço <https://www.iades.com.br>), conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo. / 18.2. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2025 somente será admitido mediante a apresentação, até o dia 31/3/2025, do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação. / 18.3. Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES/DF, a critério da instituição. / 18.4. Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde),

até o dia 31/3/2025, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente à sua categoria profissional, sob pena de desligamento do programa. / 18.5. Ao residente matriculado no programa de residência que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte. Ao residente matriculado no programa de residência que es ver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. / 18.6. Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: / a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades Multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e / b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional em apenas uma área de concentração diferente daquela concluída. / 18.7. Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES verificar, junto ao SIGH e às demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, se o residente ocupa cargo, emprego ou função pública. / 6.8. Em razão da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005, o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento de cargo, emprego ou função para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. / 18.9. A Gerência de Residência, Especialização e Extensão – GREEx encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES/DF. / 19. DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CANDIDATO / 19.1. Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 Setor de Indústrias Bernardo Sayão Núcleo Bandeirante Brasília DF CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas). / 19.2. A CAC-IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de requerimento para esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições. / 19.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo na CAC-IADES // por intermédio do telefone (61) 3574-7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br. / 19.4. Documentos e solicitações poderão ser encaminhados via postal (SEDEX), para o IADES PROCESSO SELETIVO RP FEPECS 2025, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará I Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente Processo Seletivo público. / 19.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do Processo Seletivo público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 20.2. / 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados. / 20.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no endereço eletrônico <https://www.iades.com.br>. / 20.2.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 20.3. O prazo de validade do Processo Seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2025, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública. / 20.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) enquanto estiver participando do Processo Seletivo e perante a FEPECS, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 20.5. A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas de residência dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da SES/DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal. / 20.5.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo MS e pelo MEC e paga pela SES/DF é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos). / 20.5.2. A SES/DF estabeleceu, por meio da Portaria SES/DF nº 493, de 8/7/2020, publicada em DODF nº 184 de 28/9/2020, Anexo II, o pagamento mensal de auxílio-moradia aos residentes matriculados em seus programas no valor de R\$ 1.231,82 (um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos). / 20.6. É dever do candidato aprovado e matriculado no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa até que haja a apresentação da documentação e informações requeridas. / 20.7. A SES/DF, por meio da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF), e a FEPECS, por meio de sua Procuradoria Jurídica / - PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional de saúde residente. / 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES) e pela ESP/DF e FEPECS.

FERNANDA RAMOS MONTEIRO

Escola de Saúde Pública do Distrito Federal Diretora Geral

AMILCAR BARBOSA CINTRA

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde Diretor Executivo substituto

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E OPME - Nº 4051/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 4051/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL - Período de acolhimento de propostas de 05/11/2024 até 12/11/2024 às 23h55 - horário local;

As cotações estão disponíveis na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.materiais@igesdf.org.br / compras.medicamentos@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 44/2024

Processo nº: 00112-00020665/2019-18 - Partes: SEE/DF X PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Execução de Obras nº 44/2024 por mais 30 dias corridos, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 28/11/2024 até 27/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 01/11/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA.: FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
Processo nº: 00080-00227456/2024-11 - Partes: SEE/DF X BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA. Objeto: a) A retificação da redação do item 1.2. Objeto da contratação da Cláusula Primeira - Do Objeto; b) A retificação da Cláusula Quinta - Preço, que passa a ter a seguinte redação: 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 313.219,14 (trezentos e treze mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), sendo compatível com a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024); c) A retificação da Cláusula Décima - Garantia de Execução, que passa a ter a seguinte redação: 10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% do montante do contrato, que corresponde a R\$ 15.660,95 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), mediante uma das seguintes modalidades (...); e d) A retificação da Cláusula Décima Terceira - Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação: 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 13.1.1. Gestão/Unidade: 18101. 13.1.2. Fonte de Recursos: 100. 13.1.3. Programa de Trabalho: 12.367.6221.4047.0005. 13.1.4. Natureza da despesa 3.3.90.30. 13.1.5. Notas de Empenho: 2024NE07109 e 2024NE08677. 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. O Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato. Assinatura: 01/11/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA.: MARCO SOARES DA SILVA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
Processo nº: 00080-00160195/2024-33 - Partes: SEE/DF X BOSCATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: A alteração contratual com vistas a registrar o acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato nº 51/2024, que corresponde a R\$ 155.002,40 (cento e cinquenta e cinco mil, dois reais e quarenta centavos), que perfaz um quantitativo de 7.120 kg, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, e no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 140. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE08474. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 31/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela BOSCATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: ANDRÉ SCALER FERRI AMARAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

Processo nº: 00080-00271543/2024-05 - Partes: SEE/DF X BOSCATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: A aquisição de gênero alimentício perecível - acém bovino moído congelado, por meio do Sistema de Registro de Preços,

para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Unidade Orçamentária: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE08487. Valor total do Contrato: R\$ 1.708.378,98 (um milhão, setecentos e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021. Assinatura: 31/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela BOSCATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: ANDRÉ SCALER FERRI AMARAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

Processo nº: 00080-00285724/2024-19 - Partes: SEE/DF X NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA. Objeto: A aquisição de gênero alimentício perecível - carne de aves cozida e desfiada (peito de frango), para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE08697. Valor total do contrato: R\$ 4.793.889,60 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021. Assinatura: 30/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA.: JOSÉ DAIR GUIMARÃES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00260779/2023-27 - Pregão Eletrônico nº 90011/2024. Objeto: a prestação aquisição de gêneros alimentícios perecível Acém Bovino Moído Congelado, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA, CNPJ nº 08.602.787/0001-73, valor total da Ata R\$ 5.661.998,35 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS
Gerente de Compras e Atas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica. Processo SEI/GDF 00050-00015457/2023-37. Partícipes: Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SSPDF e da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/PCDF X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica 01/2023 por mais 12 (doze) meses, alteração da redação da Cláusula Primeira e Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica, alteração do Plano de Trabalho (Anexo I), e alteração da mecânica do acordo e condições de elegibilidade dos códigos Promocionais (Anexo II). Data de Assinatura: 30/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia 14/11/2024, podendo ser prorrogado. SIGNATÁRIOS: Pela SSPDF, Sandro Torres Avelar, na qualidade de Secretário de Estado; Pela PCDF, José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral; Pela UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, Vanessa Rodrigues Lopes, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 25/2022-SSP/DF, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 00050-00009993/2022-12, SIGGO Nº 47851

Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada Contratante, e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.070.101/0001-03. Do objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 05/11/2024 a 04/11/2025. Do preço: R\$ 3.853.019,12 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e noventa e nove reais e doze

centavos). Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 24.101; II – Programa de Trabalho: 06.422.6217.2775.0001; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; Da vigência: O presente Termo de Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura. Data de assinatura: 25/10/2024. Dos Signatários: PELO DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, E PELA CONTRATADA: SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 28/2023 – FUSPDF

Processo nº 00050-00012421/2023-00. SIGGO nº 050683. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSPDF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.158.099/0001-03, denominado Contratante, e a empresa ENGENMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.768.702/0001-70, doravante denominada Contratada. Do Objeto: prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no inciso II c/c § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogando o término da execução do dia 01/11/2024, para o dia 16/12/2024; retificar, tendo em vista o subitem 19.2.3 do Edital de Licitação do RDC nº 01/2023 - SSPDF e o item 18.2.2. do Contrato nº 28/2023 - SSPDF, nos seguintes termos: onde se lê: "A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo "Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a Contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica, de acordo com o subitem 19.2.3 do edital, nos termos do Decreto 36.520, de 2016". Leia-se: "A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil da FGV - ICC Brasília) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a CONTRATADA para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica"; reajustar, com base no índice INCC, da Fundação Getúlio Vargas, cujo índice de 3,07% será aplicado; e acrescer o valor do contrato em 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos), correspondendo a R\$ 135.217,15 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme justificativa da comissão executora, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93; Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 24.909; II – Programa de Trabalho: 06.122.62173866.0003; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV – Fonte de Recursos: 121. Do prazo de Vigência: a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 24/10/2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e PELA CONTRATADA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 28/2023 – FUSPDF

Processo nº 00050-00012421/2023-00. SIGGO nº 050683. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSPDF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.158.099/0001-03, denominado Contratante, e a empresa ENGENMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.768.702/0001-70, doravante denominada Contratada. Do Objeto: prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com base no inciso II c/c § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogando o término da execução do dia 01/11/2024, para o dia 16/12/2024; retificar, tendo em vista o subitem 19.2.3 do Edital de Licitação do RDC nº 01/2023 - SSPDF e o item 18.2.2. do Contrato nº 28/2023 - SSPDF, nos seguintes termos: onde se lê: "A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo "Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a Contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica, de acordo com o subitem 19.2.3 do edital, nos termos do Decreto 36.520, de 2016". Leia-se: "A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil da FGV - ICC Brasília) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a CONTRATADA para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica"; reajustar, com base no índice INCC, da Fundação Getúlio Vargas, cujo índice de 3,07% será aplicado; e acrescer o valor do contrato em 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos), correspondendo a R\$ 135.217,15 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme justificativa da comissão executora, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93; Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 24.909; II – Programa de Trabalho: 06.122.62173866.0003; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV – Fonte de Recursos: 121. Do prazo de Vigência: a partir de sua assinatura. Data de assinatura: 24/10/2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e PELA CONTRATADA: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024-FUSPDF,
QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
E A EMPRESA EFICAZ PESQUISA E TECNOLOGIA

Processo Administrativo nº 00050-00015018/2023-24. SIGGO: 052391. O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.158.099/001-03, doravante denominada Contratante, e a empresa INSTITUTO MATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.914.854/0001-37, doravante denominada Contratada. DO OBJETO: prestação do serviço de pesquisa telefônica com as participantes do programa de segurança preventiva Viva Flor, com duração aproximada de 15 minutos, seguindo plano amostral com 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) entrevistas, a serem realizadas no período de 24 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 30 (trinta) meses contados da sua assinatura, de acordo com o art. 105, da Lei 14.133/2021, e item 6.6.1 do Termo de Referência. PREÇO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 24909. II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 392. Nota de Empenho nº 2024NE00283, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), emitida em 10/09/2024, sob o evento nº 400091, modalidade: Global. Data da assinatura: 30/10/2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada. Pela Contratada: SALETE BAVARESCO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024 - SSP/DF,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050-00017304/2024-13. SIGGO Nº 052.629

Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada Contratante, e a empresa ESTRELLA DE LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS ARQUITETÔNICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 12.513.813/0001-64. Do objeto: aquisição de 1.000 m² (um mil metros quadrados) de cortina rolô, item 01 da Ata de Registro de Preços ANA nº 02/2024, conforme Proposta Comercial da contratada, parte integrante, originária do Pregão Eletrônico ANA nº 90002/2024 - que passam a integrar o presente Termo. Do preço: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 24.101; II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.3029.0015; III – Natureza das Despesas: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100; Da vigência: 24 (vinte quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 107, da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 30/10/2024. Dos Signatários: PELO DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, E PELA CONTRATADA: CAIO DE LUNA LAGES, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 - SSP,
QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL,
E A INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME

Processo Administrativo nº 00050-00017384/2024-07. SIGGO: 052636. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 05.655.158/0001-13, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: aquisição de 20.000 galões, de 20 litros cada, de água potável, tipo de mesa, sem gás, da marca IBIÁ, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante específica o Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento. PREÇO: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 24.101; II – Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; III – Natureza das Despesas: 3.3.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100; O empenho é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00990, emitida em 15/10/2024, na modalidade estimativa. Data de assinatura: 25/10/2024. Signatários: Pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e Pela Contratada: LUCCA CAMALLE COUTO, Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021 - SSPDF

Processo SEI nº 00050-00035266/2020-49-SSPDF. Registro SIGGO 044836. Das partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, denominada Contratante, e a empresa AC SEGURANÇA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.459.901/0001-10, denominada Contratada. Do Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 05/11/2024 a 04/11/2025; e a concessão da Terceira Repactuação (2024) dos valores estabelecidos na Cláusula Quinta, observada a previsão contida na subcláusula 5.2 e seguintes, sobre repactuação dos custos incidentes sobre o serviço (Postos de Vigilância). Do valor: R\$ 4.171.005,57, referente ao período de

05/11/2023 a 04/11/2024. Esse valor inclui R\$ 147.612,24 (cento e setenta e sete mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos) relativos ao retroativo de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2024. Além disso, o valor estimativo do contrato passará de R\$ 4.171.005,57 (quatro milhões, cento e setenta e um mil cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 4.201.621,44 (quatro milhões, duzentos e um mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de 05/11/2024 a 04/11/2025. Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24.101; II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100; V - Unidade Gestora: 220101; VI - Gestão: 00001. Do prazo de Vigência: pelo período de 05/11/2024 a 04/11/2025. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 24/10/2024. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, Pela Contratada: NATHAN ALMEIDA ANDRADE, Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2022 - SSPDF

Processo nº 00050-00009993/2022-12-SSPDF. SIGGO Nº 47851. Das partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, denominada Contratante, e a empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.070.101/0001-03, denominada Contratada. Do Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 05/11/2024 a 04/11/2025, com o valor de R\$ 3.853.019,12 (três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil dezoito reais e doze centavos). Da Dotação Orçamentária: I. Unidade Orçamentária: 24.101; II. Programa de Trabalho: 06.422.6217.2775.0001; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV. Fontes de Recursos: 100; V. Unidade Gestora: 220.101;350; VI. Gestão: 00001; Do prazo de Vigência: a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 25/10/2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada; Pela Contratada: SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD, Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTÓRIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, resolve: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

ALAIR PEREIRA FREIRE (MEI), situada no endereço: Quadra 5 Conjunto J, casa 21 - Setor Sul - Gama - Brasília (DF), CEP 72.410-310, CNPJ: 24.172.293/0001-52, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/846-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00158217/2024-22, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio - em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de outubro de 2025.

CONECTA PROJETOS EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA, situada no endereço: QS 402 Conjunto B Comércio, Lote 4, Loja 06-A - Samaíba - Brasília - (DF), CEP 72.318-522, CNPJ: 54.685.390/0001-00; CEP 70.330-530, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/824-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00131882/2024-79, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Sistema de Saída de Emergência - Comercialização; Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Hidrante de Parede- Comercialização; Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio); Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização; Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção; Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização; Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação

Sistema Iluminação de Emergência - Instalação Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção; Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização; Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação; Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção; Sistema de SPDA - Comercialização; Sistema de SPDA - Manutenção Sistema de SPDA - Manutenção - em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de setembro de 2025.

GUSTAVO A. S. KAISER CABRAL ENGENHARIA LTDA, situada no endereço: CRS 516 Bloco B, Lote 69 - 1º andar - Asa Sul - Brasília - (DF), CEP 70.381-525, CNPJ: 53.242.441/0001-66, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/825-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00154697/2024-52, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação; Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de SPDA - Manutenção; Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção; Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção; Sistema de SPDA - Comercialização - em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de setembro de 2025.

CONTROLLER SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, situada no endereço: Avenida Jacarandá 47 Escritório 304, Parte A Sul - Águas Claras - Brasília - (DF), CEP 71.927-540, CNPJ: 50.219.222/0001-78, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/852-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00164730/2024-52, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio); Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação; Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção; Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de outubro de 2025.

LE GÁS E ENGENHARIA LTDA, situada no endereço: Quadra QN 312 Conjunto 7 1 308 Samambaia Sul (Samambaia) - Brasília - (DF), CEP 72.308-007, CNPJ: 42.480.944/0001-53, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/852-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00152277/2024-31, vinculado ao SEI 00053-00152277/2024-31, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Sistema de Saída de Emergência - Comercialização; Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização; Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização; Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação; Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção; Sistema de SPDA - Manutenção; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de SPDA - Comercialização, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de outubro de 2025.

LUCAS MARTINS DE SENA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/847-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00164977/2024-79, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de outubro de 2025.

LINCE FACILITIES DF SERVICOS LTDA, situada no endereço: Setor A Norte QNA 48 Lt 2 - TAGUATINGA - Brasília (DF), CEP 72.110-480 - CNPJ: 31.904.037/0001-78, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/851-24- DESEG/CBMDF, Processo 00053-00145262/2024-17, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de outubro de 2025.

SUPREMA PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA, situada no endereço: SCS Q 1 B1 I - Brasília (DF), CEP 70301000 - CNPJ: 54.038.619/0001-14, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o

CRD EMP-B/858-24- DESEG/CBMDF, Processo 00053-00164055/2024-61, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de outubro de 2025.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., situada no endereço: SHLS 716 CONJUNTO E, BLOCO 5 - BRASILIA (DF), CEP 70390903 - CNPJ: 06.047.087/0041-26, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD BRI-P/849- 24 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00158308/2024-68, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de outubro de 2025.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., situada no endereço: SIA Trecho 2 Lt 790/800 - SIA - BRASILIA (DF), CEP 71200022 - CNPJ: 06.047.087/0048-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD BRI-P/855- 24 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00158318/2024-01, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de outubro de 2025.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., situada no endereço: SHLS Q 716 Cj G - BRASILIA (DF), CEP 70390700 - CNPJ: 06.047.087/0042-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD BRI-P/856- 24 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00158344/2024-21, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de outubro de 2025.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., situada no endereço: SHLN Conjunto D - BRASILIA (DF), CEP 70770560 - CNPJ: 06.047.087/0045-50, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD BRI-P/857- 24 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00158349/2024-54, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de outubro de 2025.

CONDOMÍNIO DO SOBRADINHO SHOPPING CENTER, situada no endereço: Q 14 AE 3, SOBRADINHO - BRASILIA (DF), CEP 73050006 - CNPJ: 07.810.565/0001-83, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD BRI-P/848- 24 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00130905/2024-28, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de outubro de 2025.

E.E.B.P. FUNDAÇÃO BRADESCO, situada no endereço: Setor N QNN 28 AE L - CEILÂNDIA - BRASILIA (DF), CEP 72220280 - CNPJ: 60.701.521/0051-67, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD BRI-P/850- 24 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00158850/2024-69, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de outubro de 2025.

CLAUDIO SIQUEIRA CARDOSO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/859-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00173790/2024-66 vinculado ao SEI 00053-00173790/2024-66, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2025.

HALLISSON BRUNO MARREIROS BARBOSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/860-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00172309/2024-15 vinculado ao SEI 00053-00172309/2024-15, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/10/2025.

VALBER COSTA JUNIOR

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades

que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, situada no endereço: SCS Quadra 1 Bloco L Lote 17, Sala 205 - Asa Sul - Brasília (DF), CEP 70.307-900, CNPJ: 23.388.851/0001-59, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/749-18 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00046189/2024-00, vinculado ao SEI 00053-00065439/2018-54, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Elaboração de Projeto de Incêndio; Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio); Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de outubro de 2025.

CON CRET CONSTRUÇÕES LTDA, situada no endereço: Quadra 2 Conjunto A 20 sala 101 Setor Sul - Gama, Brasília (DF), CEP: 72.415-101, CNPJ: 31.636.088/0001-66, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº CRD EMP-S/277-21 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00052384/2024-61, vinculado ao SEI 00053-00216599/2021-73, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Sistema de Saída de Emergência - Comercialização; Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização; Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização; Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio); Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização; Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação; Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção; Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção; Sistema de SPDA - Comercialização; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de outubro de 2025.

GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, situada no endereço: CLN 111 Bloco C 31 SALA 114, Brasília (DF), CEP: 70.754-530, CNPJ: 68.558.972/0002-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº CRD EMP-S/354-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00164064/2024-52, vinculado ao SEI 00053-00131568/2022-24, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio); Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção; Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção; Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção; Sistema de SPDA - Manutenção; Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação; Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização; Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de outubro de 2025.

LORJOY CONSTRUTORA LTDA ME, situada no endereço: QS 517 conjunto D lotes 4 e 05 sala 301 - Samambaia Sul - Brasília (DF), CEP: 72.315-554, CNPJ: 09.462.139/0001-21, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº CRD EMP-S/509-12 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00161150/2024-11, vinculado ao SEI 0053-000618/2012, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio; Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização; Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio); Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção; Sistema de SPDA - Comercialização; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de outubro de 2025.

PROCLIMA ENGENHARIA LTDA, situada no endereço: Quadra SQPS 107 Quadra 16 Conjunto A 4 Zona Industrial (Guará) - Brasília (DF), CEP: 71.215-281, CNPJ: 00.578.617/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº CRD EMP-S/311-07 DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00158632/2024-86, vinculado ao SEI 057000108/2007, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14 de outubro de 2025.

PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME, situada no endereço: Quadra QSD 2 18 LOJA 01 Taguatinga Sul (Taguatinga) Brasília Distrito Federal, CEP: 72.020-020, CNPJ: 18450238000184, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº CRD EMP-S/591-14 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00168922/2024-38, vinculado ao SEI 18.450.238/0001-84, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Comercialização; Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização; Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação; Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização; Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio); Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização; Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização; Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação; Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção; Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização; Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação; Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção; Sistema de SPDA - Comercialização; Sistema de SPDA - Instalação; Sistema de SPDA - Manutenção; Mangueiras de Incêndio - Manutenção; Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de outubro de 2025.

RCS TECNOLOGIA SA, situada no endereço: Quadra SAAN Quadra 3 480 ANDAR 1 E 2 E TERREO Zona Industrial Brasília Distrito Federal, CEP: 70.632-300, CNPJ: 08220952000122, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº CRD EMP-S/554-13 - DESEG/CBMDF, Processo SEI: 00053-00157699/2024-01, vinculado ao SEI 057-000090/2013, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Instalação; Sistema de Saída de Emergência - Manutenção; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação; Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção; Sistema de Hidrante de Parede - Instalação; Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio); Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação; Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção; Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de outubro de 2025.

AMPLOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, situada no endereço: SCS Quadra 1, Boco L Lote 17, Sala 206 - Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70307-900, CNPJ: 42.094.917/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/444-23 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00164763/2024-01 vinculado ao Processo 00053-00121201/2023-83, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de outubro de 2025.

K2 CONSERVACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, situada no endereço: Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 12, Lado B, Chácara 309, Lote 30 - Vicente Pires - CEP 72007-710 - Brasília (DF), CNPJ: 07.213.179/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/460-10 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00163757/2024-28 vinculado ao Processo 0057-001055/2010, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de outubro de 2025.

G.S.I - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada no endereço: QOF QN 7 CONJUNTO 1 LOTE 05 1 ANDAR - RIACHO FUNDO 1 - CEP 71.805-772 - Brasília (DF), CNPJ: 15.219.654/0001-88, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/813-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00170146/2024-36 vinculado ao Processo 00053-00089859/2019-15, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de outubro de 2025.

MORIA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada no endereço: Setor Norte Q 2 Cj H Lt 220 - GAMA - CEP 72.430-208 - Brasília (DF), CNPJ: 08.012.598/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/382-08 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00160544/2024-44 vinculado ao Processo 0570-00084/2008, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de outubro de 2025.

G I EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, situada no endereço: SIBS Q 2 Cj E Lt 1, Anexo Parte A - Núcleo Bandeirante - Brasília (DF) - CEP 71736-205 - CNPJ: 07.473.476/0001-99, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/806-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00153485/2024-58 vinculado ao Processo 00053-00065603/2019-12, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de outubro de 2025.

ANDROMEDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada no endereço: SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A Ssala 501, Asa Sul, - Brasília (DF), CEP . 70316-102 - CNPJ: 31.546.484/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/835-20 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00146233/2024-72 vinculado ao Processo 00053-00073791/2020-88, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de outubro de 2025.

E. S DE ALMEIDA LTDA, situada no endereço: Rua das Paineiras, Lote 6, Torre B - Águas Claras - Brasília (DF) - CEP 71918-000, CNPJ: 23.812.640/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/664-16 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00140406/2024-49 vinculado ao Processo 053-044124/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de outubro de 2025.

ZEPIM SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, situada no endereço: SMPW Trecho 03 Bloco B Lojas 54 e 55 - Núcleo Bandeirante - Brasília (DF), CNPJ: 02.282.727/0001-34, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/659-16 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00166947/2024-05 vinculado ao Processo 053-034020/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de outubro de 2025.

S.P.C DE SOUZA BARROS LTDA, situada no endereço: A/C 101 CONJUNTO C LOTE 05 SALA 202 - Santa Maria - Brasília (DF), CNPJ: 10.321.856/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/462-10 - DESEG/CBMDF, Processo 00053-00163660/2024-15 vinculado ao Processo 0570-00077/2010, estando credenciada a exercer a atividade de Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07 de outubro de 2025.

SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada no endereço: SCS Quadra 1 Bloco L Lote 17 Sala 204 - Asa Sul - Brasília - (DF), CEP 70.307-900 - CNPJ: 31.576.834/0001-73 está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/775-19 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00150918/2023-32, vinculado ao Processo SEI 00053-00016508/2019-87, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30 de setembro de 2025.

CENTRO DE ENSINO INTENSIVO QUALITY LTDA ME, situada no endereço: Quadra 3 Comércio, Lote 10 - Sobreloja - Gama - Brasília (DF), CEP 72.410-220 - CNPJ: 02.197.062/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/247-07 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00161281/2024-91, vinculado ao Processo SEI 053-000081/2007, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2025.

CENTRAL CURSOS RECANTO CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA, situada no endereço: ADE 200 Conjunto 4 lote 01, número 201 - Recanto das Emas - Brasília (DF), CEP 72.610-004 - CNPJ: 45.806.431/0001-88, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/332-22 - DESEG/CBMDF, Processo SEI

00053-00138350/2024-62, vinculado ao Processo SEI 00053-00065994/2022-62, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de outubro de 2025.

ATHENAS FORMACAO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, situada no endereço: Quadra QNE 27, 24, lote 24 loja 1, Taguatinga Norte (Taguatinga) - Brasília (DF), CEP 72.125-270 - CNPJ: 05.880.921/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-F/482-23 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00138350/2024-62, vinculado ao Processo SEI 00053-00162675/2024-66, vinculado ao Processo SEI 00053-00176317/2023-50, estando credenciada a exercer a atividade de Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de outubro de 2025.

AMANDA LITWAK DE ANDRADE CEZAR está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/191-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00162133/2024-93 vinculado ao SEI 00053-00167837/2021-18, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 02 de outubro de 2025.

MARIO LUCIO DE DEUS NUNES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/489-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00166964/2024-34 vinculado ao SEI 00053-00215007/2023-68, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de outubro de 2025.

UBIRAJARA LOPES DE MACEDO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/116-14 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00165726/2024-10 vinculado ao SEI 057-000081/2014, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de outubro de 2025.

ALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/178-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00162934/2024-59 vinculado ao SEI 00053-00053680/2021-36, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08 de outubro de 2025.

GILVAN FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/112-13 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00170405/2024-29 vinculado ao SEI 057-000391/2013, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de outubro de 2025.

PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/092-20 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00154608/2024-78 vinculado ao SEI 00053-00024639/2019-38, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15/10/2025.

MISLENE DOS SANTOS SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/285-22 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00155163/2024-43 vinculado ao SEI 00053-00026204/2022-23, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15/10/2025.

RICARDO RODRIGUES ALEXANDRE está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/514-23 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00177972/2024-14 vinculado ao SEI 00053-00225970/2023-50, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2025.

TATIANE XAVIER DE FREITAS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/005-19 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00176983/2024-79 vinculado ao SEI 00053-00078374/2017-26, estando credenciado a exercer a atividade de

Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2025.

ROBERT ROGER SOUSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/279-21 – DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00165111/2024-85 vinculado ao SEI 00053-00212273/2021-77, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/10/2025.

JOHNSON ROCHA LIMA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/029-20 – DESEG/CBMDF, Número do processo SEI: 00053-00145536/2024-78 vinculado ao SEI 00053-00017586/2020-32, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG – CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/10/2025.

VALBER COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20/2024 - SEAPE/DF - SIGGO 052295

Processo SEI-GDF nº 04026-00008917/2024-82. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.428.119/0001-32, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Acréscimo quantitativo do Contrato de Aquisição de Bens nº 20/24, consistente na aquisição de 03 (três) veículos tipo sedan compacto, na cor preta, caracterizado operacional, sendo 01 (um) sem grafismo; e 02 (dois) com grafismo. DO VALOR: R\$ 376.992,00 (Trezentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho 2024NE001561. DA VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JARETTA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 24/2024 - SEAPE/DF - SIGGO 052454

Processo SEI-GDF nº 04026-00039986/2024-38. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.434.226/0001-36, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de 90 (noventa) CONTAINERS, em atendimento às demandas da SEAPE e unidades prisionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL SEAPE - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho 2024NE01459. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e pela empresa CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA: CLÁUDIA REGINA D AGOSTINHO MIKAIL, na qualidade de Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Dispensa de Licitação, referente ao Processo SEI 04026-00040502/2023-12, da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 119, no título do Ato da Ratificação, ONDE SE LÊ: "...RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO...", LEIA-SE: "...RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO..."; e, na fundamentação do referido ato, onde se lê: "art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21", leia-se: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01743

PROCESSO: 04026-00015395/2024-75. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: ANULAÇÃO DA 2024NE01355, PARA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ALOJAMENTOS (MASSA

CORRIDA E ZARCÃO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 11/2024 SEAPE-DF. MASSA CORRIDA - ITEM 19. Quantidade: 108 latas. Valor total: R\$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor unitário: R\$ 41,00 (quarenta e um reais). ZARCÃO. ITEM 22. Quantidade: 27 latas. Valor total: R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais). Valor unitário: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/10/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01744

PROCESSO: 04026-00015395/2024-75. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA 2024NE01355, PARA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ALOJAMENTOS (MASSA CORRIDA E ZARCÃO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 11/2024 SEAPE-DF. MASSA CORRIDA - ITEM 19. Quantidade: 108 latas. Valor total: R\$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor unitário: R\$ 41,00 (quarenta e um reais). ZARCÃO. ITEM 22. Quantidade: 27 latas. Valor total: R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais). Valor unitário: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 31/10/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01745

PROCESSO: 04026-00021459/2023-96. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J. R. DA CONCEIÇÃO JÚNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.704.826/0001-20. OBJETO: ANULAÇÃO 2024NE00827, EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA DO MATERIAL, CONFORME DESPACHO SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CANECA DE PLÁSTICO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 06/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 033/2023 SEAPE-DF. ITEM 13. Quantidade: 6.870 unidades. Valor total: R\$ 10.785,90 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Valor unitário: R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/11/2024. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01749

PROCESSO: 04026-00015395/2024-75. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ: 24.938.227/0001-40. OBJETO: ANULAÇÃO DA 2024NE01744, PARA CANCELAMENTO DO ITEM PELA NÃO ENTREGA DO MATERIAL. CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ALOJAMENTOS (MASSA CORRIDA E ZARCÃO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 11/2024 SEAPE-DF. MASSA CORRIDA - ITEM 19. Quantidade: 108 latas. Valor total: R\$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor unitário: R\$ 41,00 (quarenta e um reais). ZARCÃO. ITEM 22. Quantidade: 27 latas. Valor total: R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais). Valor unitário: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/11/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01750

PROCESSO: 04026-00015395/2024-75. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ: 24.938.227/0001-40. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA 2024NE01744 CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ALOJAMENTOS (ZARCÃO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 11/2024 SEAPE-DF. ZARCÃO. ITEM 22. Quantidade: 27 baldes. Valor total: R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais). Valor unitário: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/11/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00012301/2024-14; INTERESSADO: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 meses, contados a partir da sua publicação, à empresa MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI., CNPJ nº 33.859.616/0001-71, com sede na Avenida Oitocentos, sn QUADRA 18 LOTE M02,

Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES- CEP: 29161-389, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 4417798, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 177, página 107, de 16 de setembro de 2024, conforme artigo 5º, IV, "c" do Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão Tomadora responsável pela apuração da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria nº 62, de 30 de maio de 2022- DODF Nº 102- de 01/06/2022, que inicialmente apresentou-se como Tomada de Contas Especial nº 13/2018, CITO, pelo presente edital, a empresa RIACHO GRANDE LTDA, CNPJ 59.164.095/0002-02, na figura do representante legal, por se encontrar em local incerto e não sabido para apresentar-se perante o Colegiado Processante ou apresentar Defesa Prévia, no prazo de 10 (dez) dias, com base no Art. 34, inc. IV da IN nº 03/2021 - TCDF, a partir da data da última publicação do Edital, no(a) SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 03 e 05 - Asa Sul, DF, 70070-010, sala 507, sendo-lhe facultado a vista dos autos, bem com a constituição de procurador(a). Neste oportuno, fica ainda a empresa notificada de que, transcorridos os 10 (dez) dias da presente publicação, e em, não comparecendo, os trabalhos seguem seu fluxo normal. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone (61)99980-5526.

ANGELA SOLANO DA SILVA
Presidente da Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 11/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO NACIONAL DE PROMOÇÃO E LUTA POR DIREITOS HUMANOS, LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE - INPDH, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.991/0001-76, cujo objeto consiste na execução do projeto DIVERSIFIQUE, que tem como objetivo realizar a 10ª Parada do Orgulho LGBT do Recanto das Emas e 05 (cinco) Encontros de Formação e Capacitação em Técnicas de Advocacy para militantes e ativistas do movimento LGBT do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Este instrumento visa a alteração das datas do 2º Encontro de Formação e Capacitação em Técnicas de Advocacy para o dia 26/10/2024, e da 10ª Parada do Orgulho LGBT do Recanto das Emas para o dia 01/12/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 11/2024 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas pactuadas. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: ALLYSSON RODRIGUES PRATA.

EDITAL Nº 08, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO DA 1ª, 2ª, 3ª e 4ª EDIÇÃO/2025 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e pela delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Edição/2025 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a serem realizadas nos dias 23 de Março, 29 de Junho, 31 de Agosto e 07 de Dezembro, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 As 4 (quatro) edições do Casamento Comunitário do Distrito Federal em 2025 serão compostas de 5 (cinco) fases:

1.2.1 Inscrições;

1.2.2 Divulgação da lista dos casais contemplados;

1.2.3 Entrega das documentações nos cartórios;

1.2.4 Encontro preparatório destinado aos esclarecimentos;

1.2.5 Ensaio geral e realização do Casamento Comunitário.

1.3 As cerimônias serão realizadas em Brasília nos dias 23 de Março, 29 de Junho, 31 de Agosto e 07 de Dezembro, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição no Casamento Comunitário do Distrito Federal:

2.1.1.1 Comprovação de Residência no Distrito Federal por cada indivíduo;

2.1.1.2 Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

2.1.1.3 Apresentação de toda a documentação descrita neste Edital;

2.1.1.4 Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste Edital;

2.1.1.5 Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2 Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo);

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4 Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

3.1.1 Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

3.1.2 Se solteiro:

3.1.2.1 Original da Certidão de Nascimento.

3.1.3 Se divorciado:

3.1.3.1 Certidão de Casamento com averbação do divórcio;

3.1.3.2 Formal de partilha contendo a petição inicial;

3.1.3.3 A sentença e o trânsito em julgado; e

3.1.3.4 Cópia da Certidão de Nascimento ou documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas.

3.1.4 Se viúvo:

3.1.4.1 Certidão de Casamento com a pessoa falecida;

3.1.4.2 Certidão de Óbito da pessoa falecida;

3.1.4.3 Formal de partilha contendo a petição inicial;

3.1.4.4 A sentença e o trânsito em julgado;

3.1.4.5 Cópia da certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Caso o divorciado(a) ou viúvo(a) não tenha promovido a partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.

3.1.5 Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.6 Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

3.1.7 Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;

3.1.8 As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Casamento se forem casados(as); se forem divorciados(as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio.

Parágrafo 1º. As testemunhas que se farão presentes no cartório não serão as mesmas do dia da cerimônia.

Parágrafo 2º. A entrega de documentações não será aceita por terceiros.

3.2 No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar do Casamento Comunitário do Distrito Federal, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.

3.3 O período de inscrições para todas as edições descritas no item 1.3 do presente Edital iniciará no dia 05 de Novembro de 2024, e se dará da seguinte forma:

3.3.1 Inscrição nº 1 a 150 - processo seletivo para a 1ª Edição;

3.3.2 Inscrição nº 151 a 300 - processo seletivo para a 2ª Edição;

3.3.3 Inscrição nº 301 a 450 - processo seletivo para a 3ª Edição;

3.3.4 Inscrição nº 451 a 600 - processo seletivo para a 4ª Edição.

3.3.5 As inscrições serão realizadas de segunda a sexta-feira nas localidades abaixo relacionadas, ocasião em que os documentos deverão ser apresentados fisicamente de 9h às 16h30 nos seguintes endereços:

3.3.5.1 Praça dos Direitos da Ceilândia: QNN 13 - Ceilândia Norte;
3.3.5.2 NA HORA: Setor Cultural Norte - Brasília, DF - Plataforma Inferior da Rodoviária de Brasília;

3.3.5.3 Praça dos Direitos do Itapoã: Quadra 203, Del Lago II;

3.3.5.4 Estação Cidadania do Recanto das Emas - Quadra 113, Lote 9;

3.3.5.5 Em todas as Edições do GDF + Perto do Cidadão até a data de finalização das inscrições (às sextas de 09h às 16h e aos sábados de 09h às 12h).

3.3.6 O término do período de inscrições se dará quando atingido o quantitativo previsto no item 5.1 deste Edital.

3.3.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste Edital.

3.3.8 A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes, realizada pela SEJUS, será realizada conforme o recebimento das inscrições.

4.2 Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o(s) cartório(s) de Registro Civil, unidade(s) a serem informadas posteriormente pela área responsável.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 90 (noventa) casais, sendo o limite de 150 (cento e cinquenta) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão selecionados até 150 (cento e cinquenta) casais para cada Edição, por ordem de recebimento da inscrição.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1 Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

6.1.1 Esclarecimento sobre o casamento; e

6.1.2 Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário.

6.2 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

7.1 Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1 As datas de divulgação da lista dos casais contemplados, do período de entrega das documentações nos cartórios e do encontro preparatório para o Casamento, relacionados às 4 (quatro) Edições do Casamento Comunitário 2025, serão divulgadas no site da Secretaria de Justiça e Cidadania, 2 (dois) meses antes da data de realização de cada uma das cerimônias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail subdhir@sejus.df.gov.br e/ou telefone 2244 1347/1349.

9.2 A Sejus designará servidores(as) para se fazerem presentes na Cerimônia, na qualidade de testemunhas.

9.3 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.4 A isenção do pagamento da taxa cartorial refere-se tão somente à opção dos casais pela comunhão parcial de bens.

9.5 A Secretaria de Justiça e Cidadania não possui, dentre suas atribuições, a obrigatoriedade em fornecer as vestimentas para os(as) noivos(as).

9.6 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em Portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico (www.sejus.df.gov.br).

9.7 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

ANEXO I DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).

DECLARO, nos termos das Leis nº 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 00015-00019763/2020-16; Das Partes: Instituto de Defesa do Consumidor X Connec Telecomunicações e Informática LTDA, CNPJ: 11.745.682/0001-88. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conforme no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 NOS TERMOS conforme Proposta Comercial Retificada - Renovação 2024/2025 (id Sei 153106648). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025, compreendendo o período de 12 (doze) meses. DO VALOR: O desembolso global do contrato permanecerá no valor de R\$ 29.597,76 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), apresentando um dispêndio mensal de R\$2.466,48 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), devendo a referida despesa ser atendida à conta de dotações orçamentárias, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). RECURSOS: Disponibilidade Orçamentária n.º 45/2024 - PROCON-DF/DAG/GEPOF (id Sei 154091178), Programa de Trabalho nº 14.122.8211.8517.0002 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Procon/DF, Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), subelemento 58, Fonte 100 - Ordinário não Vinculado. ASSINATURA: 01/11/2024. Signatários: Pelo Instituto de Defesa do Consumidor: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8679/2016. PARTES: CAESB X DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8680/2016. PARTES: CAESB X DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8681/2016. PARTES: CAESB X FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Paulo Ferreira Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8682/2016. PARTES: CAESB X NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Patrícia Angelina da Conceição.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8683/2016. PARTES: CAESB X ISH Tecnologia S/A. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Hélio Ferreira da Silva Junior.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CEB-IPES Nº 001-S01646 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000599/2024-55. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Distrito Federal. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que, fica suspensa sine die, a abertura do certame, em conformidade com o Despacho Singular do TCDF nº 265/2024-GCIMA. A retomada do certame será informada através de comunicado no Portal de Compras da CEB, bem como publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 00112-00029813/2022-65. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 237/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando seu vencimento de 08/12/2024 para 08/12/2025. Empenho 2024NE03604, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Marcio Hélio Teixeira Guimarães.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 - UASG: 926120**

O objeto da presente licitação é o registro de preços para fornecimento com execução da construção de muros de contenção do tipo gabião, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00020236/2024-80. Recebimento das propostas até o dia 22 de novembro de 2024, com valor estimado de R\$ 10.401.820,39. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 51/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 52/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO****RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº 143, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 24 de setembro de 2024, decide:

I - Tornar público o resultado da etapa de seleção das propostas, do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução da instrutoria do Programa "MULHER NAS CIDADES - 2ª EDIÇÃO". A proposta, submetida pela organização Instituto Eleva, obteve a seguinte classificação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
1ª	INSTITUTO ELEVA	CLASSIFICADA	69

II - Fase de habilitação e celebração da parceria:

Considerando o disposto no subitem 7.2 da Parte II - Fase de Seleção da Proposta do Edital, bem como a ausência de interposição de recurso pela organização participante no prazo regulamentar, convoca-se a Organização da Sociedade Civil Instituto Eleva para a apresentação da documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, nos termos do subitem 9.2 da Parte III do Edital nº 02/2024.

Os documentos deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail: protocolo@mulher.df.gov.br, dentro do prazo estabelecido acima.

MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 04036-00000949/2024-01. ESPÉCIE: Termo de Fomento. PARTÍCIPES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEFJ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CULINÁRIA SOCIAL ADA SILVA. OBJETO: Fomentar a realização do Projeto CULINÁRIA SOCIAL. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 04/11/2024 a 03/04/2025, a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, vedada a modificação do objeto. SIGNATÁRIOS: Pela SEFJ, Rodrigo Germano Martins Delmasso, Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal; Pelo Instituto Culinária Social, Ada Silva de Sousa, Diretora-Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024
 Processo nº 04036-00001016/2024-22. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica. PARTICÍPES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - SEFJ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CULINÁRIA SOCIAL ADA SILVA. OBJETO: Conceder o apoio logístico para o desenvolvimento de projetos oriundos do Instituto Culinária Social que atendam famílias vulneráveis. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo pelos partícipes, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse das partes, vedada a modificação do objeto. SIGNATÁRIOS: Pela SEFJ, Rodrigo Germano Martins Delmasso, Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal; Pelo Instituto Culinária Social, Ada Silva de Sousa, Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 31/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 31/2024 para celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para executar a 3ª edição do Prêmio Candanguinho de Literatura Infantojuvenil, instituída pela Portaria nº 231/2024, de 30 de agosto de 2024 (149997784), torna pública a aprovação da habilitação após análise documental e homologação final da seguinte Organização da Sociedade Civil selecionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Companhia Voar Arte para Infância e Juventude	01.601.749/0001-57

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023
 Processo: 00392-00005553/2023-32 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ Nº 09.335.575/0001-30; Contratada: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ Nº 07.361.133/0001-32. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2023 por mais 12 (doze) meses, contado de 07/11/2024 até 07/11/2025. Data da Assinatura: 01/11/2024. Signatários: Pela CODHAB/DF: MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, na qualidade de Diretora Regularização de Interesse Social; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico; Pela Contratada: LIESE PEREIRA DE VASCONCELOS, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 019/2023 publicado no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2023, página 66).

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 639/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados CLEIDIANA SILVA - CPF nº 017.***.***-29, ANDRÉ SOUZA - CPF nº 082.***.***-50, THALES QUIRINO - CPF nº 026.***.***-62 e IURI CRESPIM - CPF nº 066.***.***-50, indicados pela entidade ASHMAC, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, exclusivamente para compor o projeto Samambaia. Edital de Chamamento nº 18/2013.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e a FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE TÊNIS – FBT, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 32.901.944/0001-26, visando apoio para realização do "ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR - SAND SERIES TOUR FINALS 2024". Destaca-se que de acordo com contrato e respectiva tradução juramentada (154972471, pag 131 a 163), assinado entre a Federação Brasileira de Tênis e a ITF – International Tennis Federation, ficou demonstrado que a Federação Brasileira de Tênis é a única entidade no Distrito Federal que detém o direito exclusivo de organizar e sediar o ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR - SAND SERIES TOUR FINALS 2024, que acontecerá em Brasília/DF. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria, o chamamento público torna-se inexigível, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

PROCESSO: 00220-00002039/2020-56. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2021 até o dia 05/09/2025, com base no artigo 57, inciso II, combinado com § 4º da Lei nº 8.666/93, alterado pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. VALOR DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2021 é de R\$ 1.089.041,75 (um milhão, oitenta e nove mil quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2024NE00540 de 05/09/2024, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0003. Fonte de Recurso: 325, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: De 05/09/2024 a 05/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, na qualidade de Superintendente.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021

PROCESSO: 00220-00000090/2021-12. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI DR/DF. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 02/2021 até o dia 05/09/2025, com base no artigo 57, inciso II, combinado com § 4º da Lei nº 8.666/93, alterado pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. VALOR DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2021 é de R\$ 937.127,61 (novecentos e trinta e sete mil cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2024NE00539 de 05/09/2024, na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0003. Fonte de Recurso: 325, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: De 05/09/2024 a 05/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, na qualidade de Superintendente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

Processo SEI: 00197-00002408/2019-75. Partes: Adasa e a empresa IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 27/2019, que tem por objeto a prestação dos serviços técnicos especializados de atendimento remoto (primeiro nível) e presencial (segundo nível) de tecnologia de informação e comunicação - Service Desk. Valor: R\$ 53.430,48 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Prazo/vigência: 03 (três) meses, passando este a vigorar de 11/11/2024 a 10/02/2025. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.2557.2606; ND 3.3.90.40; Fonte de Recursos 251. Nota de Empenho: 2024NE00521, de 01/11/2024, no valor total de R\$ 29.683,60. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela IOS INFORMÁTICA, Marcelo Von Collen Muller Thome Torres, Diretor da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024

Processo: 04009-00000863/2024-05. SIGGO Nº 052463. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇOS DO

BRASIL S/A. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de espaço para evento de grande porte, incluindo a prestação de serviços de alimentação (sob demanda), segurança, limpeza, link de internet (sob demanda), estrutura de palco, serviço de saúde e gerador (sob demanda), abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda a estrutura demandada, além dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária à efetivação dos serviços, para a realização da 51ª ABAV EXPO. Empenho inicial correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 270101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.4199.0002, ND: 33.90.39, Fonte: 100, no valor de R\$ 6.498.929,27 (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00528, emitida em 20/09/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela CICB - CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENCOES DO BRASIL S/A, FERNANDA VARGAS DE ANDRADE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2024
Processo: 04009-00001890/2024-97. SIGGO Nº 052762. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. DO OBJETO: aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (água e garrafa retornável), a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empenho inicial correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 270101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.30, Fonte: 100, no valor de R\$ R\$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00595, emitida em 24/10/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024. Pelo Distrito Federal, LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula: 0280864-1, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL substituta DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA., LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2024
Processo: 04009-00001398/2024-11. SIGGO Nº 052791. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - CATSER 21350 (PESQUISA-CONSULTA ONLINE), para utilização nas pesquisas de custo e formação de preços realizadas pelos servidores da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, para o período de 12 (doze) meses. Empenho inicial correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 270101, Programa de Trabalho: 23.126.8207.2557.0076, ND: 33.90.40, Fonte: 100, no valor de R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00615, emitida em 25/10/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024. Pelo Distrito Federal, LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula: 0280864-1, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituta DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2024
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2024 - SETUR
Processo: 04009-00001398/2024-11. SIGGO Nº 052791. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.. DO OBJETO: A rerratificação, procede-se à correção do preâmbulo, ONDE SE LÊ: "...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2024 - SETUR...", Passa a LER-SE: "...CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2024 - SETUR...". Todos os demais termos e condições permanecem inalterados. ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2024 (SIGGO Nº 041.984/2020) (*)
PROCESSO: 04012-00001319/2020-07. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PHENÍCIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.019.181/0001-60, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme justificativas apresentadas;

conforme Proposta constante no Documento/E-mail, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao disposto na Lei nº 8.245/91, do Decreto nº 33.788, de 13/07/2012, do Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF, e do Parecer Normativo nº 607/2015 - PRCON/PGDF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 236.596,50, conforme a Nota de Empenho nº 2024NE0002, emitida em 10/01/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativa". DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 25/10/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA: RICARDO PORTO BITTAR.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, páginas 81.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052.444/2024(*)
PROCESSO: 04035-00006138/2023-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa NORDEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 20.022.974/0001-83 na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no apoio, suporte e consultoria à infraestrutura de TIC com atendimento (Service Desk) em 1º Nível, 2º Nível, e 3º Nível aos usuários, monitoramento, com suporte de inteligência artificial, sustentação de infraestrutura, gestão de ativos e serviços especializados sob demanda de projetos de infraestrutura, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos constantes no Anexo I do Edital, afim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. . Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.126.8207.2557.0010. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 124.268,92 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00608, emitida em 01/10/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativa". DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 25/10/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa: NORDEN TECNOLOGIA LTDA: PRISCYLA SILVA GOMES DE SOUZA.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, páginas 81.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
Processo SEI nº 04035-00003167/2024-43, Pregão Eletrônico de SRP nº 90007/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 04/11/2024, resultado da licitação publicado no DODF nº 207, pag. nº 88, terça-feira, 29 de outubro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas ao Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa SPL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 44.931.229/0001-15, representada pelo Sr. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PACHECO, CPF nº 054.....-30, Itens 01, 02 e 03, Valor Total: R\$ 24.400.000,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos mil reais).
FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 0160-001417/1990. Decisão DIRET nº 741, Sessão 3802ª, realizada em 12 de setembro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 538/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap - CNPJ: 00.*** ***/****-73. CONCESSIONÁRIA: RESTAURANTE AVENIDA LTDA - CNPJ: 42.*** ***/****-09. OBJETO: Lote nº 01, do Conjunto "I", da QOF, Quadra de Oficinas, da Candangolândia, desta Capital. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 741/2024: R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Vanessa Medeiros Xavier Calvoso.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005348/2021-01; ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO POR ADESÃO Nº 165/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE; OBJETO: A prestação de assistência à saúde dos

empregados ativos, aposentados e pensionistas da Patrocinadora TERRACAP, de suas subsidiárias integrais: BIOTIC S/A e a ETR S/A, bem como dos seus dependentes e respectivo grupo familiar, proporcionando a possibilidade de ingresso nos Planos de Saúde administrados pela GEAP Autogestão em Saúde, devidamente registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na modalidade Coletivo Empresarial, com abrangência (nacional e distrital, para: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio; Inserir, na Clausula Primeira - Do Objeto do Convênio, os números de registro dos novos produtos na ANS; Alterar o caput da Cláusula Primeira - Do Objeto do Convênio, com a exclusão dos produtos GEAP SAÚDE II, GEAP família, GEAP CLÁSSICO e GEAP Para Você DF; e inclusão dos produtos: GEAP VIDA TERRACAP; GEAP VIDA TERRACAP AGREGADO e GEAP VIDA DF TERRACAP AGREGADO; Alterar a Cláusula Segunda, que trata da Migração dos Beneficiários para os novos planos e da Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 868/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3815ª Sessão, realizada em 25/10/2024; VALOR: R\$ 28.594.840,88 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: 03/11/2024 a 03/11/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/10/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO.

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a prorrogação da Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 17/2023 - IBRAM/PRESI do Parcelamento de Solo Urbano do Setor Habitacional São Bartolomeu - Trecho 1, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.010/2024

PROCESSO SEI Nº 00480-00001463/2024-09.

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço nº 83, de 21/08/2024, publicada no DODF nº 161, de 22/08/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90.010/2024. Valor total estimado de R\$ 40.147,50 (quarenta mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 08/11/2024 às 08:00h (horário de Brasília/DF), Prazo da Etapa de Lances: 6h. Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0002 - (EPI) CONTROLE, CORREÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site www.cg.df.gov.br/UASG: 926514. Informações: cosup@cg.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024
SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSO Nº 00401-00018905/2021-65. DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF, na qualidade de CONTRATANTE; SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 015/2022 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 05/11/2024 a 04/11/2025; 2. Destacar, de acordo com o Ofício nº 18818/2024 constante nos autos (146473149), o reajuste de 4,23% no valor da Taxa de Administração, nos Termos da Cláusula Quinta, Item 5.3, com base no índice IPCA, conforme cálculo constante no documento (151207072), passando de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) para R\$ 23,27 (vinte e três reais e sete centavos), a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, passando o valor anual estimado da taxa de administração de R\$ 203.558,40 (duzentos e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 222.554,28 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos); 3. Alterar o Contrato com vistas ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)

do item "Pós-Graduação na área de Direito (lato sensu/stricto sensu)", ou seja, acréscimo de R\$ 53.354,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do §1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, da Justificativa constante no documento nº 151774209, e Decisão nº 1261/2024 - DPDF/DPG (152006559), passando o valor mensal do item de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais) para R\$ 269.654,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). Desse modo, o valor total anual estimado do contrato, considerando os repasses e taxa de administração passa de R\$ 10.693.958,40 (dez milhões, seiscentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 11.353.202,28 (onze milhões, trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dois reais e vinte e oito centavos). DA VIGÊNCIA: a partir de 05/11/2024, porém em relação ao acréscimo de 25%, conforme item 2.3. da Cláusula Segunda, entra em vigor na data da sua assinatura. A despesa correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.061.8211.2422.0019, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA ASSINATURA: 30/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, Defensor Público-Geral Substituto, e pela CONTRATADA: JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA, Sócio Administrador.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

PROCESSO Nº 00401-00029871/2023-04 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF, na qualidade de CONTRATANTE; GENTE SEGURADORA S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 31/2023 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 28/10/2024 a 27/10/2025, mantido o valor anual estimado de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). DA VIGÊNCIA: a partir do dia 28/10/2024. A despesa correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001. DA ASSINATURA: 24/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA, Defensora Pública-Geral Substituta, e pela CONTRATADA: MARCELO WAIS, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 00401-00031853/2023-84 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF na qualidade de CONTRATANTE e W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/10/2024 até 27/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; 2. Conceder reajuste contratual, conforme proposta constante nos autos, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de junho de 2024, ou seja, 4,227580%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor anual do Contrato de R\$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais) para o montante de R\$ 108.064,80 (cento e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com efeitos financeiros a contar de 15/06/2024. DO VALOR: R\$ 108.064,80 (cento e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO INICIAL: 2024NE01307, DATADO DE: 23/10/2024, no valor de R\$19.211,52 (dezenove mil duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir do dia 28/10/2024. DA ASSINATURA: 28/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: GH PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. - CNPJ nº 33.558.337/0001-78 - Objeto: fornecimento e instalação de usina fotovoltaica on-grid, no Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas), com potência nominal mínima de 149,88 KWp - Processo nº 00600-0001412/2023-74 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90018/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência e Execução: de 04/11/2024 a 03/05/2027 - Valor total: R\$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Programa de Trabalho: 01032823139039702 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE01505 - Data de Emissão da NE: 30/10/2024 - Valor da NE: R\$229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) - Data da Assinatura: 04/11/2024 - Assinam: pelo Contratante, ARIEL DIAS LIMA; e, pela Contratada, GUSTAVO ALVES COIMBRA.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 428/2024
PROCESSO: 04024-00010268/2024-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 428/2024, cujo objeto é a Aquisição de Persiana Blackout, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de novembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 427/2024
PROCESSO: 04024-00015129/2024-07

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 427/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ibuprofeno e Nitazoxanida), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 04 de novembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 350/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 350/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/09/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Ácido Acetilsalicílico, Amoxicilina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 07, 08, 13 e 16 para a empresa Ativa Comercial Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 1.978,99 (Mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos); itens 10 e 11 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 2.874,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais); item 14 para a empresa SDV Comércio de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais); itens 02 e 05 para a empresa Drograria Distrital Farma Ltda, pelo valor total de R\$ 366,50 (Trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); e item 04 para a empresa Lyon Farma Hospitalar Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 2.784,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Os itens 06 e 09 restaram fracassados. Os itens 12 e 15 foram cancelados. Brasília/DF, 01 de novembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 221/2024 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 221/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 17/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (QIAAMP, Álcool, Anticorpo), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 07, 10 e 11 para a empresa Merck SA, pelo valor total estimado de R\$ 2.872.665 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e seiscentos e sessenta e cinco centavos de milhão); item 12 para a empresa DPM Comércio e Representações Ltda ME, pelo valor total estimado de R\$ 8.950,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta reais); item 02 para a empresa DBR Comércio Importação de Material Hospitalar Médico Ltda EPP, pelo valor total estimado de R\$ 47.260,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais); itens 03, 04, 05 e 06 para a empresa Citogem Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 62.851,82 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos); e item 08 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.463,66 (Mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos). O item 07 foi cancelado. Brasília/DF, 01 de novembro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-171/2024

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, nos termos dos artigos 23, 24 e 25 de Lei nº 3.268/57 e Regimento Interno deste Conselho, Resolução CRM-DF nº 387/2016, Capítulo IV - Da Assembleia Geral, o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF), Autarquia Federal, CONVOCA todos os médicos nele inscritos, em pleno gozo de seus direitos, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, em primeira convocação às 18h, com maioria absoluta dos médicos inscritos e em segunda e última convocação às 18h30, com qualquer número de médicos presentes, na sede do CRM-DF, sito ao SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202, Zona Industrial - CEP: 70.610-410 – Brasília/DF, para tratar dos seguintes assuntos: Leilão de Bens Móveis e Imóveis do CRM-DF. Brasília/DF, 29 de outubro de 2024.

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA
Presidente

**ORGANIZAÇÃO E SINDICATO DAS COOPERATIVAS
BRASILEIRAS NO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 00.419.895/0001-01

CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS - CNES,
REGISTRO SINDICAL, CONFORME PROCESSO MTE Nº 46010.002103/99
O Presidente da OCB/DF - ORGANIZAÇÃO E SINDICATO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com deliberação do Conselho de Administração, convoca os representantes legais das cooperativas do DF para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, de forma presencial, na Sede do Sistema OCB/DF – SCS Quadra 04, Bloco A, Salas 219 a 222, no dia 20 de novembro de 2024, em primeira convocação às 13h00 (treze horas) com a presença de metade mais um dos representantes e, às 14h00 (quatorze horas), em segunda e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) representantes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Análise prévia do Plano de Atividades e do Orçamento de 2025; 2) Planejamento Estratégico do Sistema OCB/DF para o ciclo 2025-2030; 3) Assuntos Gerais. NOTA: Informa-se, para fins de cálculo de quórum, que é de 108 (cento e oito) o número de cooperativas registradas e filiadas na OCB/DF até a presente data. Brasília/DF, 1º de novembro de 2024.

REMY GORGA NETO
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES
TRIBUTÁRIOS DO DF – AAFIT/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2024

A Comissão Eleitoral criada em 11 de outubro de 2024, por ato do Conselho Deliberativo da Associação dos Auditores Tributários do DF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, decide: A) Tornar público a composição da chapa registrada à candidatura para o biênio 2025/2026, denominada Renovando e Construindo o Futuro, com os cargos e respectivos nomes a seguir descritos: - DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - Rubens Roriz da Silva; Vice-Presidente – Maria das Graças Viana Bragança; Diretor Administrativo - Valter Agapito Teixeira; Diretor Financeiro - André Luiz Aguiar Dupin; Diretora Social e de Esportes – Rosana Rocca do Amaral; Diretor Jurídico – Rossini Dias de Souza; Diretora de Assistência e Serviços – Eliana Aparecida Torrezan Bononi; Diretor de Turismo – Diogo Delange Santos de Almeida; Diretor de Aposentados e Pensionistas – Moacir Putini; Diretora de Relações Públicas e Comunicação Social – Jamira Lima Barbosa Brandão. CONSELHO DELIBERATIVO EFETIVO: Ana Lúcia Paz Magalhães, José Emetério Nunes Neves, Maria Helena Rodrigues Pereira e Antônio Carlos Dias Almeida. CONSELHO DELIBERATIVO SUPLENTE: Maria Martha Moysés e Maria Helena Araújo do Prado. CONSELHO FISCAL EFETIVO: Paulo Roberto Souza de Prouença Gomes, Rudson Domingos Bueno e Albino Ferreira de Lima. CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Luzia Nascentes da Cunha, José Hable e José Juvenal da Silva. COLÔNIA DE FÉRIAS DO PRADO/BA: Marlene Duarte Pacheco e Geny José Teobaldo da Costa. B) – Os Recursos para impugnação da chapa serão recebidos de 9 às 17 horas do dia 06 de novembro de 2024, na Sede Administrativa e Social da AAFIT - SHIN CA 11, lote 10, Bloco J (Lago Norte) - Brasília/DF e de 17 às 18 horas do dia 06 de novembro de 2024 os mesmos serão analisados e julgados, se houver. C) Convoca todos os Auditores Fiscais da Receita do DF associados para, no dia 22/11/2024 (sexta-feira), às 17h, em primeira convocação, com dois terços dos associados, e às 17 horas e 30 minutos, com qualquer número, a comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se na Sede Administrativa e Social da AAFIT - SHIN CA 11, lote 10, Bloco J (Lago Norte) - Brasília/DF, para elegerem, por aclamação, os componentes da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sob a supervisão da Comissão Eleitoral. Brasília/DF, 04 de novembro de 2024.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral